

PROTOCOLO GERAL  
64583.009989/2023-91

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 27/2023-HMAR

VOLUME V

### SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)

**OBJETO:** Registro de preços para **Aquisição de Materiais e Insumos Laboratoriais (LAC 1)**, ... necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEI... 2014.

**INTERESSADO:** HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

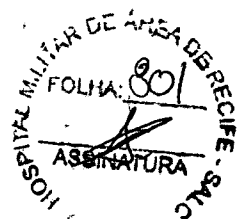
**ANEXOS:** Documentos conforme termo de autuação.

### MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1 Recebido na Salc	31	07	2023	17			
2				18			
3				19			
4				20			
5				21			
6				22			
7				23			
8				24			
9				25			
10				26			
11				27			
12				28			
13				29			
14				30			
15				31			
16				32			



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/12/2023 11:58:57

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TECNICA PERMATRON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
CNPJ: **61.752.820/0001-24**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
 HABILITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO  
 CHECK LIST HABILITAÇÃO HMAR

PREGÃO ELETRÔNICO: 27/23

CNPJ: 40.256.200/0001-24

EMPRESA: Mede Comercio de Medicamentos, produtos...

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

( ) 01. SICAF:

(  ) 01.1 RECEITA FEDERAL e PGFN (INSS)

(  ) 01.2 FGTS

(  ) 01.3 TRABALHISTA

(  ) 01.4 RECEITA ESTADUAL

\* ( ) 01.5 RECEITA MUNICIPAL

( ) 01.6 FOLHA DE PAGAMENTO\* ou SICAF nível VI

( ) 01.7 Constante Impedimento de Licitar ABRANGÊNCIA: \_\_\_\_\_

02. Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): (  ) SIM ( ) NÃO

03. Apresentou Declaração de Impedimento de Licitar: (  ) SIM ( ) NÃO

04. Concorreu a itens e serviços para ME/EPP ou Cota Reservada para ME/EPP: ( ) SIM ( ) NÃO

05. Foi convocada para licitar em lote de ME/EPP, usufruindo de benefício de ME/EPP: ( ) SIM ( ) NÃO

06. Portal da Transparência - Valores Recebidos: R\$ \_\_\_\_\_

04. Receita Bruta Anual - Balanço Patrimonial: R\$ \_\_\_\_\_

05. Simples Nacional, ( ) Optante: (  ) SIM ( ) NÃO

(  ) 06. Relatório Nível de Credenciamento (PARAMETRIZADA DE FORNECEDORES) IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA EMPRESA

(  ) 07. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

(  ) 08. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

(  ) 09. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCÚ;

( ) 10. CADIN

(  ) 11. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(  ) 12. CERTIDÃO DE FULCÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Caso não tenha NÍVEL VI do SICAF)

(  ) 13. PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA.

(  ) 14. RUBRICA DO PREGOEIRO NAS FOLHAS.

Conforme OBJETO/TÍTULO DE REFERÊNCIA: - [SE FOR O CASO PARA O OBJETO EM QUESTÃO]

(  ) LICENÇA SANITÁRIA (SFC)

(  ) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (SFC)

(  ) REGISTRO DA ANVISA DO ITEM ((SFC)

(  ) CERTIDÃO DE FULCÊNCIA DO CONSELHO FEDERAL/REGIONAL DE FARMÁCIA (SFC)

\_\_\_\_\_  
 Pregoeiro Oficial do Hospital Militar de Área de Recife

EM BRANCO



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.256.200/0001-24  
Razão Social: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA  
Nome Fantasia: MEDS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/06/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Tipo da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/01/2024	Automática
FGTS	Validade:	23/12/2023	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	17/03/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/12/2023
Receita Municipal	Validade:	11/12/2023 (*)

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/12/2023 07:38:15

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ: **40.256.200/0001-24**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**MEDS**  
DISTRIBUIDORA

RUA MAJOR BELMIRO N 204 SA  
CEP: 58400-342  
TELEFONE: 83 3099-2991  
CNPJ: 40.256.200/0001-24  
EMAIL: licitacao.meds@gmail.com

MINISTERIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE (HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO /1817)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 64583.009989/2023-91

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS (LAC I), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, LOCALIZADO NA RUA DO HOSPIÇO, NO 563, BOA VISTA - RECIFE/PE

Prezados senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
126	5.000	ALÇA BACTERIOLOGICA MATERIAL * PLÁSTICO, COMPONENTES COM HASTE FLEXIVEL, CALIBRAGEM CALIBRADA, VOLUME 10 MCL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	FIRSTLAB	R\$ 0,15	R\$ 750,00
127	15000	ALÇA BACTERIOLOGICA MATERIAL * PLÁSTICO, COMPONENTES COM HASTE FLEXIVEL, CALIBRAGEM CALIBRADA, VOLUME 1 MCL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	FIRSTLAB	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 3.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

ALÍQUOTA DE ICMS DO ESTADO 18%  
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL  
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL  
VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL  
LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL  
FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

MEDS COMERCIO DE  
MEDICAMENTOS  
PRODUTOS E  
EQUIPAME:40256200000124  
Assinado de forma digital por MEDS  
COMERCIO DE MEDICAMENTOS  
PRODUTOS E  
EQUIPAME:40256200000124  
Dados: 2023.12.05 09:15:16 -03'00'

DECLARO QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUIDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS QUE PORVENTURA POSSAM RECAIR SOBRE O FORNECIMENTO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO  
DECLARO QUE TENHO TOTAL CONHECIMENTO E CONCORDO COM OS TERMOS DESTA EDITAL DE PREGÃO E SEUS ANEXOS



**MEDS**  
DISTRIBUIDORA

1ª REGIÃO MILITAR DE SÃO PAULO  
RUA MAJOR BELMIRO N 204 SÃO JOSÉ CAMPINA GRANDE - PB  
CEP: 58400-342  
TELEFONE: 83 3099-2991  
CNPJ: 40.256.200/0001-24  
EMAIL: licitacao.meds@gmail.com

15/1/24

DADOS PARA EMISSÃO DE PEDIDO DE MERCADORIAS:

RAZÃO SOCIAL: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA -ME

CNPJ: 40.256.200/0001-24 I.E. 16.386.904-9

ENDEREÇO: RUA MAJOR BELMIRO N° 204 - SÃO JOSÉ - CAMPINA GRANDE

TELEFONE: (83) 3099-2991 WHATS (83) 99113 6630

EMAIL EXCLUSIVO PARA PEDIDOS: pedidosmedsdistribuidora@gmail.com

EMAIL EXCLUSIVO PARA CONTRATOS: licitacao.meds@gmail.com

DADOS BANCARIOS:

BANCO BRADESCO: AG:0493 CC: 154938-3

BANCO DO BRASIL AG: 4361-3 CC: 5923-4

DADOS DA RESPONSABILIDADE LEGAL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

REPRESENTANTE LEGAL: NATHALIA DE ARAUJO SANTOS

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA PROFISSAO: EMPRESÁRIA

IDENTIDADE: 3463853 - SSDS/PB

CPF: 705.198.094-75

ENDEREÇO: RUA ALVARO DE ARAUJO PEREIRA N° 295 - LOTE 08 QD C BAIRRO JARDIM TAVARES

MEDS COMERCIO DE  
MEDICAMENTOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS  
EQUIPAME:40256200000124  
Assinado de forma digital por MEDS  
COMERCIO DE MEDICAMENTOS  
PRODUTOS E EQUIPAMENTOS  
Dados: 2023.12.05 09:15:22 -03'00'

MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS  
E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA -ME  
CNPJ- 40.256.200/0001-24  
CAMPINA GRANDE-PB, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
HABILITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO  
CHECK LIST HABILITAÇÃO HMAR



PREGÃO ELETRÔNICO: 27/23

CNPJ: 13.977.106/0001-91

EMPRESA: EBD Biotech Importação e Comércio

Como condição prévia ao início da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

( ) 01. SICAF:

(  ) 01.1 RECURSOS DA FEDERAL e PGFN (INSS)

(  ) 01.2 RECURSOS DA FEDERAL

(  ) 01.3 RECURSOS DA ESTADUAL

(  ) 01.4 RECURSOS DA MUNICIPAL

(  ) 01.5 RECURSOS DA MUNICIPAL

(  ) 01.6 RECURSOS DA MUNICIPAL ou SICAF nível VI

( ) 01.7 Caso haja impedimento de Licitar ABRANGÊNCIA: \_\_\_\_\_

02. Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): ( ) SIM ( ) NÃO

03. Apresentou Declaração de Impedimento de Licitar/ME/EPP: ( ) SIM ( ) NÃO

04. Concorreu a itens classificados para ME/EPP ou Cota Reservada para ME/EPP: ( ) SIM ( ) NÃO

05. Foi convocada para licitar em nome de ME/EPP, usufruindo de benefício de ME/EPP: ( ) SIM ( ) NÃO

06. Portal da Transparência - Valores Recebidos: R\$ \_\_\_\_\_

04. Receita Bruta Anual ou Contribuição Patrimonial: R\$ 2.581.953,54

05. Simples Nacional, ( ) Optante: ( ) SIM ( ) NÃO

(  ) 06. Relatório Nível de Atendimento (PARAMETRIZADA DE FORNECEDORES) IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA EMPRESA

(  ) 07. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

(  ) 08. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

(  ) 09. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

( ) 10. CADIN

(  ) 11. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

( ) 12. CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Caso não tenha NÍVEL VI do SICAF)

(  ) 13. PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA.

(  ) 14. RUBRICA DO PREGOIEIRO NAS FOLHAS.

Conforme OBJETO/TÍTULO DE REFERÊNCIA: - [SE FOR O CASO PARA O OBJETO EM QUESTÃO]

(  ) LICENÇA SANITÁRIA (SFC)

(  ) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (SFC)

(  ) REGISTRO DA ANVISA DO ITEM ((SFC)

( ) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO FEDERAL/REGIONAL DE FARMÁCIA (SFC)

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro Oficial do Hospital Militar de Área de Recife



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

nos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a do fornecedor no momento é a seguinte:

#### do Fornecedor

CNPJ: 13.977.106/0001-91 DUNS®: 900946594  
Social: EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA  
Fantasia: EBD BIOTECH  
Tipo do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/04/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
Situação: Não  
Tipo de Empresa: Micro Empresa

#### Declarações e Impedimentos

Veracidade: Consta  
Intenção de Licitar: Nada Consta  
Declarações Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Declarações com "Serviço Público": Nada Consta

#### Declarações cadastradas:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

#### Credenciamento

##### Habilitação Jurídica

##### Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/05/2024	Automática
FGTS	Validade:	26/12/2023	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	27/05/2024	Automática

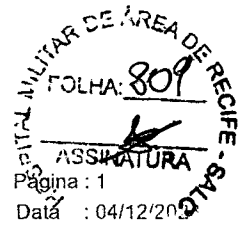
##### Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/01/2024
Receita Municipal	Validade:	28/12/2023

##### Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

EM BRANCO



MILITAR DE AREA DE RECIFE - CNPJ 09.577.422/0001-07  
 HOSPICIO, 563 ANDAR PRIMEIRO BOA VISTA  
 PE - CEP: 50050-050

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

no. 64583.009989/2023-91

Nº Edital: 27/2023

Nº Proposta: 000149

Representante da Empresa (Procurador):  
 Machado Ribeiro Viana, brasileiro, casado, diretor de operações, portador da carteira de Identidade nº M.6352-466 SSP, CPF nº  
 08-22, residente na Rua Luiz Mateus Ferrira, nº 35, Esperança, Santa Luzia/MG.

Telefone: (31) 3564 7423 / (31) 9 8350-4321  
 E-mail: acro@ebd.com.br

Banco: SICOOB - 756 Agência. 4149-1 Conta Corrente: 1666-7

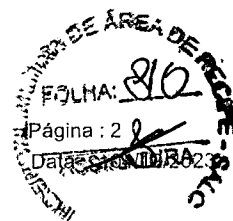
Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
7.000,00	UND	DÍMERO D	23,00	161.000,00
		Marca: Apoti Fabricante: Acro Biotech Modelo: Dímero D RMS: 81325990188 Apresentação: 25 testes  O Cassete de Teste para Dímero D (Sangue Total/Plasma) baseia-se no Imunoensaio por Fluorescência para medir Dímero D no sangue total ou plasma como auxílio no diagnóstico de TVP e EP.		
		Preço unitário: 23,00 (vinte e três reais)		
		Valor total: 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais)		
700,00	UND	DÍMERO D	23,00	16.100,00
		Marca: Apoti Fabricante: Acro Biotech Modelo: Dímero D RMS: 81325990188 Apresentação: 25 testes  O Cassete de Teste para Dímero D (Sangue Total/Plasma) baseia-se no Imunoensaio por Fluorescência para medir Dímero D no sangue total ou plasma como auxílio no diagnóstico de TVP e EP.		
		Preço unitário: 23,00 (vinte e três reais)		
		Valor total: 16.100,00 (dezesseis mil cem reais)		
		Valor total: 177.100,00 (cento e setenta e sete mil cem reais)		
		180 (CENTO E OITENTA) DIAS		
		Entrega: 30 (TRINTA) DIAS		
		de Pagamento: EMPENHO		

Em todos os itens, iremos fornecer no regime de comodato, 1 (um) equipamento, conforme descrição abaixo (manual, folder e registros)

Endereço:  
 Acro Biotech  
 R 301  
 6010008

EASY TEST - AFR 301 é um analisador para a detecção da fluorescência emitida pela interação antígeno-anticorpo durante

ACRO BIOTECH IMP E COM DE PRO MED HOSP LTDA CNPJ: 13.977.106/0001-91 Insc. Est.: 003769951.00-20  
 RUA JURUA 46, LOJA 04 - GRACA - Tel.: (31) 3564-7423 Fax: (31) 3564-7423 - Cep: 31140020 - BELO HORIZONTE - MG



Este analisador foi projetado para ser usado a análise quantitativa ou qualitativa de amostras humanas para diagnóstico in vitro de testes como Marcadores de Inflamação, Marcadores tumorais, Nefrologia, Diabetes, Marcadores Cardíacos, Coagulação, Endocrinologia, Doenças Infecciosas etc. Esse analisador oferece como vantagens a alta precisão, estabilidade e rapidez para o resultado. Esse analisador só deve ser usado com testes para diagnósticos in vitro conforme as instruções de uso fornecidas com cada kit de teste específico. Este equipamento é para uso profissional de diagnóstico in vitro e Point of Care.

---

Este equipamento possui Assessoria Técnica e Científica na cidade de Recife/PE.

---

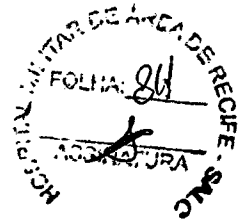
Este equipamento será oferecido, além da instalação, treinamento técnico e operacional dos equipamentos ofertados.

EBD BIOTECH IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MED:13977106000191  
Assinado de forma digital por EBD BIOTECH IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MED:13977106000191  
Dados: 2023.12.01 13:34:21 -1.51

EM BRANCO



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/12/2023 11:41:03

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ: 13.977.106/0001-91

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
HABILITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO  
CHECK LIST HABILITAÇÃO HMAR

PREGÃO ELETRÔNICO: 27/23

CNPJ: 24.632.970/0001-78

EMPRESA: LB Distribuição LTDA.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(  ) 01. SICAF:

(  ) 01.1 RECEITA FEDERAL e PGFN (INSS)

(  ) 01.2 FGTS

(  ) 01.3 TRIBUTAÇÃO HISTÓRICA

(  ) 01.4 RECEITA ESTADUAL

(  ) 01.5 RECEITA MUNICIPAL

(  ) 01.6 BENS DO\* ou SICAF nível VI

(  ) 01.7 Outros impedimento de Licitar ABRANGÊNCIA: \_\_\_\_\_

02. Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): (  ) SIM (  ) NÃO

03. Apresentou Declaração de ME/EPP: (  ) SIM (  ) NÃO

04. Concorreu a itens e serviços para ME/EPP ou Cota Reservada para ME/EPP: (  ) SIM (  ) NÃO

05. Foi convocada para participar de ME/EPP, usufruindo de benefício de ME/EPP: (  ) SIM (  ) NÃO

06. Portal da Transparência - Valores Recebidos: R\$ \_\_\_\_\_

07. Receita Bruta Anual - Imposto Patrimonial: R\$ \_\_\_\_\_

08. Simples Nacional, Contribuinte Optante: (  ) SIM (  ) NÃO

(  ) 06. Relatório Nível de Credenciamento (PARAMETRIZADA DE FORNECEDORES) IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA EMPRESA

(  ) 07. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

(  ) 08. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

(  ) 09. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

(  ) 10. CADIN

(  ) 11. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(  ) 12. CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Caso não tenha NÍVEL VI do SICAF)

(  ) 13. PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA.

(  ) 14. RUBRICA DO PREGOEIRO NAS FOLHAS.

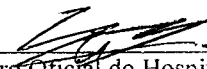
Conforme OBJETO/TIPO DE REFERÊNCIA: - [SE FOR O CASO PARA O OBJETO EM QUESTÃO]

(  ) LICENÇA SANITÁRIA (SFC)

(  ) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (SFC)

(  ) REGISTRO DA ANOTAÇÃO DO ITEM ((SFC)

(  ) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO FEDERAL/REGIONAL DE FARMÁCIA (SFC)

  
Pregoeiro Oficial do Hospital Militar de Área de Recife

EM BRANCO



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.632.970/0001-78 DUNS®: 944781964  
Razão Social: LB DISTRIBUICAO LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/04/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas incorretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/04/2024	Automática
FGTS	Validade:	17/12/2023	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	20/04/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/01/2024
Receita Municipal	Validade:	17/01/2024

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2024

Emitido em: 13/12/2023 11:37

CPF: 147.XXX.XXX-26 Nome: LUIZ FELIPE CONSTANCA DE SOUZA

Ass: \_\_\_\_\_



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

O relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas automaticamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/12/2023 11:39:47

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LB DISTRIBUICAO LTDA**  
CNPJ: **24.632.970/0001-78**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

#### Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa**  
**inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

#### Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

#### Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Objetivo: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização dos serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

HOSPITAL MILITAR DA AREA DE RECIFE - QMG  
 FOLHA: 815  
 ASSINATURA



# DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 02.32.970/0001-78 • IE: 87.138.461 • E-mail: lb.distribuicao@yahoo.com

Ao hospital militar da area de recife

PREGÃO: 27/2020

UASG: 160199

## PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	LABORIMPROT	AGULHA COLETA DE SANGUE A VACUO COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL SILICONIZADO, DIMENSAO 1/2" X 1/4 TIPO BISEL CURTO, FIXAÇÃO LUERLOCK, TIPO CONEXAO LUERLOCK PLASTICO. FIXAÇÃO PROTETOR PLASTICO, CARACT-RISTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE SEGURANÇA NR32, PARA CADA AGULHA DEVE SER FORNECIDO UM ADAPTADOR QUE ATENDA A NR32, USO ESTERIL DESCARTAVEL	3000	GR	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
124	EXODO	CORANTE TIPO EOSINA AMARALEDA Y, ALCANTARAL FISICO LIQUIDO, CARACTERISTICAS PARA ICG AIS CI 45380, CONCENTRAÇÃO 0,2%	1000	GR	R\$ 52,00	R\$ 52.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: [REDACTED]

Informamos que nos preços acima, já estão inclusos: impostos, fretes, encargos e quaisquer tipos de despesas, e serão fixos e irrevogáveis, declaramos também que possuímos total conhecimento e concordância com os termos deste edital, bem como de seus respectivos anexos e de que os preços ofertados correspondem integralmente ao objeto da licitação.

Empresa cadastrada no SIMPLES (MICRO EMPRESA)

prazo de validade da proposta: 60 dias	Dados Bancários
prazo de entrega: 30 dias	BB: 0237
prazo de pagamento: 30 dias	AG: 2773
Garantia: 12 meses	CC: 28087-9
Procedência: NACIONAL	

Rio de Janeiro, 04 de Dezembro de 2023



Marcos da Silva Narcizo  
Sócio Diretor  
CIC/MF: 083.399.057-83  
RG: 122433246 - DETRAN/RJ

Avenida José Maria da Silva, 703 - sala 302 - Trindade São Gonçalo (RJ) - CEP: 24456-000 TEL: 21 97985-4283



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
 HABILITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO  
 CHECK LIST HABILITAÇÃO HMAR

PREGÃO ELETRÔNICO: 27/23

CNPJ: 39.239.472/0001-37

EMPRESA: M.B.3S Atacado da Saúde LTDA.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

( ) 01. SICAF:

(  ) 01.1 RECEITA FEDERAL e PGFN (INSS)

(  ) 01.2 FGPS

(  ) 01.3 TRIBUTALHISTA

(  ) 01.4 RECEITA ESTADUAL

(  ) 01.5 RECEITA MUNICIPAL

( ) 01.6 BARRAGEM\* ou SICAF nível VI

( ) 01.7 Outros impedimento de Licitar ABRANGÊNCIA: N/C

02. Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): (  ) SIM ( ) NÃO

03. Apresentou Declaração de ME/EPP: (  ) SIM ( ) NÃO

04. Concorreu a itens e serviços para ME/EPP ou Cota Reservada para ME/EPP: ( ) SIM ( ) NÃO

05. Foi convocada para licitação de ME/EPP, usufruindo de benefício de ME/EPP: ( ) SIM ( ) NÃO

06. Portal da Transparência - Valores Recebidos: R\$

04. Receita Bruta Anual - Imposto Patrimonial: R\$ 4.207.579,20

05. Simples Nacional, Cota de Optante: ( ) SIM ( ) NÃO

(  ) 06. Relatório Nível de Credenciamento (PARAMETRIZADA DE FORNECEDORES) IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA EMPRESA

(  ) 07. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

(  ) 08. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

(  ) 09. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

( ) 10. CADIN

(  ) 11. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(  ) 12. CERTIDÃO DE EFICIÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Caso não tenha NÍVEL VI do SICAF)

(  ) 13. PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA.

(  ) 14. RUBRICA DO PREGOEIRO NAS FOLHAS.

Conforme OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA: - [SE FOR O CASO PARA O OBJETO EM QUESTÃO]

(  ) LICENÇA SANITÁRIA (SFC)

(  ) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (SFC)

(  ) REGISTRO DA ANVISA DO ITEM ((SFC) -

( ) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO FEDERAL/REGIONAL DE FARMÁCIA (SFC) X

Pregoeiro Oficial do Hospital Militar de Área de Recife

EM BRANCO



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.239.472/0001-37  
Razão Social: MG35 ATACADO DA SAUDE LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/01/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MFI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/05/2024	Automática
FGTS	Validade:	30/12/2023	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	05/06/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/12/2023
Receita Municipal	Validade:	18/02/2024

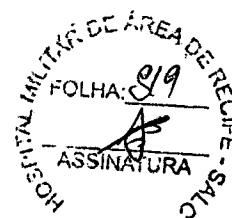
##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/12/2023 11:10:06

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MG35 ATACADO DA SAUDE LTDA**  
CNPJ: **39.239.472/0001-37**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**MG35**  
ATACADO DA SAÚDE LTDA

MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - S/C  
FOLHA: 220  
ASSINATURA

CURTILO: 01 DE DEZEMBRO DE 2023  
ÓRGÃO: HOSPITAL MILITAR DO RECIFE - UASG 160199  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 27/2023  
RAZÃO SOCIAL: MG35 ATACADO DA SAÚDE LTDA  
CNPJ: 09.0001-37  
FONE: (41) 3542-1148  
E-MAIL: atendimento@mg35medical.com.br

Apresentamos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa à material médico hospitalar:

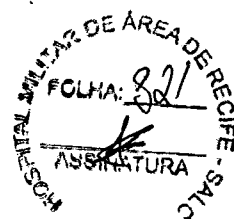
Item	QTD.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	RMS
16	100000	AGULHA HIPODÉRMICA COLETA SANGUE À VÁCUO, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 21 G X 1 (25x0,80MM), TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ADAPTADOR DE LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA PARA CADA 100 AGULHAS. EMBALAGEM DE EMBARQUE MÚLTIPLOS DE 10000 UNIDADES.	MEDIX	R\$ 0,2600	R\$ 26.000,00	80495519049
18	20000	AGULHA HIPODÉRMICA, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 24 G X 3,4 (20X0,55MM) TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM DE EMBARQUE MÚLTIPLOS DE 10000 UNIDADES.	MEDIX	R\$ 0,0700	R\$ 1.400,00	80495510095
22	8000	LÂMINA AFIADA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO: COM SISTEMA RETRÁTIL. EMBALAGEM DE EMBARQUE MÚLTIPLOS DE 8000 UNIDADES.	MEDIX	R\$ 0,1100	R\$ 880,00	80495519020
23	20000	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM DE EMBARQUE MÚLTIPLOS DE 5000 UNIDADES.	SR	R\$ 0,2500	R\$ 5.000,00	8002610029
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 33.280,00</b>	

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 33.280,00 - TRINTA E TRÊS MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS.

Obs.: - Todos os preços já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas de frete e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.  
- De acordo com o art. 6.437/77, art. 10, inciso IV, é clara ao determinar que fracionar correlatos configura infração sanitária com aplicação de sanções, vejamos a redação:  
"Art. 10. - As atividades sanitárias: IV - extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, distribuir ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, correlatos, embalagens, saneantes, desinfetantes, produtos de higiene pessoal e outros que interessem a saúde pública ou individual, sem registro, licença, ou autorizações do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária".

Validade da proposta: 180 dias      Prazo de Entrega: 30 dias.      Condição de Pagamento: 30 dias.  
Dados Bancários: Banco do Brasil - AG 3041-4 - C/C 33878-8  
SERÁ OBRIGADO ATENDER A TODAS AS OUTRAS DEMAIS EXIGÊNCIAS E SOLICITAÇÕES DO PRESENTE EDITAL.

Assinado eletronicamente por ANA FLÁVIA GONÇALVES DE PAULA ATAÍDE 08231965939  
ANEXOS: 02 - 01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 263 - 264 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 272 - 273 - 274 - 275 - 276 - 277 - 278 - 279 - 280 - 281 - 282 - 283 - 284 - 285 - 286 - 287 - 288 - 289 - 290 - 291 - 292 - 293 - 294 - 295 - 296 - 297 - 298 - 299 - 300 - 301 - 302 - 303 - 304 - 305 - 306 - 307 - 308 - 309 - 310 - 311 - 312 - 313 - 314 - 315 - 316 - 317 - 318 - 319 - 320 - 321 - 322 - 323 - 324 - 325 - 326 - 327 - 328 - 329 - 330 - 331 - 332 - 333 - 334 - 335 - 336 - 337 - 338 - 339 - 340 - 341 - 342 - 343 - 344 - 345 - 346 - 347 - 348 - 349 - 350 - 351 - 352 - 353 - 354 - 355 - 356 - 357 - 358 - 359 - 360 - 361 - 362 - 363 - 364 - 365 - 366 - 367 - 368 - 369 - 370 - 371 - 372 - 373 - 374 - 375 - 376 - 377 - 378 - 379 - 380 - 381 - 382 - 383 - 384 - 385 - 386 - 387 - 388 - 389 - 390 - 391 - 392 - 393 - 394 - 395 - 396 - 397 - 398 - 399 - 400 - 401 - 402 - 403 - 404 - 405 - 406 - 407 - 408 - 409 - 410 - 411 - 412 - 413 - 414 - 415 - 416 - 417 - 418 - 419 - 420 - 421 - 422 - 423 - 424 - 425 - 426 - 427 - 428 - 429 - 430 - 431 - 432 - 433 - 434 - 435 - 436 - 437 - 438 - 439 - 440 - 441 - 442 - 443 - 444 - 445 - 446 - 447 - 448 - 449 - 450 - 451 - 452 - 453 - 454 - 455 - 456 - 457 - 458 - 459 - 460 - 461 - 462 - 463 - 464 - 465 - 466 - 467 - 468 - 469 - 470 - 471 - 472 - 473 - 474 - 475 - 476 - 477 - 478 - 479 - 480 - 481 - 482 - 483 - 484 - 485 - 486 - 487 - 488 - 489 - 490 - 491 - 492 - 493 - 494 - 495 - 496 - 497 - 498 - 499 - 500 - 501 - 502 - 503 - 504 - 505 - 506 - 507 - 508 - 509 - 510 - 511 - 512 - 513 - 514 - 515 - 516 - 517 - 518 - 519 - 520 - 521 - 522 - 523 - 524 - 525 - 526 - 527 - 528 - 529 - 530 - 531 - 532 - 533 - 534 - 535 - 536 - 537 - 538 - 539 - 540 - 541 - 542 - 543 - 544 - 545 - 546 - 547 - 548 - 549 - 550 - 551 - 552 - 553 - 554 - 555 - 556 - 557 - 558 - 559 - 560 - 561 - 562 - 563 - 564 - 565 - 566 - 567 - 568 - 569 - 570 - 571 - 572 - 573 - 574 - 575 - 576 - 577 - 578 - 579 - 580 - 581 - 582 - 583 - 584 - 585 - 586 - 587 - 588 - 589 - 590 - 591 - 592 - 593 - 594 - 595 - 596 - 597 - 598 - 599 - 600 - 601 - 602 - 603 - 604 - 605 - 606 - 607 - 608 - 609 - 610 - 611 - 612 - 613 - 614 - 615 - 616 - 617 - 618 - 619 - 620 - 621 - 622 - 623 - 624 - 625 - 626 - 627 - 628 - 629 - 630 - 631 - 632 - 633 - 634 - 635 - 636 - 637 - 638 - 639 - 640 - 641 - 642 - 643 - 644 - 645 - 646 - 647 - 648 - 649 - 650 - 651 - 652 - 653 - 654 - 655 - 656 - 657 - 658 - 659 - 660 - 661 - 662 - 663 - 664 - 665 - 666 - 667 - 668 - 669 - 670 - 671 - 672 - 673 - 674 - 675 - 676 - 677 - 678 - 679 - 680 - 681 - 682 - 683 - 684 - 685 - 686 - 687 - 688 - 689 - 690 - 691 - 692 - 693 - 694 - 695 - 696 - 697 - 698 - 699 - 700 - 701 - 702 - 703 - 704 - 705 - 706 - 707 - 708 - 709 - 710 - 711 - 712 - 713 - 714 - 715 - 716 - 717 - 718 - 719 - 720 - 721 - 722 - 723 - 724 - 725 - 726 - 727 - 728 - 729 - 730 - 731 - 732 - 733 - 734 - 735 - 736 - 737 - 738 - 739 - 740 - 741 - 742 - 743 - 744 - 745 - 746 - 747 - 748 - 749 - 750 - 751 - 752 - 753 - 754 - 755 - 756 - 757 - 758 - 759 - 760 - 761 - 762 - 763 - 764 - 765 - 766 - 767 - 768 - 769 - 770 - 771 - 772 - 773 - 774 - 775 - 776 - 777 - 778 - 779 - 780 - 781 - 782 - 783 - 784 - 785 - 786 - 787 - 788 - 789 - 790 - 791 - 792 - 793 - 794 - 795 - 796 - 797 - 798 - 799 - 800 - 801 - 802 - 803 - 804 - 805 - 806 - 807 - 808 - 809 - 810 - 811 - 812 - 813 - 814 - 815 - 816 - 817 - 818 - 819 - 820 - 821 - 822 - 823 - 824 - 825 - 826 - 827 - 828 - 829 - 830 - 831 - 832 - 833 - 834 - 835 - 836 - 837 - 838 - 839 - 840 - 841 - 842 - 843 - 844 - 845 - 846 - 847 - 848 - 849 - 850 - 851 - 852 - 853 - 854 - 855 - 856 - 857 - 858 - 859 - 860 - 861 - 862 - 863 - 864 - 865 - 866 - 867 - 868 - 869 - 870 - 871 - 872 - 873 - 874 - 875 - 876 - 877 - 878 - 879 - 880 - 881 - 882 - 883 - 884 - 885 - 886 - 887 - 888 - 889 - 890 - 891 - 892 - 893 - 894 - 895 - 896 - 897 - 898 - 899 - 900 - 901 - 902 - 903 - 904 - 905 - 906 - 907 - 908 - 909 - 910 - 911 - 912 - 913 - 914 - 915 - 916 - 917 - 918 - 919 - 920 - 921 - 922 - 923 - 924 - 925 - 926 - 927 - 928 - 929 - 930 - 931 - 932 - 933 - 934 - 935 - 936 - 937 - 938 - 939 - 940 - 941 - 942 - 943 - 944 - 945 - 946 - 947 - 948 - 949 - 950 - 951 - 952 - 953 - 954 - 955 - 956 - 957 - 958 - 959 - 960 - 961 - 962 - 963 - 964 - 965 - 966 - 967 - 968 - 969 - 970 - 971 - 972 - 973 - 974 - 975 - 976 - 977 - 978 - 979 - 980 - 981 - 982 - 983 - 984 - 985 - 986 - 987 - 988 - 989 - 990 - 991 - 992 - 993 - 994 - 995 - 996 - 997 - 998 - 999 - 1000 - 1001 - 1002 - 1003 - 1004 - 1005 - 1006 - 1007 - 1008 - 1009 - 1010 - 1011 - 1012 - 1013 - 1014 - 1015 - 1016 - 1017 - 1018 - 1019 - 1020 - 1021 - 1022 - 1023 - 1024 - 1025 - 1026 - 1027 - 1028 - 1029 - 1030 - 1031 - 1032 - 1033 - 1034 - 1035 - 1036 - 1037 - 1038 - 1039 - 1040 - 1041 - 1042 - 1043 - 1044 - 1045 - 1046 - 1047 - 1048 - 1049 - 1050 - 1051 - 1052 - 1053 - 1054 - 1055 - 1056 - 1057 - 1058 - 1059 - 1060 - 1061 - 1062 - 1063 - 1064 - 1065 - 1066 - 1067 - 1068 - 1069 - 1070 - 1071 - 1072 - 1073 - 1074 - 1075 - 1076 - 1077 - 1078 - 1079 - 1080 - 1081 - 1082 - 1083 - 1084 - 1085 - 1086 - 1087 - 1088 - 1089 - 1090 - 1091 - 1092 - 1093 - 1094 - 1095 - 1096 - 1097 - 1098 - 1099 - 1100 - 1101 - 1102 - 1103 - 1104 - 1105 - 1106 - 1107 - 1108 - 1109 - 1110 - 1111 - 1112 - 1113 - 1114 - 1115 - 1116 - 1117 - 1118 - 1119 - 1120 - 1121 - 1122 - 1123 - 1124 - 1125 - 1126 - 1127 - 1128 - 1129 - 1130 - 1131 - 1132 - 1133 - 1134 - 1135 - 1136 - 1137 - 1138 - 1139 - 1140 - 1141 - 1142 - 1143 - 1144 - 1145 - 1146 - 1147 - 1148 - 1149 - 1150 - 1151 - 1152 - 1153 - 1154 - 1155 - 1156 - 1157 - 1158 - 1159 - 1160 - 1161 - 1162 - 1163 - 1164 - 1165 - 1166 - 1167 - 1168 - 1169 - 1170 - 1171 - 1172 - 1173 - 1174 - 1175 - 1176 - 1177 - 1178 - 1179 - 1180 - 1181 - 1182 - 1183 - 1184 - 1185 - 1186 - 1187 - 1188 - 1189 - 1190 - 1191 - 1192 - 1193 - 1194 - 1195 - 1196 - 1197 - 1198 - 1199 - 1200 - 1201 - 1202 - 1203 - 1204 - 1205 - 1206 - 1207 - 1208 - 1209 - 1210 - 1211 - 1212 - 1213 - 1214 - 1215 - 1216 - 1217 - 1218 - 1219 - 1220 - 1221 - 1222 - 1223 - 1224 - 1225 - 1226 - 1227 - 1228 - 1229 - 1230 - 1231 - 1232 - 1233 - 1234 - 1235 - 1236 - 1237 - 1238 - 1239 - 1240 - 1241 - 1242 - 1243 - 1244 - 1245 - 1246 - 1247 - 1248 - 1249 - 1250 - 1251 - 1252 - 1253 - 1254 - 1255 - 1256 - 1257 - 1258 - 1259 - 1260 - 1261 - 1262 - 1263 - 1264 - 1265 - 1266 - 1267 - 1268 - 1269 - 1270 - 1271 - 1272 - 1273 - 1274 - 1275 - 1276 - 1277 - 1278 - 1279 - 1280 - 1281 - 1282 - 1283 - 1284 - 1285 - 1286 - 1287 - 1288 - 1289 - 1290 - 1291 - 1292 - 1293 - 1294 - 1295 - 1296 - 1297 - 1298 - 1299 - 1300 - 1301 - 1302 - 1303 - 1304 - 1305 - 1306 - 1307 - 1308 - 1309 - 1310 - 1311 - 1312 - 1313 - 1314 - 1315 - 1316 - 1317 - 1318 - 1319 - 1320 - 1321 - 1322 - 1323 - 1324 - 1325 - 1326 - 1327 - 1328 - 1329 - 1330 - 1331 - 1332 - 1333 - 1334 - 1335 - 1336 - 1337 - 1338 - 1339 - 1340 - 1341 - 1342 - 1343 - 1344 - 1345 - 1346 - 1347 - 1348 - 1349 - 1350 - 1351 - 1352 - 1353 - 1354 - 1355 - 1356 - 1357 - 1358 - 1359 - 1360 - 1361 - 1362 - 1363 - 1364 - 1365 - 1366 - 1367 - 1368 - 1369 - 1370 - 1371 - 1372 - 1373 - 1374 - 1375 - 1376 - 1377 - 1378 - 1379 - 1380 - 1381 - 1382 - 1383 - 1384 - 1385 - 1386 - 1387 - 1388 - 1389 - 1390 - 1391 - 1392 - 1393 - 1394 - 1395 - 1396 - 1397 - 1398 - 1399 - 1400 - 1401 - 1402 - 1403 - 1404 - 1405 - 1406 - 1407 - 1408 - 1409 - 1410 - 1411 - 1412 - 1413 - 1414 - 1415 - 1416 - 1417 - 1418 - 1419 - 1420 - 1421 - 1422 - 1423 - 1424 - 1425 - 1426 - 1427 - 1428 - 1429 - 1430 - 1431 - 1432 - 1433 - 1434 - 1435 - 1436 - 1437 - 1438 - 1439 - 1440 - 1441 - 1442 - 1443 - 1444 - 1445 - 1446 - 1447 - 1448 - 1449 - 1450 - 1451 - 1452 - 1453 - 1454 - 1455 - 1456 - 1457 - 1458 - 1459 - 1460 - 1461 - 1462 - 1463 - 1464 - 1465 - 1466 - 1467 - 1468 - 1469 - 1470 - 1471 - 1472 - 1473 - 1474 - 1475 - 1476 - 1477 - 1478 - 1479 - 1480 - 1481 - 1482 - 1483 - 1484 - 1485 - 1486 - 1487 - 1488 - 1489 - 1490 - 1491 - 1492 - 1493 - 1494 - 1495 - 1496 - 1497 - 1498 - 1499 - 1500 - 1501 - 1502 - 1503 - 1504 - 1505 - 1506 - 1507 - 1508 - 1509 - 1510 - 1511 - 1512 - 1513 - 1514 - 1515 - 1516 - 1517 - 1518 - 1519 - 1520 - 1521 - 1522 - 1523 - 1524 - 1525 - 1526 - 1527 - 1528 - 1529 - 1530 - 1531 - 1532 - 1533 - 1534 - 1535 - 1536 - 1537 - 1538 - 1539 - 1540 - 1541 - 1542 - 1543 - 1544 - 1545 - 1546 - 1547 - 1548 - 1549 - 1550 - 1551 - 1552 - 1553 - 1554 - 1555 - 1556 - 1557 - 1558 - 1559 - 1560 - 1561 - 1562 - 1563 - 1564 - 1565 - 1566 - 1567 - 1568 - 1569 - 1570 - 1571 - 1572 - 1573 - 1574 - 1575 - 1576 - 1577 - 1578 - 1579 - 1580 - 1581 - 1582 - 1583 - 1584 - 1585 - 1586 - 1587 - 1588 - 1589 - 1590 - 1591 - 1592 - 1593 - 1594 - 1595 - 1596 - 1597 - 1598 - 1599 - 1600 - 1601 - 1602 - 1603 - 1604 - 1605 - 1606 - 1607 - 1608 - 1609 - 1610 - 1611 - 1612 - 1613 - 1614 - 1615 - 1616 - 1617 - 1618 - 1619 - 1620 - 1621 - 1622 - 1623 - 1624 - 1625 - 1626 - 1627 - 1628 - 1629 - 1630 - 1631 - 1632 - 1633 - 1634 - 1635 - 1636 - 1637 - 1638 - 1639 - 1640 - 1641 - 1642 - 1643 - 1644 - 1645 - 1646 - 1647 - 1648 - 1649 - 1650 - 1651 - 1652 - 1653 - 1654 - 1655 - 1656 - 1657 - 1658 - 1659 - 1660 - 1661 - 1662 - 1663 - 1664 - 1665 - 1666 - 1667 - 1668 - 1669 - 1670 - 1671 - 1672 - 1673 - 1674 - 1675 - 1676 - 1677 - 1678 - 1679 - 1680 - 1681 - 1682 - 1683 - 1684 - 1685 - 1686 - 1687 - 1688 - 1689 - 1690 - 1691 - 1692 - 1693 - 1694 - 1695 - 1696 - 1697 - 1698 - 1699 - 1700 - 1701 - 1702 - 1703 - 1704 - 1705 - 1706 - 1707 - 1708 - 1709 - 1710 - 1711 - 1712 - 1713 - 1714 - 1715 - 1716 - 1717 - 1718 - 1719 - 1720 - 1721 - 1722 - 1723 - 1724 - 1725 - 1726 - 1727 - 1728 - 1729 - 1730 - 1731 - 1732 - 1733 - 1734 - 1735 - 1736 - 1737 - 1738 - 1739 - 1740 - 1741 - 1742 - 1743 - 1744 - 1745 - 1746 - 1747 - 1748 - 1749 - 1750 - 1751 - 1752 - 1753 - 1754 - 1755 - 1756 - 1757 - 1758 - 1759 - 1760 - 1761 - 1762 - 1763 - 1764 - 1765 - 1766 - 1767 - 1768 - 1769 - 1770 - 1771 - 1772 - 1773 - 1774 - 1775 - 1776 - 1777 - 1778 - 1779 - 1780 - 1781 - 1782 - 1783 - 1784 - 1785 - 1786 - 1787 - 1788 - 1789 - 1790 - 1791 - 1792 - 1793 - 1794 - 1795 - 1796 - 1797 - 1798 - 1799 - 1800 - 1801 - 1802 - 1803 - 1804 - 1805 - 1806 - 1807 - 1808 - 1809 - 1810 - 1811 - 1812 - 1813 - 1814 - 1815 - 1816 - 1817 - 1818 - 1819 - 1820 - 1821 - 1822 - 1823 - 1824 - 1825 - 1826 - 1827 - 1828 - 1829 - 1830 - 1831 - 1832 - 1833 - 1834 - 1835 - 1836 - 1837 - 1838 - 1839 - 1840 - 1841 - 1842 - 1843 - 1844 - 1845 - 1846 - 1847 - 1848 - 1849 - 1850 - 1851 - 1852 - 1853 - 1854 - 1855 - 1856 - 1857 - 1858 - 1859 - 1860 - 1861 - 1862 - 1863 - 1864 - 1865 - 1866 - 1867 - 1868 - 1869 - 1870 - 1871 - 1872 - 1873 - 1874 - 1875 - 1876 - 1877 - 1878 - 1879 - 1880 - 1881 - 1882 - 1883 - 1884 - 1885 - 1886 - 1887 - 1888 - 1889 - 1890 - 1891 - 1892 - 1893 - 1894 - 1895 - 1896 - 1897 - 1898 - 1899 - 1900 - 1901 - 1902 - 1903 - 1904 - 1905 - 1906 - 1907 - 1908 - 1909 - 1910 - 1911 - 1912



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
HABILITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO  
CHECK LIST HABILITAÇÃO HMAR  
Atualização 07/02/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 27/2023  
CNPJ: 13.430.444/0001-75  
EMPRESA: Genes Diagnostica LTDA

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (  ) 01. SICAF;  
(  ) 01.1 RECEITA FEDERAL e PGFN (INSS)  
(  ) 01.2 FGTS  
(  ) 01.3 TRABALHISTA  
(  ) 01.4 RECEITA ESTADUAL  
(  ) 01.5 RECEITA MUNICIPAL  
(  ) 01.6 BALANÇO\* ou SICAF nível VI  
( ) 01.7 Consta Impedimento de Licitar ABRANGÊNCIA: \_\_\_\_\_
02. Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): (  ) SIM ( ) NÃO  
03. Apresentou Declaração de ME/EPP: ( ) SIM ( ) NÃO  
04. Concorreu a itens exclusivos para ME/EPP ou Cota Reservada para ME/EPP: ( ) SIM ( ) NÃO  
05. Foi convocada para Desempate de ME/EPP, usufruindo de benefício de ME/EPP: ( ) SIM ( ) NÃO  
06. Portal da Transparência, Valores Recebidos: R\$ \_\_\_\_\_  
04. Receita Bruta Anual no Balanço Patrimonial: R\$ 1.018.003,37  
05. Simples Nacional, Consulta Optante: (  ) SIM ( ) NÃO
- (  ) 06. Relatório Nível I Credenciamento (PARAMETRIZADA DE FORNECEDORES) IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA EMPRESA  
(  ) 07. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;  
(  ) 08. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;  
(  ) 09. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.  
( ) 10. CADIN  
(  ) 11. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  
(  ) 12. CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Caso não tenha NÍVEL VI do SICAF)  
(  ) 13. PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA.  
(  ) 14. RUBRICA DO PREGOEIRO NAS FOLHAS.

Conforme OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA: - [SE FOR O CASO PARA O OBJETO EM QUESTÃO]

- (  ) LICENÇA SANITÁRIA (SFC)  
(  ) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (SFC)  
(  ) REGISTRO DA ANVISA DO ITEM ((SFC)  
(  ) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO FEDERAL/REGIONAL DE FARMÁCIA (SFC)

Pregoeiro Oficial do Hospital Militar de Área de Recife



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.430.441/0001-75 DUNS®: 900793844  
Razão Social: GERAES DIAGNOSTICA LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/08/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitação: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal - POFN	Validade:	19/12/2023	Automática
FGTS	Validade:	15/12/2023	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	24/12/2023	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/01/2024
Receita Municipal	Validade:	06/01/2024

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Emitido em: 13/12/2023 09:31

CPF: 147.XXX.XXX-26 Nome: LUIZ FELIPE CONSTANCA DE SOUZA

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/12/2023 09:32:09

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GERAES DIAGNOSTICA LTDA**  
CNPJ: **13.430.441/0001-75**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

# GERAES

Proposta de Licitação

GERAES DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ: 13.430.441/0001-75

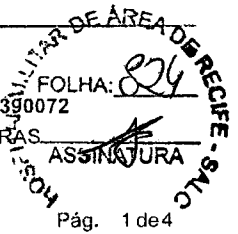
Insc. Est.: 0040956390072

RUA ALEXANDRE SIQUEIRA, 89, LETRA A - CAICARAS

BELO HORIZONTE - MG

Tel.: (31) 3273-1972

licitacao@geraesdiagnostica.com.br



A  
HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - CNPJ 03.577.422/0002-80  
RUA DO HOSPICIO, 563 ANDAR PRIMEIRO BOA VISTA  
RECIFE - PE - CEP: 50050-050

Referente:

Nº Processo: 64583.009989/2023-91

Nº Edital: 027/2023

Item	Quant. Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
0005	70.000,00 UN	TUBO VACUO PLAST 16X100MM 9ML ATIV COAGULO RCK 100	0,88	61.600,00
Marca: CRAL PLAST Rms: 10379860194 Princípio Ativo				
Valor Unitário: 0,88 (oitenta e oito centavos )				
Valor Total: 61.600,00 (sessenta e um mil seiscentos reais )				
Item	Quant. Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
0010	1.000,00 UN	MINI TUBO COM GEL/ATIVADOR COAGULO 500UL CX 50UND	0,74	740,00
Marca: CRAL PLAST Rms: 10379860110 Princípio Ativo,				
Valor Unitário: 0,74 (setenta e quatro centavos )				
Valor Total: 740,00 (setecentos e quarenta reais )				
Item	Quant. Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
0029	2.000,00 UN	AQUATEST COLI-ONPG/MUG - 200 TESTES	9,63	19.260,00
Marca: LABORCLIN/NACIONAL Rms: 10097010149 Princípio Ativo.				
Valor Unitário: 9,63 (nove reais e sessenta e três centavos )				
Valor Total: 19.260,00 (dezenove mil duzentos e sessenta reais )				
Item	Quant. Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
0034	500,00 UN	CALDO ORNITINA CX C/10TUBOS	3,58	1.790,00
Marca: NEW PROV/NACIONAL Rms: 10287910073 Princípio Ativo				
Valor Unitário: 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos )				
Valor Total: 1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais )				
Item	Quant. Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
0036	500,00 UN	CALDO GN CX C/ 10 tubos	3,52	1.760,00
Marca: NEW PROV/NACIONAL Rms: 10287910059 Princípio Ativo				
Valor Unitário: 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos )				
Valor Total: 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais )				
Item	Quant. Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
0040	1.000,00 UN	MEIO DE MIO 13X100MM (5ML) - CX C/10 TUBOS	10,80	10.800,00
Marca: NEW PROV/NACIONAL Rms: 10287910073 Princípio Ativo				
Valor Unitário: 10,80 (dez reais e oitenta centavos )				
Valor Total: 10.800,00 (dez mil oitocentos reais )				
Item	Quant. Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
0043	2.000,00 UN	CROMONEW CANDIDA 90X15MM PCT C/10 PLACAS	6,25	12.500,00
Marca: NEW PROV/NACIONAL Rms: 10287910067 Princípio Ativo				
Valor Unitário: 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos )				
Valor Total: 12.500,00 (doze mil quinhentos reais )				
Item	Quant. Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
0044	4.000,00 UN	AGAR CLED 90X15MM PCTE C/10 PLACAS	2,66	10.640,00
Marca: ADVAGEN Rms: 81472060002 Princípio Ativo				



## Proposta de Licitação

GERAES DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ: 13.430.441/0001-75

Insc. Est.: 0040956390072

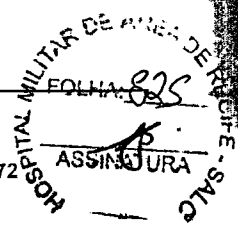
RUA ALEXANDRE SIQUEIRA, 89, LETRA A - CAICARAS

BELO HORIZONTE - MG

Tel.: (31) 3273-1972

licitacao@geraesdiagnostica.com.br

Pág. 2 de 4



Valor Unitário: 2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos )

Valor Total: 10.640,00 (dez mil seiscentos e quarenta reais )

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
0049	2.000,00	UN	AGAR ENTERICO DE HEKTOEN-PCT C/10 PL - 90X15MM	6,70	13.400,00

Marca: NEW PROV/NACIONAL

Princípio Ativo

Rms: 10287910059

Valor Unitário: 6,70 (seis reais e setenta centavos )

Valor Total: 13.400,00 (treze mil quatrocentos reais )

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
0050	1.000,00	UN	AGAR SS 90X15 MM PCT 10 PLACAS	4,60	4.600,00

Marca: ADVAGEN

Princípio Ativo

Rms: 81472060002

Valor Unitário: 4,60 (quatro reais e sessenta centavos )

Valor Total: 4.600,00 (quatro mil seiscentos reais )

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
0054	1.000,00	UN	AGAR MUELLER HINTON 90X15 MM PCT 10 PLACAS	3,65	3.650,00

Marca: NEW PROV/NACIONAL

Princípio Ativo

Rms:

Valor Unitário: 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos )

Valor Total: 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais )

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
0056	1.500,00	UN	CROMONEW VRE PCTE C/ 10 PLACAS 90X15MM	7,45	11.175,00

Marca: NEW PROV/NACIONAL

Princípio Ativo.

Rms: 10287910067

Valor Unitário: 7,45 (sete reais e quarenta e cinco centavos )

Valor Total: 11.175,00 (onze mil cento e setenta e cinco reais )

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
0057	3.000,00	UN	CROMONEW ESBL PCTE C/ 10 PLACAS 90X15MM	6,60	19.800,00

Marca: NEW PROV/NACIONAL

Princípio Ativo.

Rms: 10287910067

Valor Unitário: 6,60 (seis reais e sessenta centavos )

Valor Total: 19.800,00 (dezenove mil oitocentos reais )

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
0058	3.000,00	UN	CROMONEW STREP B 90X15MM PCT 10 PLACAS	5,66	16.980,00

Marca: NEW PROV/NACIONAL

Princípio Ativo

Rms: 10287910067

Valor Unitário: 5,66 (cinco reais e sessenta e seis centavos )

Valor Total: 16.980,00 (dezesseis mil novecentos e oitenta reais )

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
0063	10,00	FR	AGAR URÉIA BASÉ - 500GR	251,15	2.511,50

Marca: BIOLOG

Princípio Ativo

Rms:

Valor Unitário: 251,15 (duzentos e cinquenta e um reais e quinze centavos )

Valor Total: 2.511,50 (dois mil quinhentos e onze reais e cinquenta centavos )

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
0066	15,00	FR	AGAR CLED C/ AZUL DE BROMOTIMOL FR 500GR	322,00	4.830,00

Marca: CRAL/HIMEDIA

Princípio Ativo

Rms: ISENT0 RDC 36/2015

Valor Unitário: 322,00 (trezentos e vinte e dois reais )

Valor Total: 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais )

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
0069	10,00	FR	AGAR SABOURAUD DEXTROSADO 4% FR 500GR	210,00	2.100,00

Marca: BIOLOG

Princípio Ativo

Rms: ISENT0 RDC 36/2015

Valor Unitário: 210,00 (duzentos e dez reais )



## Proposta de Licitação

GERAES DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ: 13.430.441/0001-75

Insc. Est.: 0040956390072

RUA ALEXANDRE SIQUEIRA, 89, LETRA A - CAICARAS

BELO HORIZONTE - MG

Tel.: (31) 3273-1972

licitacao@geraesdiagnostica.com.br

Pág. 3 de 4

RECIBO DE RECEBIMENTO  
Nº 026  
DATA: 02/06/2015  
ASSINATURA: [assinatura]

Valor Total: 2.100,00 (dois mil cem reais )

Item	Quant. Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
0070	10,00 FR	AGAR EOSINA AZUL DE METILENO - LEVINE EMB FR 500GR	300,00	3.000,00

Marca: CRAL/HIMEDIA

Princípio Ativo

Rms: ISENTO RDC 36/2015

Valor Unitário: 300,00 (trezentos reais )

Valor Total: 3.000,00 (três mil reais )

Item	Quant. Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
0074	5,00 FR	AGAR SABOURAUD DEXTROSADO CLORANFENICOL FR 500GR	310,00	1.550,00

Marca: BIOLOG

Princípio Ativo:

Rms: ISENTO RDC 36/2015

Valor Unitário: 310,00 (trezentos e dez reais )

Valor Total: 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais )

Item	Quant. Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
0112	100,00 FR	STAPHYLOCOCCUS AUREUS NEWP 0023-FR C/05 DISCOS	65,00	6.500,00

Marca: NEW PROV/NACIONAL

Princípio Ativo

Rms: ISENTO RDC 36/2015

Valor Unitário: 65,00 (sessenta e cinco reais )

Valor Total: 6.500,00 (seis mil quinhentos reais )

Item	Quant. Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
0113	500,00 FR	ESCHERICHIA COLI NEWP 0022-FR C/05 DISCOS	65,00	32.500,00

Marca: NEW PROV/NACIONAL

Princípio Ativo

Rms: ISENTO RDC 36/2015

Valor Unitário: 65,00 (sessenta e cinco reais )

Valor Total: 32.500,00 (trinta e dois mil quinhentos reais )

Item	Quant. Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
0118	1.000,00 TES	KIT STREPTOCOCCUS A ECO TESTE C/ 25 TESTES	9,88	9.880,00

Marca: ECO DIAGNOSTICA

Princípio Ativo

Rms: 80954880040

Valor Unitário: 9,88 (nove reais e oitenta e oito centavos )

Valor Total: 9.880,00 (nove mil oitocentos e oitenta reais )

Item	Quant. Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
0119	50,00 UN	FITA DETERMINAÇÃO OXIDASE FRASCO 20 UND	28,37	1.418,50

Marca: PROBAC

Princípio Ativo

Rms: ISENTO RDC 36/2015

Valor Unitário: 28,37 (vinte e oito reais e trinta e sete centavos )

Valor Total: 1.418,50 (um mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos )

Item	Quant. Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
0120	200,00 UN	AQUATEST COLI-ONPG/MUG - 200 TESTES	16,22	3.244,00

Marca: LABORCLIN/NACIONAL

Princípio Ativo

Rms: 10097010149

Valor Unitário: 16,22 (dezesesseis reais e vinte e dois centavos )

Valor Total: 3.244,00 (três mil duzentos e quarenta e quatro reais )

Item	Quant. Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
0128	15.000,00 UN	SWAB ESTERIL HAS TE DE MADEIRA CX 100 UND	0,20	3.000,00

Marca: CRAL PLAST

Princípio Ativo

Rms: 10379860184

Valor Unitário: 0,20 (vinte centavos )

Valor Total: 3.000,00 (três mil reais )

Item	Quant. Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
0167	500,00 TES	PAINEL CIM POLIMIXINA B - POLICIMBAC / 10	25,00	12.500,00

Marca: PROBAC

Princípio Ativo

Rms: 10104030073

Valor Unitário: 25,00 (vinte e cinco reais )

Valor Total: 12.500,00 (doze mil quinhentos reais )



Proposta de Licitação

GERAES DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ: 13.430.441/0001-75

Insc. Est.: 0040956390072

RUA ALEXANDRE SIQUEIRA, 89, LETRA A - CAICARAS

BELO HORIZONTE - MG

Tel.: (31) 3273-1972

licitacao@geraesdiagnostica.com.br

Pág. 4 de 4

RECIFE - SAIC  
827  
ASSINATURA  
HOSPITAL MILITAR

Item	Quant. Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
0168	500,00 UN	PAINEL DE VANCOMICINA CIM CX 10 PLACAS	27,65	13.825,00
Marca: PROBAC		Princípio Ativo		
Rms: ISENTO RDC 36/2015				
Valor Unitário:		27,65 (vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos )		
Valor Total:		13.825,00 (treze mil oitocentos e vinte e cinco reais )		

Valor Total: 285.554,00 (duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais )

Validade: 180 DIAS Garantia: 80% DA VALIDADE TOTAL

Prazo de Entrega: 30 DIAS Frete: CIF

Condição de Pagamento: 30 DIAS Impostos:

BANCO BRADESCO - AG.: 3492 CONTA: 280856-0

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

DECLARAMOS QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLuíDOS TODOS OS TRIBUTOS, SEGUROS, TAXAS OU QUAISQUER OUTROS ENCARGOS BEM COMO AS DESPESAS RELATIVAS A FRETE, CARGA, DESCARGA, EMBALAGEM, ACONDICIONAMENTO E OUTRAS PORVENTURA INCIDENTES SOBRE O PRODUTO/MATERIAL OFERTADO.

DECLARAMOS QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA.

DECLARAMOS QUE NÃO ESTAMOS SOB PENA DE INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA DOS DIREITOS DE QUE TRATA O ART. 10, DA LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998.

BELO HORIZONTE, 04 DE DEZEMBRO DE 2023

REBECA BRAGA

Assinado de forma digital por

REBECA BRAGA

BATISTA:06990430699

BATISTA:06990430699

Dados: 2023.12.04 17:37:44 -03'00'

GERAES DIAGNOSTICA REPRESENTAÇÕES LTDA



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
HABILITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO  
CHECK LIST HABILITAÇÃO HMAR

PREGÃO ELETRÔNICO: 27/2023

NPJ: 09.686.716/0001-69

EMPRESA: Procela participações LTDA.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

( ) 01. SICAF:

(  ) 01.1 RECEITA FEDERAL e PGFN (INSS)

(  ) 01.2 FGTS

(  ) 01.3 TRIBUTAÇÃO HISTÓRICA

(  ) 01.4 RECEITA ESTADUAL

(  ) 01.5 RECEITA MUNICIPAL

(  ) 01.6 Impedimento de Licitar O\* ou SICAF nível VI

( ) 01.7 Outros impedimentos de Licitar ABRANGÊNCIA: \_\_\_\_\_

02. Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): (  ) SIM ( ) NÃO

03. Apresentou Declaração de ME/EPP: (  ) SIM ( ) NÃO

04. Concorreu a itens exclusivos para ME/EPP ou Cota Reservada para ME/EPP: ( ) SIM ( ) NÃO

05. Foi convocada para licitação de ME/EPP, usufruindo de benefício de ME/EPP: ( ) SIM ( ) NÃO

06. Portal da Transparência - Valores Recebidos: R\$ \_\_\_\_\_

04. Receita Bruta Anual - Sanção Patrimonial: R\$ 356.647,48

05. Simples Nacional, Cota de Oportante: (  ) SIM ( ) NÃO

(  ) 06. Relatório Nível de Endenciamento (PARAMETRIZADA DE FORNECEDORES) IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA EMPRESA

( ) 07. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

(  ) 08. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

(  ) 09. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

( ) 10. CADIN

(  ) 11. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(  ) 12. CERTIDÃO DE FÉRIAS OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Caso não tenha NÍVEL VI do SICAF)

(  ) 13. PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA.

(  ) 14. RUBRICA DO PREGOEIRO NAS FOLHAS.

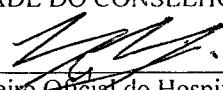
Conforme OBJETO/TÉRMINO DE REFERÊNCIA: - [SE FOR O CASO PARA O OBJETO EM QUESTÃO]

(  ) LICENÇA SANITÁRIA (SFC)

(  ) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (SFC)

(  ) REGISTRO DA ANVISA DO ITEM ((SFC)

(  ) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO FEDERAL/REGIONAL DE FARMÁCIA (SFC)

  
Pregoeiro Oficial do Hospital Militar de Área de Recife

EM BRANCO



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.686.716/0001-69 DUNS®: 899506239  
Razão Social: PROCELA PARTICIPACOES LTDA  
Fantasia:   
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/03/2024  
Forma Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
Situação: Não  
Tipo de Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Situação: Consta (Ceis)  
Situação de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.  
Situação com "Serviço Público": Nada Consta

#### Certidões cadastradas:

Situação automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

#### Credenciamento

##### - Habilitação Jurídica

##### - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/05/2024	Automática
FGTS	Validade:	22/12/2023	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	26/05/2024	Automática

##### - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/02/2024
Receita Municipal	Validade:	27/12/2023

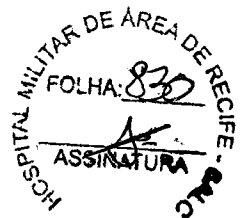
##### Qualificação Técnica

##### - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

atório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas em diversos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade dos dados da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/12/2023 10:41:13

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Social: **PROCELA PARTICIPACOES LTDA**  
CNPJ: **09.686.716/0001-69**

#### Dados da Consulta Eletrônica:

Gestor: **TCU**  
Tipo: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Gestor: **CNJ**  
Tipo: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

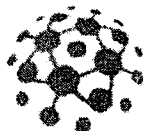
Gestor: **Portal da Transparência**  
Tipo: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Constam Registros**  
Descrição: **Proibição de contratar com prazo determinado (17/04/2025) - Prefeitura Municipal de Natal - RN**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

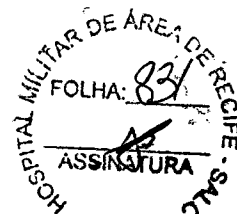
Gestor: **Portal da Transparência**  
Tipo: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização dos processos públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de maio de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# PROCELA



Proposta nº 0232/2023

Belo Horizonte, 04 de DEZEMBRO de 2023

**CLIENTE:** HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE  
**DEPARTAMENTO:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
**CONTATO:** [licitacao.hmar2021@gmail.com](mailto:licitacao.hmar2021@gmail.com)  
**REFERENTE:** REGÃO ELETRONICO Nº 27/2023  
PROCESSO Nº 64583.009989/2023-91

## PROPOSTA COMERCIAL

**Razão Social:** PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA **CNPJ:** 09.686.716/0001-69  
**Inscrição Estadual:** 001537155.00-38 **Inscrição Municipal:** 0.226.588/002-1  
**Endereço:** Rua Mucuri, 297 – Floresta, Belo Horizonte / MG – CEP: 30.150-190  
**Telefones:** (31) 3267-3964 / 3589-5000 **E-mail:** [licitacao1@gtgroup.net.br](mailto:licitacao1@gtgroup.net.br)  
**Dados Bancários:** Banco do Brasil – 001 - Agência: 1614-4 - Conta: 10.242-3

**E-MAIL EXCLUSIVO PARA RECEBIMENTO DE EMPENHOS:** [licitacao1@gtgroup.net.br](mailto:licitacao1@gtgroup.net.br)

### Representante Legal para fins de Assinatura do Contrato:

**Nome:** Claudinei Pereira de Oliveira **Cargo:** Gestor de Licitações **Nacionalidade:** Brasileiro  
**Data de Nascimento:** 22/09/1981 **Estado Civil:** Divorciado **RG nº:** MG-10.495.354 **CPF nº:** 012.758.386-69  
**E-mail Institucional:** [licitacao1@gtgroup.net.br](mailto:licitacao1@gtgroup.net.br)  
**Residência:** Rua Marechal Rondon, 279, Planalto, Belo Horizonte/MG **Telefone:** (31) 98472-8262

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de insumos laboratoriais (LAC I), para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, localizado na Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista – Recife/PE.

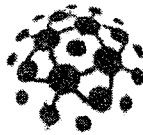
Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtd	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
01	<b>TUBO A VACUO EDTA 4 ML PLAST - PCT 100</b>  Os tubos para coleta de sangue a vácuo GT-vacuum, adaptadores e agulhas são usados em conjunto como um sistema para a coleta de sangue venoso. Os tubos GT-vacuum são empregados na coleta, transporte, armazenamento e testes clínicos de laboratório para uso profissional. São produtos de uso único destinados ao processamento do sangue para análise de soro, plasma ou sangue total no laboratório clínico.  Apresentação: embalagem com 100 unidades.  <b>RMS: 80474870051</b>	<b>GT GROUP</b>	UND	64.800	0,40	25.920,00

**PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA**

CNPJ 09.686.716/0001-69 | I.E.: 001537155.00-38

Rua Mucuri, 297 – Floresta, Belo Horizonte / MG – CEP: 30.150-190

Telefone: + 55-31- 3267-3964 / 3589-5000 | [licitacao1@gtgroup.net.br](mailto:licitacao1@gtgroup.net.br) | [www.gtgroup.net.br](http://www.gtgroup.net.br)



# PROCELA



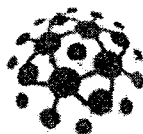
	<b>FABRICANTE: Poly Medicure Limited</b> <b>VALIDADE: 12 MESES</b>					
03	<b>TUBO A VACUO FLUORETO 2 ML PLAST - PCT 100</b>  Os tubos para coleta de sangue a vácuo GT-vacuum, adaptadores e agulhas são usados em conjunto como um sistema para a coleta de sangue venoso. Os tubos GT-vacuum são empregados na coleta, transporte, armazenamento e testes clínicos de laboratório para uso profissional. São produtos de uso único destinados ao processamento do sangue para análise de soro, plasma ou sangue total no laboratório clínico.  Apresentação: embalagem com 100 unidades.  <b>RMS: 80474870051</b> <b>FABRICANTE: Poly Medicure Limited</b> <b>VALIDADE: 12 MESES</b>	<b>GT GROUP</b>	<b>UND</b>	<b>25.000</b>	<b>0,35</b>	<b>8.750,00</b>
04	<b>TUBO A VACUO GEL SEPARADOR 3,5ML PLAST - PCT 100</b>  Os tubos para coleta de sangue a vácuo GT-vacuum, adaptadores e agulhas são usados em conjunto como um sistema para a coleta de sangue venoso. Os tubos GT-vacuum são empregados na coleta, transporte, armazenamento e testes clínicos de laboratório para uso profissional. São produtos de uso único destinados ao processamento do sangue para análise de soro, plasma ou sangue total no laboratório clínico.  Apresentação: embalagem com 100 unidades.  <b>RMS: 80474870051</b> <b>FABRICANTE: Poly Medicure Limited</b> <b>VALIDADE: 12 MESES</b>	<b>GT GROUP</b>	<b>UND</b>	<b>70.000</b>	<b>0,57</b>	<b>39.900,00</b>
07	<b>TUBO A VACUO EDTA 2 ML PLAST - PCT 100</b>  Os tubos para coleta de sangue a vácuo GT-vacuum, adaptadores e agulhas são usados em conjunto como um sistema para a coleta de sangue venoso. Os tubos GT-vacuum são empregados na coleta, transporte, armazenamento e testes clínicos de laboratório para uso profissional. São produtos de uso único destinados ao processamento do sangue para análise de	<b>GT GROUP</b>	<b>UND</b>	<b>30.000</b>	<b>0,40</b>	<b>12.000,00</b>

**PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA**

CNPJ 09.686.716/0001-69 | I.E.: 001537155.00-38

Rua Mucuri, 297 – Floresta, Belo Horizonte / MG – CEP: 30.150-190

Telefone: + 55-31- 3267-3964 / 3589-5000 | [licitacao1@gtgroup.net.br](mailto:licitacao1@gtgroup.net.br) | [www.gtgroup.net.br](http://www.gtgroup.net.br)



# PROCELA

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAIC  
 FOLHA: 833  
 ASSINATURA

	<p>soro, plasma ou sangue total no laboratório clínico.</p> <p>Apresentação: embalagem com 100 unidades.</p> <p><b>RMS: 80474870051</b>  <b>FABRICANTE: Poly Medicure Limited</b>  <b>VALIDADE: 12 MESES</b></p>					
154	<p><b>TESTE RÁPIDO COVID-19 Ag</b></p> <p>COVID-19 Ag é um teste imunocromatográfico para a detecção qualitativa de antígeno da síndrome respiratória aguda grave do coronavírus 2 (SARS-CoV-2) em amostras de swab nasofaríngeo e swab orofaríngeo. Resultado do teste no período de 15 a 20 minutos. Uso em diagnóstico in vitro. <b>Validade do Kit 24 (vinte e quatro) meses.</b></p> <p><b>SENSIBILIDADE - 95.00%</b>  <b>ESPECIFICIDADE - 99.75%</b>  <b>INTERVALO DE CONFIANÇA - 98.80%</b>  <b>TAXA DE COINCIDÊNCIA - 100%</b></p> <p><b>O Kit Acompanha:</b>  - Cassete (Placa Teste)  - Solução de extração  - Tubo de amostragem  - Swab estéril  - Instrução de uso</p> <p>Apresentação: Kits com 25 unidades</p> <p><b>RMS: 80785070111</b>  <b>FABRICANTE: BIOTECNOLOGIA VIDA</b>  <b>VALIDADE</b></p>	VIDA	UND	1.000	5,30	5.300,00

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 91.870,00 (noventa e um mil e oitocentos e setenta reais)**

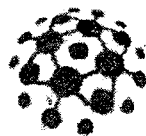
<b>VALIDADE:</b>	O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, a partir da negociação.
<b>PAGAMENTO:</b>	O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. <b>Dados Bancários:</b> <b>Banco do Brasil – 001 - Agência: 1614-4 - Conta: 10.242-3</b>
<b>ENTREGA:</b>	O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do (a) a partir do recebimento da nota de empenho em remessa única, no seguinte endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE.

**PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA**

CNPJ 09.686.716/0001-69 | I.E.: 001537155.00-38

Rua Mucuri, 297 – Floresta, Belo Horizonte / MG – CEP: 30.150-190

Telefone: + 55-31- 3267-3964 / 3589-5000 | [licitacao1@gtgroup.net.br](mailto:licitacao1@gtgroup.net.br) | [www.gtgroup.net.br](http://www.gtgroup.net.br)

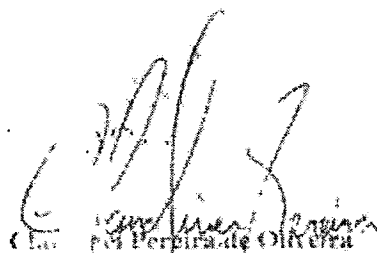


# PROCELA



	CEP: 50500-50, no horário das 8:00 as 11:00h e de 13:00 às 15:00h no Laboratório de Análises Clínicas do HMAR, de segunda à quinta-feira e às sextas-feiras de 8:00 às 11:00 h.
<b>DECLARAÇÕES:</b>	<p>Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.</p> <p>Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.</p> <p>Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de MeI, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.</p> <p>A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.</p>

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2023

  
Cláudio Pereira de Oliveira  
Procurador  
C.G: MG-10.495.354  
P.F: 012.758.326 nU

**PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA**

CNPJ 09.686.716/0001-69 | I.E.: 001537155.00-38

Rua Mucuri, 297 – Floresta, Belo Horizonte / MG – CEP: 30.150-190

Telefone: + 55-31- 3267-3964 / 3589-5000 | [licitacao1@gtgroup.net.br](mailto:licitacao1@gtgroup.net.br) | [www.gtgroup.net.br](http://www.gtgroup.net.br)



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
 HABILITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO  
 CHECK LIST HABILITAÇÃO HMAR

PREGÃO ELETRÔNICO: 27/23

NPJ: 80.243.769/0001-70

EMPRESA: Ambatob Produtos Laboratoriais

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (  ) 01. SICAF:
  - (  ) 01.1 RECEITA FEDERAL e PGFN (INSS)
  - (  ) 01.2 IGI
  - (  ) 01.3 TRIBUTAÇÃO HISTÓRICA
  - (  ) 01.4 FISCAL ESTADUAL
  - (  ) 01.5 FISCAL MUNICIPAL
  - (  ) 01.6 BENS DO\* ou SICAF nível VI
  - (  ) 01.7 Outros
- 02. Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): (  ) SIM (  ) NÃO
- 03. Apresentou Declaração de ME/EPP: (  ) SIM (  ) NÃO
- 04. Concorreu a itens e não foi convocada para ME/EPP ou Cota Reservada para ME/EPP: (  ) SIM (  ) NÃO
- 05. Portal da Transparência: (  ) SIM (  ) NÃO
- 06. Receita Bruta Anual: R\$ \_\_\_\_\_
- 07. Simples Nacional, Cota de ME/EPP, usufruindo de benefício de ME/EPP: (  ) SIM (  ) NÃO
- 08. Balanço Patrimonial: R\$ \_\_\_\_\_
- 09. Simples Nacional, Cota de ME/EPP, usufruindo de benefício de ME/EPP: (  ) SIM (  ) NÃO
- 10. Relatório N.º de Representantes das Empresas (PARAMETRIZADA DE FORNECEDORES) IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS
- 11. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- 12. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis, por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 13. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
- 14. CADASTRADO DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS
- 15. CERTIDÃO DE INIDONEIDADE TÉCNICA
- 16. PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 17. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 18. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 19. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 20. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 21. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 22. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 23. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 24. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 25. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 26. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 27. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 28. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 29. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 30. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 31. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 32. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 33. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 34. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 35. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 36. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 37. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 38. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 39. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 40. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 41. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 42. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 43. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 44. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 45. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 46. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 47. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 48. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 49. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 50. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 51. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 52. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 53. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 54. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 55. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 56. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 57. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 58. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 59. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 60. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 61. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 62. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 63. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 64. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 65. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 66. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 67. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 68. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 69. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 70. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 71. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 72. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 73. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 74. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 75. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 76. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 77. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 78. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 79. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 80. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 81. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 82. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 83. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 84. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 85. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 86. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 87. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 88. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 89. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 90. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 91. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 92. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 93. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 94. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 95. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 96. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 97. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 98. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 99. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- 100. RUBRICA DE PREÇOS ATUALIZADA.

\_\_\_\_\_  
 Pregoeiro Oficial do Hospital Militar de Área de Recife



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 80.243.769/0001-70 DUNS@: 898768155  
Razão Social: AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA  
Nome Fantasia: AMBARLAB PRODUTOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/10/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Microempresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal Trabalhista Federal

Receita Federal e PGRF	Validade:	02/01/2024	Automática
FGTS	Validade:	14/12/2023	Automática
Trabalhistas ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	26/02/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/03/2024
Receita Municipal	Validade:	25/12/2023

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Emitido em: 13/12/2023 10:03

CPF: 147.XXX.XXX-6 Nome: LUIZ FELIPE CONSTANCA DE SOUZA

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 80.243.769/0001-70 DUNS@: 898768155  
Razão Social: AME...LAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA  
Nome Fantasia: AMP...LAB PRODUTOS  
Situação do Fornecedor: Creador

Vínculo 1: Fornecedor 10.698.323/0001-54 - ONIX LAB EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTI

CPF/CNPJ com am: 80.243.769/0001-70	Vínculo com 10.698.323/0001-54:
037.559.069-2	Sócio/Admin inativo (02/03/2023 10:50).
934.325.429-6	Dirigente inativo (05/02/2019 08:01).

Ocorrências do vínculo 1:

Tipo da Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª  
UASG Sancionadora: 153065 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPOS I  
Âmbito da Sanção: União  
Prazo Inicial: 04/08/2023 Prazo Final: 04/02/2024

Tipo da Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª  
UASG Sancionadora: 926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL  
Âmbito da Sanção: Distrito Federal  
Prazo Inicial: /2023 Prazo Final: 10/01/2024

Vínculo 2: Fornecedor 13.440.815/0001-33 - VITRALAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS LTDA

CPF/CNPJ com am: 80.243.769/0001-70	Vínculo com 13.440.815/0001-33:
061.343.989-9	Dirigente inativo (07/08/2018 10:47).
934.325.429-6	Dirigente inativo (18/05/2015 15:04).

# Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor



## Dados do Fornecedor

CNPJ: 80.243.769/0001-70 DUNS@: 898768155  
Razão Social: AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA  
Nome Fantasia: AMI ARLAB PRODUTOS  
Situação do Fornecedor: Creditado

### Ocorrências do vínculo 2:

Tipo da Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª  
UASG Sancionadora: 54040 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB  
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador  
Prazo Inicial: 06/2022 Prazo Final: 10/06/2024

Tipo da Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III  
UASG Sancionadora: 4043 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador  
Prazo Inicial: 07/2022 Prazo Final: 06/07/2024

Tipo da Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III  
UASG Sancionadora: 130102 - LABORATÓRIO FED. DE DEFESA AGROPECUÁRIA/SP  
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador  
Prazo Inicial: 02/01/2023 Prazo Final: 02/01/2025

Tipo da Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª  
UASG Sancionadora: 155016 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS  
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador  
Prazo Inicial: 03/2023 Prazo Final: 29/02/2028

Tipo da Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III  
UASG Sancionadora: 433 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador  
Prazo Inicial: 03/2023 Prazo Final: 06/03/2024

Tipo da Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III  
UASG Sancionadora: 154502 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador  
Prazo Inicial: 16/03/2023 Prazo Final: 16/02/2024

# Relatório de Pr - AVEIS Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE DEFESA  
FOLHA: 839  
ASSINATURA

## Dados do Fornecedor

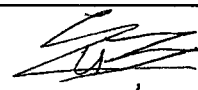
CNPJ: 80.243.769/0001-70 DUNS@: 898768155  
Razão Social: AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA  
Nome Fantasia: AMBARLAB PRODUTOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

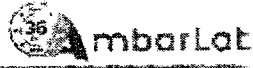
Tipo da Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III  
UASG Sancionadora: 58009 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ  
Âmbito da Sanção: União Sancionador  
Prazo Inicial: 06/2023 Prazo Final: 14/06/2025

Tipo da Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III  
UASG Sancionadora: 58058 - LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
Âmbito da Sanção: União Sancionador  
Prazo Inicial: 12/2021 Prazo Final: 26/12/2023

Tipo da Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª  
UASG Sancionadora: 153032 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG  
Âmbito da Sanção: União  
Prazo Inicial: 19/09/2023 Prazo Final: 19/11/2024

Tipo da Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª  
UASG Sancionadora: 153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC  
Âmbito da Sanção: União  
Prazo Inicial: 15/03/2022 Prazo Final: 14/03/2024





AMBARLAB PRODUTOS LÁBORATORIAIS  
 Rua Coronel Joaquim Palhano, Nº 197  
 Centro - Araucária / PR  
 CNPJ: 80243769/0001-70 IE: 90795437-45  
 Telefone 4130730896  
 E-mail: licitacao@ambarlab.com.br



Ao Órgão 160199 - HOS  
 preços.

MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Pregão Eletrônico Nº 272023. Apresentamos nossa proposta de

Item	Descrição	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
------	-----------	-----	--------------	-------------

**Dados Comerciais:**

Banco: 001 - Banco do B  
 Conta: 327.729-7  
 Agencia: 3007-4

Validade da proposta: 9  
 Prazo de entrega: 30 dias do envio da Nota de Empenho  
 Prazo para pagamento: 30 dias.

Frete: Incluso no valor do produto.  
 Garantia do Produto: A garantia para os bens objeto desta licitação é a garantia legal, prevista no Artigo 24 caput, e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.080 de 11 de setembro de 1.990.

Declaramos também que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

**Observações:**

Para os fins legais de apresentação da presente proposta de preços firmo as seguintes declarações:

- 1- que estou ciente de todas as condições de fornecimento e locais de entrega;
- 2- que nos valores propostos para os itens/grupos desta proposta estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/produtos/equipamentos/materiais;
- 3- sob as penas da Lei, a empresa AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA não está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o artigo 9º da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.
- 4- sob as sanções cabíveis observância a legislação de sustentabilidade que:

Os bens sejam constituídos todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;  
 Os produtos serão entregues preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas e confeccionadas a partir de produtos recicláveis, considerando o menor volume possível, e que as mesmas garantem a máxima proteção dos produtos durante o transporte e o armazenamento.  
 Os produtos não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva rohs (restricon of certain hazardous substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Declaramos que o produto cotado atende ao solicitado no Edital, especialmente ao que concerne a descrição exigida na licitação.

Os preços cotados estão inclusos todos os custos e despesas, impostos, taxas, frete, bem como foram considerados a validade da proposta, a validade e garantia dos produtos ofertados, os prazos de entrega e demais obrigações decorrentes da apresentação da proposta final conforme exigências constantes no Edital.

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR QUE QUE ATUARÁ NA COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A CONTRATANTE E ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/ OU CONTRATO ADMINISTRATIVO - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES E QUE RECEBERÁ A NOTA DE EMPENHO.**

Nome completo: Adriana Rodrigues dos Santos  
 E-mail do fornecedor: licitacao@ambarlab.com.br  
 Telefone do fornecedor: 41 3073-0896  
 Endereço da Empresa: Rua Coronel Joaquim Palhano, 197, Centro, Araucária - PR.  
 CPF: 026.094.329-09  
 Carteira de Identidade: 7.499.999-9-0  
 Estado Civil: Divorciada  
 Nacionalidade: Brasileira  
 Cargo que ocupa na empresa: Administradora

Araucária, 4 de Dezembro de 2023



AMBARLAB PRODUTOS LÁBORATORIAIS  
 Rua Coronel Joaquim Palhano, Nº 197  
 Centro Araucária / PR  
 CNPJ: 0243769/0001-70 IE:90795437-45  
 Telefone 4130730896  
 E-mail: vitacao@ambarlab.com.br

Orgão 160199 - HOS-  
 preços.

MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Pregão Eletrônico Nº 272023. Apresentamos nossa proposta de

		Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
26	PLACA DE PE MATERIAL: PLA CERCA DE 15 DESCARTÁVEL MARCA: GENE	20.000,00	1,33	26.600,00
MODELO/VERSÃO: 1 5				
27	PLACA DE PE MATERIAL: PLÁSTICO CERCA DE 15 X 30 MM, ADICIONAL: COM 2 COMPARTIMENTOS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL TIPO USO: DESCARTÁVEL MARCA: GENE	20.000,00	0,61	12.200,00
MODELO/VERSÃO: J. CE9015D				
60	MEIO DE CULTURA - MEIO DE CULTURA - MEIO DE CULTURA TIPO: ÁGAR LISINA FERRO, APRESENTAÇÃO: PÓ MARCA: IONCUI	20,00	352,28	7.045,60
MODELO/VERSÃO: IO232 500				
61	MEIO DE CULTURA - MEIO DE CULTURA - MEIO DE CULTURA TIPO: ÁGAR MACONKEY, APRESENTAÇÃO: PÓ MARCA: IONCUI	20,00	277,20	5.544,00
MODELO/VERSÃO: J. JH6. J-500				
64	MEIO DE CULTURA - MEIO DE CULTURA - MEIO DE CULTURA TIPO: ÁGAR CITRÃO DE SIMMONS, APRESENTAÇÃO: PÓ MARCA: IONCUI	10,00	336,39	3.363,90
MODELO/VERSÃO: J. 319-500				
142	BÉQUER - BÉQUER MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CAPACIDADE: 2000 ML, FORMATO: FORMA ALTA, ADICIONAL: COM TELA E BICO MARCA: IONGLOSS	20,00	77,96	1.559,20
MODELO/VERSÃO: 1101-2000				
Valor total da proposta:				56.312,70

valor total dessa proposta de R\$56.312,70 (cinquenta e seis mil e trezentos e doze reais e setenta centavos).



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/12/2023 10:14:43

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**  
CNPJ: **80.243.769/0001-70**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
 HABILITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO  
 CHECK LIST HABILITAÇÃO HMAR

PREGÃO ELETRÔNICO: 27/23

CNPJ: 07.199.135/0001-74

EMPRESA: Hospsete - Distribuidora de Materiais med

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

01. SICAF:

01.1 RECEITA FEDERAL e PGFN (INSS)

01.2 IGF

01.3 TPA ALHISTA

01.4 RECEITA ESTADUAL

01.5 RECEITA MUNICIPAL

01.6 Dívidas Fiscais ou SICAF nível VI

01.7 Caso de impedimento de licitar ABRANGÊNCIA: \_\_\_\_\_

02. Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP):  SIM  NÃO

03. Apresentou Declaração de ME/EPP:  SIM  NÃO

04. Concorreu a itens e para ME/EPP ou Cota Reservada para ME/EPP:  SIM  NÃO

05. Foi convocada para sorteio de ME/EPP, usufruindo de benefício de ME/EPP:  SIM  NÃO

06. Portal da Transparência - Valores Recebidos: R\$ \_\_\_\_\_

04. Receita Bruta Anual - Início Patrimonial: R\$ 3.117.464,85

05. Simples Nacional, optante:  SIM  NÃO

06. Relatório Nível de Atendimento (PARAMETRIZADA DE FORNECEDORES) IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA EMPRESA

07. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

08. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

09. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10. CADIN

11. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

12. CERTIDÃO DE BALANÇA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Caso não tenha NÍVEL VI do SICAF)

13. PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA.

14. RUBRICA DO PREGOEIRO NAS FOLHAS.

Conforme OBJETO/TITULO DE REFERÊNCIA: - [SE FOR O CASO PARA O OBJETO EM QUESTÃO]

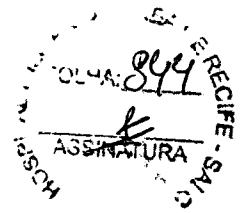
LICENÇA SANITÁRIA (SFC)

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (SFC)

REGISTRO DA ANVISA DO ITEM ((SFC)

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE FARMÁCIAS DO CONSELHO FEDERAL/REGIONAL DE FARMÁCIA (SFC)

\_\_\_\_\_  
 Pregoeiro Oficial do Hospital Militar de Área de Recife



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.199.135/0001-77 DUNS@: 678331233  
Razão Social: HOSPSETE - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA  
Nome Fantasia: HOSPSETE  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/11/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitação: Nada Consta  
Ocorrências Impedimento Indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinado(s) com "X" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

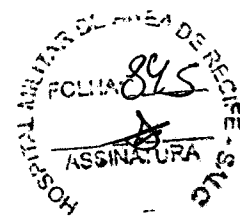
Receita Federal e PGFN	Validade:	15/05/2024	Automática
FGTS	Validade:	22/12/2023	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	25/05/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/12/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	21/01/2024

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000011138594-07

Data de Emissão: 14/12/2023

## DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: HOSPSETE - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Endereço: RUA DO BOM PASTOR N. 152, IPUTINGA, RECIFE, PE, CEP: 50.670-260

CNPJ: 07.199.135/0001-77

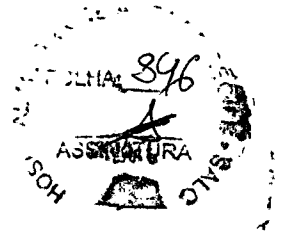
Atestamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **12/03/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

O relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas automaticamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/12/2023 09:54:56

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HOSPSETE - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ: **07.199.135/0001-77**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização dos serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
HABILITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO  
CHECK LIST HABILITAÇÃO HMAR

PREGÃO ELETRÔNICO: 27/23

CNPJ: 19.486.478/0001-00

EMPRESA: Supporte Medical Comercio e Servicos...

Como condição prévia ao certame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

( ) 01. SICAF:

- (  ) 01.1 RECONHECIMENTO FEDERAL e PGFN (INSS)
- (  ) 01.2 FGFS
- (  ) 01.3 RECONHECIMENTO HISTÓRICO
- (  ) 01.4 RECONHECIMENTO ESTADUAL
- (  ) 01.5 RECONHECIMENTO MUNICIPAL
- (  ) 01.6 RECONHECIMENTO O\* ou SICAF nível VI

( ) 01.7 Consulta de impedimento de licitar ABRANGÊNCIA: \_\_\_\_\_

02. Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): (  ) SIM ( ) NÃO

03. Apresentou Declaração de ME/EPP: (  ) SIM ( ) NÃO

04. Concorreu a itens exclusivos para ME/EPP ou Cota Reservada para ME/EPP: ( ) SIM ( ) NÃO

05. Foi convocada para participar de ME/EPP, usufruindo de benefício de ME/EPP: ( ) SIM ( ) NÃO

06. Portal da Transparência. Valores Recebidos: R\$ \_\_\_\_\_

04. Receita Bruta Anual no Balanço Patrimonial: R\$ \_\_\_\_\_

05. Simples Nacional, Consulta Optante: (  ) SIM ( ) NÃO

(  ) 06. Relatório Nível I Credenciamento (PARAMETRIZADA DE FORNECEDORES) IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA EMPRESA

(  ) 07. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

(  ) 08. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

(  ) 09. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

( ) 10. CADIN

(  ) 11. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(  ) 12. CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Caso não tenha NÍVEL VI do SICAF)

(  ) 13. PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA.

(  ) 14. RUBRICADO POR DEBENTEIRO NAS FOLHAS.

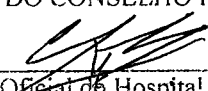
Conforme OBJETO/TÍTULOS DE REFERÊNCIA: - [SE FOR O CASO PARA O OBJETO EM QUESTÃO]

(  ) LICENÇA SANITÁRIA (SFC)

(  ) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (SFC)

(  ) REGISTRO DA ANVISA DO ITEM ((SFC)

(  ) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO FEDERAL/REGIONAL DE FARMÁCIA (SFC)

  
Pregoeiro Oficial do Hospital Militar de Área de Recife

EM BRANCO



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.486.478/0001-00 DUNS®: 895034228  
Razão Social: SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS  
MEDICO-HOSPITALAR LTDA  
Nome Fantasia: SUPORTE MEDICAL  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/11/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/05/2024	Automática
FGTS	Validade:	03/01/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	03/06/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/02/2024
Receita Municipal (Isento)		

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Emitido em: 13/12/2023 09:48

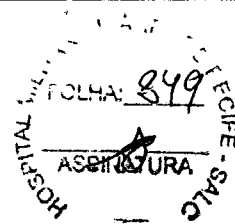
CPF: 147.XXX.XXX-26 Nome: LUIZ FELIPE CONSTANCA DE SOUZA

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/12/2023 09:50:54

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 19.486.478/0001-00

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**SUPOORTE MEDICAL**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2023**

**PROPOSTA COMERCIAL**

QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
30.000	UND	<p>Tubo para coleta de Sangue a vácuo, em pet E polipropileno, com Parede dupla tipo "sanduiche", estéril, Descartável, incolor, Medindo 13x75mm, Contendo citrato de Sódio 3,2% com tampa de borracha Siliconizada e tampa Plástica protetora Com sistema de Segurança, de cor Azul claro, com Volume de aspiração Entre 2,7 a 3,5ml.</p> <p><b>MARCA: VACUPLAST</b> <b>FABRICANTE: CRAL - ZHEJIANG GONGDONG MEDICAL TECHNOLOGY CO LTD</b> <b>MODELO / VERSÃO: TUBO COLETA DE SANGUE VACUO PAREDE DUPLA 3,6 ML</b> <b>REG. ANVISA: 10379860035</b></p> <p>Preço Unitário: Quarenta e três centavos Preço Total: Doze mil e novecentos reais</p>	0,43	12.900,00
10.000	UND	<p>Tubo para coleta de Sangue à vácuo em pet, Estéril, Descartável, Incolor, Transparente, Medindo 13x75mm, com Heparina sódica ou Heparina lítica, tampa de borracha Siliconizada, com Tampa plástica Protetora na cor Verde e sistema de Segurança, com Volume de aspiração 4,0ml.</p> <p><b>MARCA: VACUPLAST</b> <b>FABRICANTE: CRAL - ZHEJIANG GONGDONG MEDICAL TECHNOLOGY CO. LTD.</b> <b>MODELO / VERSÃO: TUBO COLETA DE SANGUE VACUO HAPRINA SÓDICA 4 ML EM VIDRO</b> <b>REG. ANVISA: 10379860176</b></p> <p>Preço Unitário: Setenta e oito centavos Preço Total: Sete mil e oitocentos reais</p>	0,78	7.800,00
10.000	UND	<p>Tubo, material Plástico, volume 2ml, Componentes com Citrato de sódio 3,2%, Uso coleta de sangue, Característica Adicional à vácuo, em Pet e polipropileno, Com parede dupla tipo "sanduiche", Esterilidade estéril, descartável com Sistema de segurança</p> <p><b>MARCA: VACUPLAST</b> <b>FABRICANTE: CRAL - ZHEJIANG GONGDONG MEDICAL TECHNOLOGY CO LTD</b></p>	0,42	4.200,00

[WWW.SUPORTEMEDICALSAUDE.COM.BR](http://WWW.SUPORTEMEDICALSAUDE.COM.BR)

CNPJ: 19.486.478/0001-00

CF/DF 07.667.867/001-38

mail: [licitacao@suportemedicalsaude.com.br](mailto:licitacao@suportemedicalsaude.com.br) - [comercial@suportemedicalsaude.com.br](mailto:comercial@suportemedicalsaude.com.br)

(61) 3273-0872 / (61) 9 9952-1061

SIA TRECHO 3- LOTE 985 - BLOCO D SALA 109 - BAIRRO VILA RECIFE

**SUPOORTE MEDICAL**

			<p><b>MODELO / VERSÃO: TUBO COL DE SANGUE VACUO CITRATO SÓDIO 3,2% 1,8 ML</b>  <b>REG. ANVISA: 10379860035</b></p> <p>Preço Unitário: Quarenta e dois centavos                  Preço Total: Quatro mil e duzentos reais</p>		
	1.000	UND	<p>Tubo para coleta de Amostra biológica, Material: plástico, Volume: 0,5 a 1ml, Componentes: com Edta-k3, uso: Micro coleta de Sangue, esterilidade: Estéril, descartável.</p> <p><b>MARCA: VACUPLAST</b>  <b>FABRICANTE: CRAL - WEIHAI SUNWAY MEDICAL TECHNOLOGY CO., LTD.</b>  <b>MODELO / VERSÃO: TUBO COLETA DE SANGUE VACUO EDTA K3 500 UL</b>  <b>REG. ANVISA: 10379860215</b></p> <p>Preço Unitário: Quarenta e cinco centavos                  Preço Total: Quatrocentos e cinquenta reais</p>	0,45	450,00
1	30.000	UND	<p>Adaptador uso médico, Aplicação/ agulha de Coleta de sangue a Vácuo, tipo 1: uso c/ Tubo coletor, Material: polímero, Componente 1: encaixe. Rosqueado, Componente Adicional/ sistema Segurança segundo Nr/32, tipo uso: uso Único</p> <p><b>MARCA: VACUPLAST</b>  <b>FABRICANTE: CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA</b>  <b>MODELO / VERSÃO: HSE-250</b>  <b>REG. ANVISA: 10379860084</b></p> <p>Preço Unitário: Trinta e três centavos                  Preço Total: Nove mil e novecentos reais</p>	0,33	9.900,00
14	100.000	UND	<p>Agulha coleta sangue à vácuo, com janela De Visualização material Aço inoxidável Siliconizado, dimensão 22 g x 1 1/4 (30x0,70mm), Tipo ponta bisel curto Trifacetado, tipo Conexão conector Luer lock em plástico, Tipo fixação protetor Plástico, Característica Adicional com sistema Segurança segundo Nr/32, para cada Agulha deve ser Fornecido um Adaptador que atenda à nr32uso estéril, Descartável, Embalagem individual</p> <p><b>MARCA: SOL-CARE</b>  <b>FABRICANTE: SOL-MILLENNIUM - ZHEJIANG KINDLY MEDICAL DEVICES CO., LTD</b>  <b>MODELO / VERSÃO: AGULHA COL. SANGUE VACUO 22GX1 1/4 (30X0,70MM) SEG</b>  <b>REG. ANVISA: 80937150007</b></p> <p>Preço Unitário: Oitenta e três reais                  Preço Total: Oitenta e três mil reais</p>	0,83	83.000,00
21	5.000	UND	<p>Pipeta para VHS Manual com Graduação tamanho 200 mm em Polipropileno. Acrescentar estante</p> <p><b>MARCA: CRALPLAST</b>  <b>FABRICANTE: CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA</b>  <b>MODELO / VERSÃO: PIPETA VHS 200 MM</b></p>	1,06	5.300,00

[WWW.SUPORTEMEDICALSAUDE.COM.BR](http://WWW.SUPORTEMEDICALSAUDE.COM.BR)

CNPJ: 19.486.478/0001-00

CF/DF 07.667.867/001-38

e-mail: [licitacao@suportemedicalsaude.com.br](mailto:licitacao@suportemedicalsaude.com.br) - [comercial@suportemedicalsaude.com.br](mailto:comercial@suportemedicalsaude.com.br)

(61) 3273-0872 / (61) 9 9952-1063

SIA TRECHO 3- LOTE 985 - BLOCO D SALA 109 - BAIRRO ZONA NOROCCIDENTAL

## SUPOORTE MEDICAL

			<b>REG. ANVISA: NÃO CORRELATO</b> Preço Unitário: Um real e seis centavos Preço Total: Cinco mil e trezentos reais		
24	15.000	UND	Compressa/almofada de gaze embebida em Álcool isopropílico 70 % para assepsia, Medindo no mínimo: 3 Cm x 2,5 cm. Álcool Swab embalado individualmente. Recomendado para Antissepsia da pele e Assepsia de pequenos Objetos ou Dispositivos médico-hospitalares. Embalado Individualmente em Envelope Termos selado e Lacrado.  <b>MARCA: MEDIX</b> <b>FABRICANTE: MEDIX - Phoenix Innovative Healthcare Manufacturers Pvt.Ltd</b> <b>MODELO / VERSÃO: ALCOOL SWAB SACHÊ 3 CM X 2,5 CM</b> <b>REG. ANVISA: 80686360121</b>  Preço Unitário: Dezesseis centavos Preço Total: Dois mil e quatrocentos reais	0,16	2.400,00
25	30.000	UND	Lâmina para Microscopia ponta Fosca lapidada 75 x 25mm <b>MARCA: PRECISION</b> <b>FABRICANTE: CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA</b> <b>MODELO / VERSÃO: LÂMINA MICROSCOPIA PONTA FOSCA 75 X 25 MM</b> <b>REG. ANVISA: NÃO CORRELATO</b>  Preço Unitário: Quatorze centavos Preço Total: Quatro mil e duzentos reais	0,14	4.200,00
28	10.000	UND	Placa de petri, Material: plástico, Formato: redonda, Dimensões: cerca de 15 X 90 mm, esterilidade: Estéril, tipo uso: Descartável.  <b>MARCA: CRALPLAST</b> <b>FABRICANTE: CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA</b> <b>MODELO / VERSÃO: PLACA PETRI REDONDA 15 X 90 ESTÉRIL</b> <b>REG. ANVISA: INSENTO</b>  Preço Unitário: Cinquenta e nove centavos Preço Total: Cinco mil e novecentos reais	0,59	5.900,00
62	10	UND	Meio de cultura, tipo: Ágar Salmonella, shigella, Apresentação: pó. Frasco 500 g.  <b>MARCA: HIMEDIA</b> <b>FABRICANTE: CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA</b> <b>MODELO / VERSÃO: M108-500G</b> <b>REG. ANVISA: INSENTO</b>  Preço Unitário: Trezentos reais e nove centavos Preço Total: Três mil reais e noventa centavos	300,09	3.000,90
65	10	UND	Meio de cultura, tipo: Caldo bhi-brain heart Infusion, Apresentação: pó. Frasco 500 g.  <b>MARCA: HIMEDIA</b> <b>FABRICANTE: CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA</b> <b>MODELO / VERSÃO: M210-500G</b>	277,20	2.772,00

WWW.SUPORTEMEDICALSAUDE.COM.BR

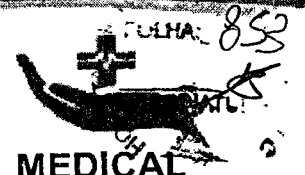
CNPJ: 19.486.478/0001-00

CF/DF 07.667.867/001-38

E-mail: [licitacao@suportemedicalsaude.com.br](mailto:licitacao@suportemedicalsaude.com.br) - [comercial@suportemedicalsaude.com.br](mailto:comercial@suportemedicalsaude.com.br)

(61) 3273-0872 / (61) 9 9952-1064

SIA TRECHO 3- LOTE 985 - BLOCO D SALA 109 - BAIRRO ZONA INDUSTRIAL



## SUPORTE MEDICAL

			<b>REG. ANVISA: INSENTO</b> Preço Unitário: Duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos Preço Total: Dois mil setecentos e setenta e dois reais		
67	10	UND	Meio de cultura, tipo Ágar base motilidade, Aspecto físico pó. Frasco 500 g. <b>MARCA: HIMEDIA</b> <b>FABRICANTE: CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA</b> <b>MODELO / VERSÃO: M260-500G</b> <b>REG. ANVISA: INSENTO</b> Preço Unitário: Quatrocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos Preço Total: Quatro mil noventa e seis reais e quarenta centavos	409,64	4.096,40
68	10	UND	Meio de cultura, tipo: Ágar mueller hinton, Apresentação: pó. Frasco 500-g. <b>MARCA: HIMEDIA</b> <b>FABRICANTE: CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA</b> <b>MODELO / VERSÃO: M173-500G</b> <b>REG. ANVISA: INSENTO</b> Preço Unitário: Trezentos e um reais e noventa e cinco centavos Preço Total: Três mil e dezenove reais e cinquenta centavos	301,95	3.019,50
71	10	UND	Meio de cultura, tipo: Caldo tetracionato, Apresentação: pó. Frasco 500 g. <b>MARCA: HIMEDIA</b> <b>FABRICANTE: CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA</b> <b>MODELO / VERSÃO: M896S-500G</b> <b>REG. ANVISA: INSENTO</b> Preço Unitário: Duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos Preço Total: Dois mil setecentos e setenta e dois reais	277,26	2.772,00
72	10	UND	Meio de cultura, tipo: Ágar tsi, Apresentação: pó. Frasco 500 g. <b>MARCA: HIMEDIA</b> <b>FABRICANTE: CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA</b> <b>MODELO / VERSÃO: M021-500G</b> <b>REG. ANVISA: INSENTO</b> Preço Unitário: Duzentos e noventa e seis reais e um centavo Preço Total: Dois mil novecentos e sessenta reais e dez centavos	296,01	2.960,10
130	25.000	UND	Swab material haste Plástica, tipo ponta em Algodão hidrófilo, Apresentação Embalagem individual, Aditivos com meio de Transporte stuart, Estéril, tipo uso Descartável. <b>MARCA: ABSORVE</b> <b>FABRICANTE: CITOTEST LABWARE MANUFACTURING CO., LTD.</b> <b>MODELO / VERSÃO: SWAB PLASTICA PONTA ALGODÃO ESTÉRIL</b>	1,44	36.000,00

WWW.SUPORTEMEDICALSAUDE.COM.BR

CNPJ: 19.486.478/0001-00

CF/DF 07.667.867/001-38

E-mail: [licitacao@suportemedicalsaude.com.br](mailto:licitacao@suportemedicalsaude.com.br) - [comercial@suportemedicalsaude.com.br](mailto:comercial@suportemedicalsaude.com.br)

(61) 3273-0872 / (61) 9 9952-1061

SIA TRECHO 3- LOTE 985 - BLOCO D SALA 109 - BAIRRO TAGUATUBA

EM BRANCO

## SUPOORTE MEDICAL

			REG. ANVISA: 10379860075 Preço Unitário: Um real e quarenta e quatro centavos Preço Total: Trinta e seis mil reais		
131	10.000	UND	Tira indicadora Universal de ph com Gradiente de cores, em 4 áreas reativas <b>MARCA: SENSITIVE</b> <b>FABRICANTE: CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA</b> <b>MODELO / VERSÃO: TIRA INDICADORA DE PH</b> <b>REG. ANVISA: INSENTO</b> Preço Unitário: Vinte centavos Preço Total: Dois mil reais	0,20	2.000,00
132	10.000	UND	Máscara descartável Uso geral, Material: fibra de Poliéster, tipo Fixação: tira elástica, Características Adicionais: grampo Ajuste nasal em Alumínio <b>MARCA: PREVEMAX</b> <b>FABRICANTE: PREVEMAX - AVENPAR S/A</b> <b>MODELO / VERSÃO: MÁSCARA DESCARTÁVEL POLIÉSTER</b> <b>REG. ANVISA: 80491190001</b> Preço Unitário: Quatorze centavos Preço Total: Mil e quatrocentos reais	0,14	1.400,00

**TOTAL GERAL: R\$ 194.070,90 (Cento e noventa e quatro mil setenta e nove reais e noventa centavos)**

### Condições Gerais:

Validade da Proposta: 180 dias.

Prazo de Entrega: Conforme o edital.

Garantia/Validade: 12 meses ou contra defeitos de fabricação.

Pagamento: Conforme o edital.

Dados Bancários: BRB Banco Regional de Brasília (070) -AG 0071 -CC 011199-1

Declaramos que os preços propostos são definitivos e neles estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguro etc., e quaisquer outras despesas, inclusive lucro, que incidam ou venham a incidir sobre o presente objeto.

Declaramos que aceitamos e concordamos com todas as condições expressas no edital e seus anexos.

Brasília – DF, 05 de Dezembro de 2023.

ELOI  
ANTONIO DE  
ARAUJO:3691  
8377191

Assinado de forma  
digital por ELOI  
ANTONIO DE  
ARAUJO:36918377191  
Dados: 2023.12.05  
14:56:52 -03'00'

Elói Antônio de Araújo  
CPF: 369.183.771-91

[WWW.SUPORTEMEDICALSAUDE.COM.BR](http://WWW.SUPORTEMEDICALSAUDE.COM.BR)

CNPJ: 19.486.478/0001-00

CF/DF 07.667.867/001-38

E-mail: [licitacao@suportemedicalsaude.com.br](mailto:licitacao@suportemedicalsaude.com.br) - [comercial@suportemedicalsaude.com.br](mailto:comercial@suportemedicalsaude.com.br)

(61) 3273-0872 / (61) 9 9952-1000

SIA TRECHO 3- LOTE 985 - BLOCO D SALA 109 - BAIRRO TAGUATUBA



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
HABILITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO  
CHECK LIST HABILITAÇÃO HMAR

PREGÃO ELETRÔNICO: 27/23

CNPJ: 02.248.312/0001-44

EMPRESA: Cepalab Laboratórios S.A.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

( ) 01. SICAF;

(  ) 01.1 RECEITA FEDERAL e PGFN (INSS)

(  ) 01.2 FGTS

(  ) 01.3 TRABALHISTA

(  ) 01.4 RECEITA ESTADUAL

(  ) 01.5 RECEITA MUNICIPAL

(  ) 01.6 BALANÇO\* ou SICAF nível VI

(  ) 01.7 Consta Impedimento de Licitar ABRANGÊNCIA: N/e

02. Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): ( ) SIM ( ) NÃO

03. Apresentou Declaração de ME/EPP: ( ) SIM ( ) NÃO

04. Concorreu a itens exclusivos para ME/EPP ou Cota Reservada para ME/EPP: ( ) SIM ( ) NÃO

05. Foi convocada para Desempate de ME/EPP, usufruindo de benefício de ME/EPP: ( ) SIM ( ) NÃO

06. Portal da Transparência, Valores Recebidos: R\$

04. Receita Bruta Anual no Balanço Patrimonial: R\$ 49.931.601,8

05. Simples Nacional, Consulta Optante: ( ) SIM (  ) NÃO

(  ) 06. Relatório Nível I Credenciamento (PARAMETRIZADA DE FORNECEDORES) IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA EMPRESA

(  ) 07. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

(  ) 08. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

(  ) 09. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

( ) 10. CADIN

(  ) 11. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(  ) 12. CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Caso não tenha NÍVEL VI do SICAF)

(  ) 13. PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA.

(  ) 14. RUBRICA DO PREGOEIRO NAS FOLHAS.

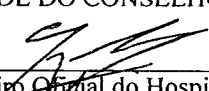
Conforme OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA: - [SE FOR O CASO PARA O OBJETO EM QUESTÃO]

(  ) LICENÇA SANITÁRIA (SFC)

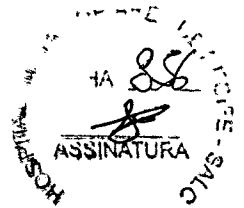
(  ) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (SFC)

(  ) REGISTRO DA ANVISA DO ITEM ((SFC)

(  ) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO FEDERAL/REGIONAL DE FARMÁCIA (SFC)

  
Pregoeiro Oficial do Hospital Militar de Área de Recife

EM BRANCO



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.248.312/0001-44 DUNS®: 910510999  
Razão Social: CEPALAB LABORATORIOS S.A  
Nome Fantasia: CEPALAB  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/09/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/06/2024	Automática
FGTS	Validade:	21/01/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	01/07/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/04/2024
Receita Municipal	Validade:	02/02/2024

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024

Emitido em: 04/01/2024 10:32

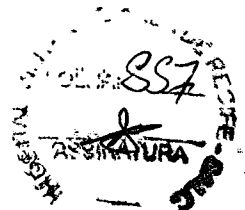
CPF: 147.XXX.XXX-26 Nome: LUIZ FELIPE CONSTANCA DE SOUZA

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/01/2024 10:33:12

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CEPALAB LABORATORIOS S.A**  
CNPJ: **02.248.312/0001-44**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
HABILITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO  
CHECK LIST HABILITAÇÃO HMAR

PREGÃO ELETRÔNICO: 27/23

CNPJ: 29.775.313/0001-01

EMPRESA: So Saúde Produtos Hospitalar LTDA

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

( ) 01. SICAF;

(  ) 01.1 RECEITA FEDERAL e PGFN (INSS)

(  ) 01.2 FGTS

(  ) 01.3 TRABALHISTA

(  ) 01.4 RECEITA ESTADUAL

(  ) 01.5 RECEITA MUNICIPAL

( ) 01.6 BALANÇO\* ou SICAF nível VI

(  ) 01.7 Consta Impedimento de Licitar ABRANGÊNCIA: Não Consta - Estadual

02. Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): ( ) SIM ( ) NÃO

03. Apresentou Declaração de ME/EPP: ( ) SIM ( ) NÃO

04. Concorreu a itens exclusivos para ME/EPP ou Cota Reservada para ME/EPP: ( ) SIM ( ) NÃO

05. Foi convocada para Desempate de ME/EPP, usufruindo de benefício de ME/EPP: ( ) SIM ( ) NÃO

06. Portal da Transparência, Valores Recebidos: R\$

04. Receita Bruta Anual no Balanço Patrimonial: R\$ 95.272,00

05. Simples Nacional, Consulta Optante: ( ) SIM (  ) NÃO

(  ) 06. Relatório Nível I Credenciamento (PARAMETRIZADA DE FORNECEDORES) IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA EMPRESA

07. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

(  ) 08. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

(  ) 09. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

( ) 10. CADIN

(  ) 11. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(  ) 12. CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Caso não tenha NÍVEL VI do SICAF)

(  ) 13. PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA.

(  ) 14. RUBRICA DO PREGOEIRO NAS FOLHAS.

Conforme OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA: - [SE FOR O CASO PARA O OBJETO EM QUESTÃO]

(  ) LICENÇA SANITÁRIA (SFC)

(  ) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (SFC)

( ) REGISTRO DA ANVISA DO ITEM ((SFC)

(  ) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO FEDERAL/REGIONAL DE FARMÁCIA (SFC)

  
Pregoeiro Oficial do Hospital Militar de Área de Recife



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.775.313/0001-01 DUNS®: 917133186  
Razão Social: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA  
Nome Fantasia: SO SAUDE  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/08/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/06/2024	Automática
FGTS	Validade:	22/01/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	09/06/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/02/2024
Receita Municipal	Validade:	01/02/2024

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Emitido em: 04/01/2024 10:50

CPF: 147.XXX.XXX-26 Nome: LUIZ FELIPE CONSTANCA DE SOUZA

Ass: \_\_\_\_\_

1, de 2



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**ANEXO**  
**Impedimentos de Licitar**

**Dados do Fornecedor**

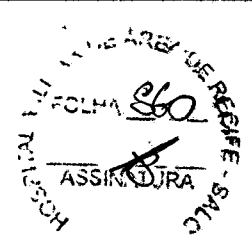
CNPJ: 29.775.313/0001-01 DUNS@: 917133186  
Razão Social: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA  
Nome Fantasia: SO SAUDE  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Impedimento de Licitar no Âmbito:**

Órgãos do Governo do Estado de Alagoas



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/01/2024 10:51:51

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**  
CNPJ: **29.775.313/0001-01**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Constam Registros**  
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (01/06/2024) - AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ente.: 113-HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE,  
Att.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.009989/2023-91

Folha: 9056/0001

PREGAO ELETRONICO No. 27/2023 - REF  
Abertura: 04/12/2023 Hora: 09:00

tpo: MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Quantidade Apr.	Discriminação	Marca/Fabricante	Vlr. Unit.	Total
162	100,00 LT	CATMAT 269878- CLOREXIDINA 0,5 % (ALCOOLICA) FR.1000 ML Registro no M.S.: NOTIFICADO (QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) (UM MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)	VICPHARMA	14,50	1.450,00

Total Geral: 1.450,00  
(UM MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG. 1836-8 C/C 281615-8  
ALÍQUOTA DE ICMS 18%  
NIRE:26600185445

OS ITENS OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS SOLICITADAS NO EDITAL. NOS PREÇOS OFERECIDOS E NOS QUE AINDA SERÃO POR MEIO DE LANÇES VERBAIS ESTÃO INCLUSOS, TODOS OS CUSTOS E DESPESAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO LICITADO, TAIS COMO:

CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, CUSTOS ADMINISTRATIVOS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, LUCRO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARAMOS QUE OS Nossos PRODUTOS SÃO DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. DECLARAMOS QUE ASSUMIREMOS INTEIRA E COMPLETA RESPONSABILIDADE PELA PERFEITA ENTREGA DOS PRODUTOS E ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

obs: NÃO FRACIONAMOS CAIXAS DE MEDICAMENTOS, conforme Art. 10 da Resolução RDC nº 80/2006

Validade da Proposta ...: 180 (SESSENTA) DIAS  
Prazo de Entrega .....: 30 (TRINTA) DIAS  
Condições de Pagamento : ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS

ANA CAROLINA DA FONTE OLIVEIRA  
Assinado de forma digital por ANA CAROLINA DA FONTE OLIVEIRA ANDRADE:08161717427  
Dados: 2023.12.04 11:35:40 -03'00'

SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI  
ANA CAROLINA DA FONTE O. ANDRADE  
RG : 8148057 CPF:08161717427



Cliente.: 113-HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE  
Att.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.009989/2023-91

Folha: 9056/0002

PREGÃO ELETRONICO No. 27/2023 - REF  
Abertura: 04/12/2023 Hora: 09:00

Objeto: MENOR PREÇO POR ITEM

Item ----- Quantidade Apr. ----- D i s c r i m i n a c a o ----- Marca/Fabricante Vlr. Unit. -----Total

"Art. 10. O procedimento de fracionamento de medicamentos de que trata esta resolução é privativo de farmácias e drogarias devidamente regularizadas junto aos órgãos de vigilância sanitária competentes, segundo a legislação vigente".

Declaramos que os produtos ofertados serão entregues com o prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de sua fabricação, CONFORME ORIENTAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONSTANTE NO MANUAL TÉCNICO DE AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. Declaramos que por estarmos enfrentando diariamente efeitos insustentáveis de fornecimento nos materiais-médicos e medicamentos devido a pandemia e falta de suprimentos

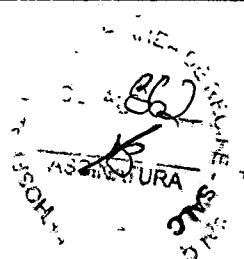
das indústrias fabricantes, solicitamos previamente que ao efetuar pedido entrar em contato conosco para verificarmos se conseguiremos atender o pedido/empenho em sua plenitude.

Declaramos que não somos optantes pelos Simples Nacional.

Validade da Proposta ...: 180 (SESSENTA) DIAS  
Prazo de Entrega .....: 30 (TRINTA) DIAS  
Condições de Pagamento : ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS

ANA CAROLINA DA FONTE OLIVEIRA  
ANDRADE:08161717427  
SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI  
ANA CAROLINA DA FONTE O. ANDRADE  
RG : 8148057 CPF:08161717427

Assinado de forma digital por ANA CAROLINA DA FONTE OLIVEIRA ANDRADE:08161717427  
Dados: 2023.12.04 11:35:54-03:00



AO

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº64583.009989/2023-91

**Fornecedor:**

**Razão Social:** CEPALAB LABORATÓRIOS S.A

**CNPJ:** 02.248.312/0001-44

**Endereço:** Rua Governador Valadares 104, Chácaras Reunidas, São José da Lapa-MG

**Contatos:** (31) 3643-0960

**Representante:** Alessandra Ximenes de Mello Rezende

**CPF:** 872.589.866-34

**E-mail:** [licitacao@cepalab.com.br](mailto:licitacao@cepalab.com.br)

**Inscrição Estadual:** 062738164.00-81

**Inscrição Municipal:** 002397

**DADOS BANCÁRIOS:**

**NOME:** CEPALAB LABORATÓRIOS S.A

**BANCO DO BRASIL**

**AGÊNCIA 1614-4 CONTA CORRENTE 9783-7**

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**NOME:** Alessandra Ximenes de Mello Rezende

**NACIONALIDADE:** Brasileira

**DATA DE NASCIMENTO:**

04/12/1971

**E-mail:** [licitacao@cepalab.com.br](mailto:licitacao@cepalab.com.br)

**PROFISSÃO:** Sócia Administrativa

**CPF:** 872.589.866-34

**IDENTIDADE:** 8.369.215 MG

**DOMICÍLIO:** Endereço: Rua Governador Valadares

104, Chácaras Reunidas, São José da Lapa-MG

**TELEFONE:** (31)3643-0960

**PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICAN TE	UNIDADE	Nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRI O (R/\$)	VALOR TOTAL (R\$)
153	10.000	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : QUALITATIVO ANTÍGENO CORONAVÍRUS COVID-19, APRESENTAÇÃO : TESTE, MÉTODO : IMUNOCROMATOGRÁFIA	WONDFO /GUANGZHO U WONDFO BIOTECH CO., LTD	UNID	80258020121	R\$ 4,70	R\$ 47.000,00

**VALOR TOTAL: R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais)**

**cepalab**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

VÁLIDADE DA PROPOSTA: 180 (sessenta) dias

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o edital.

Declaramos que estamos de acordo com as exigências descritas no edital.

As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;

**CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL**

São José da Lapa- MG, 04 de Dezembro de 2023.

Desde já agradecemos a atenção e confiança,



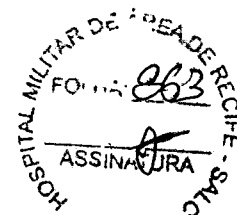
Alessandra Ximenes de M. Rezende  
Sócia

02.248.312/0001-44

CEPALAB LABORATÓRIOS

R. Governador Valadares, 104  
Bairro Chácara Reunidas São Vicente  
São José da Lapa/MG - CEP: 33.350-000

~~EM BRANCO~~



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
HABILITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO  
CHECK LIST HABILITAÇÃO HMAR

PREGÃO ELETRÔNICO: 2763  
CNPJ: 34.357.265/0001-62  
EMPRESA: Ma Sandoval Junior

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- ( ) 01. SICAF;
- (  ) 01.1 RECEITA FEDERAL e PGFN (INSS)
  - (  ) 01.2 FGTS
  - (  ) 01.3 TRABALHISTA
  - (  ) 01.4 RECEITA ESTADUAL
  - x ( ) 01.5 RECEITA MUNICIPAL
  - ( ) 01.6 BALANÇO\* ou SICAF nível VI
  - ( ) 01.7 Consta Impedimento de Licitar ABRANGÊNCIA: N/C
02. Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): (  ) SIM ( ) NÃO
03. Apresentou Declaração de ME/EPP: (  ) SIM ( ) NÃO
04. Concorreu a itens exclusivos para ME/EPP ou Cota Reservada para ME/EPP: ( ) SIM ( ) NÃO
05. Foi convocada para Desempate de ME/EPP, usufruindo de benefício de ME/EPP: ( ) SIM ( ) NÃO
06. Portal da Transparência, Valores Recebidos: R\$ \_\_\_\_\_
04. Receita Bruta Anual no Balanço Patrimonial: R\$ 856.715,09
05. Simples Nacional, Consulta Optante: (  ) SIM ( ) NÃO
- (  ) 06. Relatório Nível I Credenciamento (PARAMETRIZADA DE FORNECEDORES) IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA EMPRESA
- (  ) 07. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- (  ) 08. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- (  ) 09. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- ( ) 10. CADIN
- (  ) 11. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- (  ) 12. CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Caso não tenha NÍVEL VI do SICAF)
- (  ) 13. PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- (  ) 14. RUBRICA DO PREGOEIRO NAS FOLHAS.

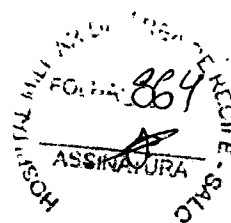
Conforme OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA: - [SE FOR O CASO PARA O OBJETO EM QUESTÃO]

- (  ) LICENÇA SANITÁRIA (SFC)
- (  ) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (SFC)
- (  ) REGISTRO DA ANVISA DO ITEM ((SFC)
- (  ) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO FEDERAL/REGIONAL DE FARMÁCIA (SFC)

[Assinatura]  
Pregoeiro Oficial do Hospital Militar de Área de Recife



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/01/2024 11:21:03

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: MA SANDOVAL JUNIOR  
CNPJ: 34.357.265/0001-63

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.357.265/0001-63 DUNS®: 893320673  
Razão Social: MA SANDOVAL JUNIOR  
Nome Fantasia: MASTERMEDBR  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/04/2024  
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/02/2024	Automática
FGTS	Validade:	07/01/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	10/06/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/02/2024
Receita Municipal	Validade:	30/12/2023 (*)

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

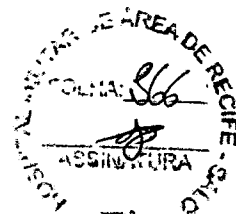
Validade: 31/05/2024

Emitido em: 04/01/2024 11:24

CPF: 147.XXX.XXX-26 Nome: LUIZ FELIPE CONSTANCA DE SOUZA

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1



**PROPOSTA COMERCIAL**

AO  
MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023  
Processo Administrativo nº 64583.009989/2023-91

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de insumos laboratoriais(LAC I), para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, localizado na Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista – Recife/PE.

A empresa **MA SANDOVAL JUNIOR**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.357.265/0001-63, situada à rua Cândida Ferraz Garcia, nº 76, Nova Gameleira, município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.510-370 neste ato representada, por seu procurador o Sr. **MATHEUS FRANCISCO RODRIGUES GUILHERME**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 47.902.145-4, devidamente inscrito no CPF sob o nº 410.853.348-80 residente e domiciliado na Rua Maestro João de Túlio, 140, Cambuí, Campinas/SP, CEP 13024160, vem por meio desta, mui respeitosamente, apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL nos moldes que seguem:

Item	Descrição	Qtde.	Preço Unit.	Preço Total
165	REAGENTE ANALÍTICO 1 COMPONENTES: ANFETAMINA, BARBITÚRICOS, BENZODIAZEPÍNICOS, APLICAÇÃO: EM URINA , COMPONENTES ADICIONAIS: BUPRENORFINA, CANABINÓIDES, BENZOILECOGNINA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ARRANJO EM CHIP , OUTROS COMPONENTES: METANFETAMINA, METADONA, MDMA, OPIÁCEOS , TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DROGAS, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, COMPOSIÇÃO: FENCICLIDINA, ANT.TRICÍCLICOS.  - Nome Com.: MULT 12 DROGAS - Acond.: Kit 10 CARD - Cod.: W2012 - Marca: Biocon - Fabric.: Guangzhou Wondfo Biotech co., Ltd - Proc.: China - Reg. M.S.: 80638720100	100 tt	22,60	2.260,00

RUA CANDIDA FERRAZ GARCIA, 76 – NOVA GAMELEIRA – CEP- 30510-370  
BELO HORIZONTE – MG TEL: 31-3568-2886  
CNPJ: 34.357.265/0001-63

MATHEUS FRANCISCO RODRIGUES GUILHERME:41085334880  
880  
Assinado de forma digital por MATHEUS FRANCISCO RODRIGUES GUILHERME:41085334880  
Dados: 2023.12.05 06:18:39 -03'00'



**Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.**

Declaramos que estão incluídas nesta proposta todas as despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste processo licitatório.

Declaramos estarmos cientes da totalidade dos termos do Edital e de seus anexos.

Declaramos que, nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

**Prazo máximo de entrega do produto de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento pela detentora de cada ordem de fornecimento.**

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a ata no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

**DADOS BANCÁRIOS:**

**BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA 4383-3 - CONTA CORRENTE: 31814-0**

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome: Matheus Francisco Rodrigues Guilherme  
Endereço: Rua Maestro João de Túlio, 140 - Cambuí  
CEP: 13024-160 Cidade: Campinas UF: São Paulo  
CPF/MF: 410.853.348-80 Cargo/Função: Procurador  
RG nº 47.902.145-4 Expedido por: SSP/SP  
Naturalidade: Campinas Nacionalidade: brasileira  
**OBS: POSSUI CERTIFICADO DIGITAL**

Belo Horizonte/MG, 05 de Dezembro de 2023.

MATHEUS FRANCISCO RODRIGUES  
GUILHERME:41085334880

Assinado de forma digital por  
MATHEUS FRANCISCO RODRIGUES  
GUILHERME:41085334880  
Dados: 2023.12.05 06:18:48 -03'00'

**MA SANDOVAL JUNIOR**

Matheus Francisco Rodrigues Guilherme – Procurador  
CPF: 410.853.348-80 RG: 47.902.145-4

RUA CANDIDA FERRAZ GARCIA, 76 – NOVA GAMELEIRA – CEP- 30510-370  
BELO HORIZONTE – MG TEL: 31-3568-2886  
CNPJ: 34.357.265/0001-63



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
HABILITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO  
CHECK LIST HABILITAÇÃO HMAR  
Atualização 07/02/2019


PREGÃO ELETRÔNICO: 27/23  
CNPJ: 32.833.748/0001-61  
EMPRESA: Proditor Prods Medicos Hospitalares LTDA

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- ( ) 01. SICAF:
- () 01.1 RECEITA FEDERAL e PGFN (INSS)
  - () 01.2 FGTS
  - () 01.3 TRABALHISTA
  - () 01.4 RECEITA ESTADUAL
  - () 01.5 RECEITA MUNICIPAL
  - () 01.6 BALANÇO\* ou SICAF nível VI
  - ( ) 01.7 Consta Impedimento de Licitar ABRANGÊNCIA: N/C
02. Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): ( ) SIM ( ) NÃO
03. Apresentou Declaração de ME/EPP: ( ) SIM ( ) NÃO
04. Concorreu a itens exclusivos para ME/EPP ou Cota Reservada para ME/EPP: ( ) SIM ( ) NÃO
05. Foi convocada para Desempate de ME/EPP, usufruindo de benefício de ME/EPP: ( ) SIM ( ) NÃO
06. Portal da Transparência, Valores Recebidos: R\$ \_\_\_\_\_
04. Receita Bruta Anual no Balanço Patrimonial: R\$ \_\_\_\_\_
05. Simples Nacional, Consulta Optante: ( ) SIM ( ) NÃO
- () 06. Relatório Nível I Credenciamento (PARAMETRIZADA DE FORNECEDORES) IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA EMPRESA
- () 07. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- () 08. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- () 09. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- ( ) 10. CADIN
- () 11. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- () 12. CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Caso não tenha NÍVEL VI do SICAF)
- () 13. PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- () 14. RUBRICA DO PREGOEIRO NAS FOLHAS.

Conforme OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA: - [SE FOR O CASO PARA O OBJETO EM QUESTÃO]

- () LICENÇA SANITÁRIA (SFC)
- x ( ) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (SFC)
- () REGISTRO DA ANVISA DO ITEM ((SFC)
- 3 ( ) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO FEDERAL/REGIONAL DE FARMÁCIA (SFC)

  
Pregoeiro Oficial do Hospital Militar de Área de Recife



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.833.748/0001-61 DUNS®: 920046689  
Razão Social: PRODLAC PRODS MEDICOS HOSPITALARES LTDA  
Nome Fantasia: PRODLAC DIAGNOSTICOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/04/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/06/2024	Automática
FGTS	Validade:	10/02/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	01/07/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/04/2024
Receita Municipal	Validade:	12/03/2024

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

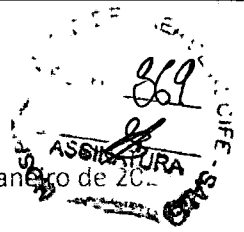
Validade: 31/03/2024

Emitido em: 07/02/2024 10:04

CPF: 147.XXX.XXX-26 Nome: LUIZ FELIPE CONSTANCA DE SOUZA

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao  
Comando do Exército  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023  
Processo Administrativo nº 64583.009989/2023-91

**DADOS DO PROPONENTE**

Razão Social: PRODLAC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 32.833.748/0001-61  
Endereço Completo: Rua Orense, 41 – Cj 1004 – Centro - CEP: 09920-650 – Diadema – SP  
Fone/Fax: 11 94914-9383 – 11 98505-9749 E-mail: [atendimento@prodlac.com.br](mailto:atendimento@prodlac.com.br)  
Nº Conta Corrente: 20995-3 Agência: 6884-5 Banco: Banco do Brasil

ITEM	CÓD BR	DESCRIÇÃO	Marca	Quant.	Unid.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
121	446363	RESIST-3 O.K.N. K-SeT - Teste de diagnóstico rápido in vitro para a detecção de carbapenemases OXA-48, KPC e NDM em cultura bacteriana. Fabricante Coris BioConcept. Kit com 20 testes. Referências: K-15R5, 20 cassetes, tampão, 20 tubos e pipetas de transferência. Reg. M.S. 80826840091.	Coris BioConcept	500	TESTE	R\$ 71,00	R\$ 35.500,00

Valor Global da Proposta: **R\$ 35.500,00 (Trinta e cinco mil e quinhentos reais).**

**CONDIÇÕES GERAIS**

- **VALIDADE DA PROPOSTA: 180 (Cento e oitenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.**
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

**FABIO AURELIO DOS SANTOS:55800017620**

Assinado digitalmente por FABIO AURELIO DOS SANTOS:55800017620  
ND: C=BR, O=CP-Brasil OU=Presencial, OU=01554285000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=FABIO AURELIO DOS SANTOS:55800017620  
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento  
Localização:  
Data: 2024.01.04 11:47:09-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

**Fábio Aurélio dos Santos**  
Representante legal / Comercial  
RG: M4.616.345 SSPMG CPF: 558.000.176-20

**PRODLAC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**

Rua Orense, 41 – DOffice - cj 1004 – Centro  
Cep 09920-650 -Diadema - SP



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
HABILITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO  
CHECK LIST HABILITAÇÃO HMAR

PREGÃO ELETRÔNICO: 20/23

CNPJ: 10.403.238/0001-11

EMPRESA: AMED SA

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

( ) 01. SICAF;

(  ) 01.1 RECEITA FEDERAL e PGFN (INSS)

(  ) 01.2 FGTS

(  ) 01.3 TRABALHISTA

(  ) 01.4 RECEITA ESTADUAL

(  ) 01.5 RECEITA MUNICIPAL

( ) 01.6 BALANÇO\* ou SICAF nível VI

( ) 01.7 Consta Impedimento de Licitar ABRANGÊNCIA: N/C

02. Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): ( ) SIM (  ) NÃO

03. Apresentou Declaração de ME/EPP: ( ) SIM (  ) NÃO

04. Concorreu a itens exclusivos para ME/EPP ou Cota Reservada para ME/EPP: ( ) SIM ( ) NÃO

05. Foi convocada para Desempate de ME/EPP, usufruindo de benefício de ME/EPP: ( ) SIM ( ) NÃO

06. Portal da Transparência, Valores Recebidos: R\$

04. Receita Bruta Anual no Balanço Patrimonial: R\$ 408.730.179,32

05. Simples Nacional, Consulta Optante: ( ) SIM (  ) NÃO

(  ) 06. Relatório Nível I Credenciamento (PARAMETRIZADA DE FORNECEDORES) IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA EMPRESA

(  ) 07. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

(  ) 08. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

(  ) 09. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

( ) 10. CADIN

(  ) 11. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

( ) 12. CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Caso não tenha NÍVEL VI do SICAF)

(  ) 13. PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA.

(  ) 14. RUBRICA DO PREGOEIRO NAS FOLHAS.

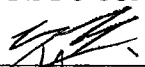
Conforme OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA: - [SE FOR O CASO PARA O OBJETO EM QUESTÃO]

(  ) LICENÇA SANITÁRIA (SFC)

(  ) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (SFC)

(  ) REGISTRO DA ANVISA DO ITEM ((SFC)

(  ) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO FEDERAL/REGIONAL DE FARMÁCIA (SFC)

  
Pregoeiro Oficial do Hospital Militar de Área de Recife



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.403.238/0001-11 DUNS®: 899650887  
Razão Social: AMED S/A  
Nome Fantasia: AMED SA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/10/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/04/2024	Automática
FGTS	Validade:	11/01/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	09/06/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/02/2024
Receita Municipal	Validade:	07/02/2024

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Emitido em: 04/01/2024 12:01

CPF: 147.XXX.XXX-26 Nome: LUIZ FELIPE CONSTANCA DE SOUZA

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/01/2024 12:04:32

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: AMED S/A  
CNPJ: 10.403.238/0001-11

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

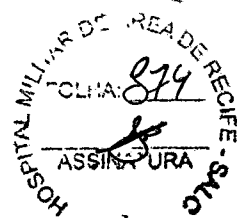
Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



HOSPITAL MILITAR DE RECIFE  
FOLHA: 8/12  
ASSINATURA  
SALIC

PROPOSTA DE PREÇOS						
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ÓRGÃO	64583.010472/2023-44 20/2023 Hospital Militar de Área do Recife					
Objeto:	O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de PRODUTOS PARA SAÚDE - MMH 1 (GCALC), para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) e Órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos					
Nome da Empresa/ Razão Social:	AMED S/A					
C.N.P.J de Faturamento:	10.403.238/0001-11					
Inscrição Estadual:	001094522.00-90					
Inscrição Municipal:	224874					
Endereço completo:	Rodovia BR 135 KM 628+930 M, S/N, Zona Rural, Curvelo MG (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: CAIXA POSTAL 139 CURVELO/MG)					
Telefone / FAX:	38.99135-3018, 38.99135-1504; 38 3729.7444 e 38.3720.9943					
E-mail:	suporte.licitacao@amed.net.br, licitacao@amed.net.br e licitacao2@amed.net.br					
Site:	https://www.amed.net.br/					
A empresa acima qualificada, por intermédio de seu representante legal supracitado, APRESENTA proposta para fornecimento do objeto contido no Processo Licitatório em epígrafe e seus Anexos, conforme relatório de especificação abaixo:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca/ Modelo	Valor unitário	Valor total
74	165.568	pct c/02	COMPRESSA CIRÚRGICA, TIPO CAMPO OPERATÓRIO, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, MACIO, NEUTRO, ALTAMENTE ABSORVENTE, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO, MEDINDO 45 X 50CM (ESTICADO) OU 25 x 28CM (ENCOLHIDO) . QUATRO CAMADAS, GRAMATURA MÍNIMA 35G, DOTADA DE CADAÇO EM FORMA DE ALÇA DE NO MÍNIMO 18CM, COM FIO RADIOPACO, COM ACABAMENTO EM OVERLOK, PACOTE COM 2 UNIDADES, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE REGISTRO NA ANVISA: 81481900003 FABRICANTE: AMED S/A PROCEDÊNCIA: NACIONAL/ BRASILEIRA	VITORIA SOFT	R\$ 3,32	R\$ 549.685,76
TOTAL						R\$ 549.685,76
VALOR GLOBAL: QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS						
Validade do(s) Produto(s):	5 (cinco) anos / 60 (sessenta) meses					
Prazo de validade do produto na entrega:	mínimo de 18 (dezoito) meses					
Validade da proposta:	180 (cento e oitenta) dias					
Validade da Ata:	12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços					
Prazo de Entrega:	30 (trinta) dias					
Local de Entrega:	Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050 (Farmácia Hospitalar)					
Prazo para pagamento:	até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa					
Declaro que estão incluídas nos preços cotados todas as despesas com impostos, taxas, fretes, e quaisquer outras que venham a incidir.						
Dados Bancários:	Banco Bradesco-237 - Agência 1935 - Conta Corrente 23.449-4					
INDICA para assinatura do Contrato/Ata a sua representante legal Sra						
Nome completo:	CINTIA MARQUES DE SOUZA					
RG	MG-10.336.835					
CPF	059.184.316-16					
Cargo:	Presidente					
Residente e domiciliado:	Av Othon Bezerra de Mello, 1204, Maria Amália, Curvelo/MG					
Curvelo, 04 de janeiro de 2023.						
CINTIA MARQUES DE SOUZA:05918431616				Assinado de forma digital por CINTIA MARQUES DE SOUZA:05918431616 Dados: 2024.01.04 10:51:58 -03'00'		
Cintia Marques de Souza						
Presidente						
RG MG-10.336.835						
CPF: 059.184.316-16						

Rod. BR 135 KM 628 + 930m, S/N • Bairro Zona Rural • CEP: 35797-899 • Curvelo/MG  
www.amed.net.br ☎ 0800 606 8149



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
HABILITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO  
CHECK LIST HABILITAÇÃO HMAR

PREGÃO ELETRÔNICO: 27/23

CNPJ: 48.613.154/0001-85

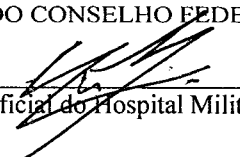
EMPRESA: M R M Empreendimentos LTDA

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- ( ) 01. SICAF:
- () 01.1 RECEITA FEDERAL e PGFN (INSS)
  - () 01.2 FGTS
  - () 01.3 TRABALHISTA
  - () 01.4 RECEITA ESTADUAL
  - () 01.5 RECEITA MUNICIPAL
  - ( ) 01.6 BALANÇO\* ou SICAF nível VI
  - ( ) 01.7 Consta Impedimento de Licitar ABRANGÊNCIA: N/C
02. Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EP): ( ) SIM ( ) NÃO
03. Apresentou Declaração de ME/EPP: ( ) SIM ( ) NÃO
04. Foi convocado a itens exclusivos para ME/EPP ou Cota Reservada para ME/EPP: ( ) SIM ( ) NÃO
05. Concorreu para Desempate de ME/EPP, usufruindo de benefício de ME/EPP: ( ) SIM ( ) NÃO
06. Portal da Transparência, Valores Recebidos: R\$ \_\_\_\_\_
04. Receita Bruta Anual no Balanço Patrimonial: R\$ \_\_\_\_\_
05. Simples Nacional, Consulta Optante: ( ) SIM ( ) NÃO
- () 06. Relatório Nível I Credenciamento (PARAMETRIZADA DE FORNECEDORES) IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA EMPRESA
- ( ) 07. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- ( ) 08. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- ( ) 09. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- ( ) 10. CADIN
- ( ) 11. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- ( ) 12. CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Caso não tenha NÍVEL VI do SICAF)
- () 13. PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- () 14. RUBRICA DO PREGOEIRO NAS FOLHAS.

Conforme OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA: - [SE FOR O CASO PARA O OBJETO EM QUESTÃO]

- ( ) LICENÇA SANITÁRIA (SFC)
- ( ) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (SFC)
- () REGISTRO DA ANVISA DO ITEM ((SFC)
- ( ) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO FEDERAL/REGIONAL DE FARMÁCIA (SFC)

  
Pregoeiro Oficial do Hospital Militar de Área de Recife



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

SECRETARIA DE LICITAÇÃO  
ASSISTENTE JURÍDICO  
SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 48.613.154/0001-85  
Razão Social: M & M EMPREENDIMENTOS LTDA  
Nome Fantasia: M & M COMERCIO E SERVICOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/11/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/04/2024	Automática
FGTS	Validade:	12/02/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	01/07/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/03/2024
Receita Municipal (Isento)		

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

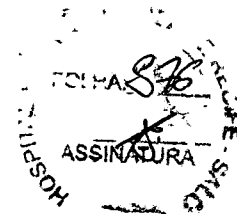
Validade: 29/02/2024

Emitido em: 07/02/2024 10:36

CPF: 147.XXX.XXX-26 Nome: LUIZ FELIPE CONSTANCA DE SOUZA

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1



# M & M EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 48.613.154/0001-85

## PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DE VALORES

Código da UASG 160199

Pregão Eletrônico: 00027/2023

OBJETO: mascara

### A DADOS DA PROPONENTE

1	EMPRESA	M & M EMPREENDIMENTOS LTDA
2	ENDEREÇO	CJ CONJUNTO A LOTE, N 13, Bairro RESIDENCIAL CACHOEIRA (PLANALTINA), BRASILIA – DF, CEP - 73.391- 009
3	CNPJ	48.613.154/0001-85
4	CONTATO	MATEUS MARTINS DE OLIVEIRA
5	EMAIL	MMOEMPREENDEMENTOS.LTDA@GMAIL.COM
6	FONE	61 9 9112-1919

Dados Bancários Para Fins de Pagamento: Banco: BRB – BANCO DE BRASÍLIA / Agência: 085 / Conta Corrente: 008.972-7

FORÇA ARMADA BRASILEIRA  
CORPO DE FURACÃO MILITAR DE RESERVA  
FOLHA 877  
ASSINATURA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA/ FABRICANTE/ MODELO	VL UNITARIO	VL/TOTAL
133	Material: Tnt (Tecido Não Tecido), Tipo Fixação: Contorno Total, Com Elástico, Características Adicionais: Proteção De Barba E Bigode, Tamanho: Único,	5000	unidade	descarpack	0,4410	2205,00

Valor total global: R\$ 2205,00 (dois mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

**B CONDIÇÕES GERAIS**

1. A proponente DECLARA que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos,

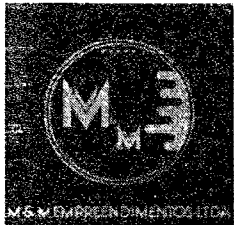
ENDEREÇO: CJ CONJUNTO A LOTE, N13, BAIRRO RESIDENCIAL CACHOEIRA – PLANALTINA – DF, CEP 73.391-009.

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, emolumentos, despesas operacionais e

obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

2. A validade da proposta é de 60 dias, contados da data de abertura da sessão pública.

**C PROPOSTA DE PREÇOS**



878  
ASSINATURA  
M. M. EMPREENDIMENTOS LTDA

Desenvolvida para proteção de profissionais da saúde, minimizando a contaminação do ar com secreções respiratórias geradas pelo profissional ou pelo paciente. Fabricada em 100% polipropileno

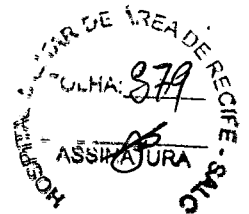
### Máscara Tripla Descarpack 3 Camadas Branca e Clipe Nasal Caixa Com 50 Unidades

#### Descrição:

Máscara Cirúrgica Tripla Descarpack

- Não esteril
- Tripla camada com filtro
- Três pregas horizontais
- Clipe nasal
- Soldada eletronicamente por ultrassom
- Disponível na cor branca
- Descartável e de uso único

ENDEREÇO: CJ CONJUNTO A LOTE, N13, BAIRRO RESIDENCIAL CACHOEIRA — PLANALTINA — DF, CEP  
73.391 -009



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
HABILITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO  
CHECK LIST HABILITAÇÃO HMAR

PREGÃO ELETRÔNICO: 27/23

CNPJ: 41.733.769/0001-94

EMPRESA: SHL - Saúde Hospitalar e Laboratorial

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.2.01 SICAF:

(  ) 01.1 RECONHECIMENTO FEDERAL e PGFN (INSS)

(  ) 01.2 FOLHA

(  ) 01.3 TÍTULOS

(  ) 01.4 TÍTULOS ESTADUAL

(  ) 01.5 TÍTULOS MUNICIPAL

(  ) 01.6 TÍTULOS O\* ou SICAF nível VI

(  ) 01.7 Certidão de Impedimento de Licitar ABRANGÊNCIA: Empresa Pública

Empresa (ME/EPP) de Pequeno Porte (EPP): (  ) SIM (  ) NÃO

03. Apresentou Declaração de Impedimento de Licitar E/EPP: (  ) SIM (  ) NÃO

04. Concorreu a itens e serviços reservados para ME/EPP ou Cota Reservada para ME/EPP: (  ) SIM (  ) NÃO

05. Foi convocada para licitar em nome de ME/EPP, usufruindo de benefício de ME/EPP: (  ) SIM (  ) NÃO

06. Pontual da Transparência: Valores Recebidos: R\$ \_\_\_\_\_

07. Receita Bruta Anual: Imposto Patrimonial: R\$ 467.887,76

08. Simples Nacional, Cota de Incentivo: (  ) SIM (  ) NÃO

(  ) 06. Relatório Nível de Atendimento (PARAMETRIZADA DE FORNECEDORES) IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA EMPRESA

X (  ) 07. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(  ) 08. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

(  ) 09. Lista de Inidôneas mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

(  ) 10. CADIN

(  ) 11. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(  ) 12. CERTIDÃO DE INEFICIÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Caso não tenha NÍVEL VI do SICAF)

(  ) 13. PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA.

(  ) 14. RUBRICA DO PREGOEIRO NAS FOLHAS.

Conforme OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA: - [SE FOR O CASO PARA O OBJETO EM QUESTÃO]

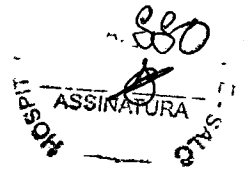
(  ) LICENÇA SANITÁRIA (SFC)

(  ) FOLHA DE FUNDAMENTO (SFC)

(  ) HISTÓRICO DA ANÁLISE DO ITEM ((SFC)

(  ) CERTIDÃO DE REGISTRO DE ATIVIDADE DO CONSELHO FEDERAL/REGIONAL DE FARMÁCIA (SFC)

Pregoeiro Oficial do Hospital Militar de Área de Recife



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.733.464/0001-94  
Razão Social: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 26/04/2024  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/05/2024	Automática
FGTS	Validade:	24/12/2023	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	02/06/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/01/2024
Receita Municipal	Validade:	03/01/2024

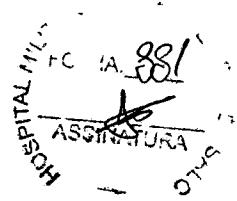
##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



**ANEXO**  
**Impedimentos de Licitar**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 41.733.464/0001-94  
Razão Social: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA  
Nome Fantasia:  
situação do Fornecedor: Credenciado

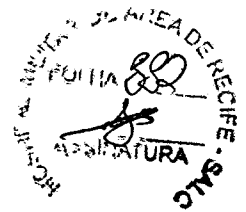
**Impedimento de Licitar no Âmbito:**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES / 155013-HOSPITAL UNIVERSITÁRIO



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica



Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/12/2023 07:25:52

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA**  
CNPJ: **41.733.464/0001-94**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta.**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Constam Registros**  
Suspensão (12/06/2024) - **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**PROPOSTA COMERCIAL- PREGAO ELETRONICO**

ORGÃO LICITANTE: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - PE

PREGAO Nº 27/2023 PROCESSO Nº 64583.009989/2023-91

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de Materiais e insumos Laboratoriais destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) e seus Participantes de acordo com a Portaria nº 007-SEF, de 27 Jan 2014, atendidos pelo Laboratório de Análises Clínicas e serviços do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), nos termos da planilha abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

SHL SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA  
 Rua Mucuna, 191 - Bairro Floresta, Belo Horizonte - MG CEP 31.150-190, casa  
 inscrita no CNPJ sob nº 41.33.464/0001-94 Inscricao Estadual nº 004033036.00-19  
 E-mail de contato: licitacao@shl.net.br, comercial@shl.net.br  
 Contas Bancárias: BANCO DO BRASIL – AGENCIA nº 1626-6 – CONTA nº 66.150-3  
 O representante para assinatura do contrato, conforme poderes do contrato social da empresa SHL – SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA  
 MARIAIA DE OLIVEIRA CAMPOS, brasileira solteira, empresária, inscrita no CPF sob nº: 104.355.286-37, RG: MG - 14.168.368 SSP/MG. FUNÇÃO NA EMPRESA: SOCIA ADMINISTRADORA.

TODAS AS ORDENS DE FURNECIMENTO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS IMPRETERIVELMENTE PARA ESTE E-MAIL: comercial@shl.net.br

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/ PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
30	CALDO PARA HEMOCULTURA CONTENDO 45 ML DE MEIO TSB (TRYPTIC SOY BROTH) E ANTICOAGULANTE POLIANETOL SULFONATO DE SODIO.	UND	2.000	RENYLAB RMS 80002670074	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
31	CALDO TODD-HEWITT, APRESENTAÇÃO: LIQUIDO, ADITIVOS: GENTAMICINA E ÁCIDO NALIDÍXICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TUBO.	UND	5.000	RENYLAB RMS 80002670074	R\$ 3,60	R\$ 18.000,00
32	CALDO USINA EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UND	1.000	RENYLAB RMS 80002670075	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
33	CALDO BHI EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UND	500	RENYLAB RMS 80002670074	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
35	CALDO TIOGLICOLATO EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UND	500	RENYLAB RMS 80002670074	R\$ 3,12	R\$ 1.560,00
38	TSI EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UND	500	RENYLAB RMS 80002670075	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
39	BILE ESCULINA EM TUBO (PRONTO PARA USO).	UND	500	RENYLAB RMS 30002670074	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
41	MEIO DE CULTURA, TIPO: AGAR MACCONKEY, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UND	4.000	RENYLAB RMS 90002670074	R\$ 2,70	R\$ 10.800,00
42	MEIO DE CULTURA, TIPO: AGAR CLED, MACCONKEY, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UND	2.000	RENYLAB RMS 90002670075	R\$ 3,26	R\$ 6.520,00
46	MEIO DE CULTURA, TIPO: AGAR CHOCOLATE, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UND	2.000	RENYLAB RMS 80002670074	R\$ 5,10	R\$ 10.200,00
47	MEIO DE CULTURA, TIPO: AGAR SANGUE, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UND	4.000	RENYLAB RMS 80002670074	R\$ 4,10	R\$ 16.400,00
48	MEIO DE CULTURA, TIPO: AGAR THAYER-MARTIN, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UND	1.000	RENYLAB RMS 90002670115	R\$ 5,60	R\$ 5.600,00
51	MEIO DE CULTURA, TIPO: AGAR TEAGUE, EMB. APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UND	1.000	RENYLAB RMS 80002670075	R\$ 3,97	R\$ 3.970,00
52	MEIO DE CULTURA, TIPO: AGAR BILE ESCULINA AZIDA, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, ADITIVOS: COM VANCOMICINA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UND	1.000	RENYLAB RMS 80002670074	R\$ 3,73	R\$ 3.730,00

53	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR CROMOGÊNICO PARA ESPÉCIMES URINÁRIOS, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UND	3.000	RENYLAB RMS 80002670075	R\$ 4,30	R\$ 12.900,00
55	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SABOURAUD, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, ADITIVOS: COM CLORANFENICOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM	UND	4.000	RENYLAB RMS 80002670074	R\$ 4,00	R\$ 16.000,00
73	MEIO DE CULTURA, TIPO: MEIO CROMOGÊNICO PARA CANDIDA, APRESENTAÇÃO: PO	UND	5	CRAL ANVISA ISENTO	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
75	SUPLENTO PARA MEIO DE CULTURA TIPO PLACA DE COELHO ASPECTO FÍSICO: LIOFILIZADO. (COAGULOPLASMA DE COELHO LIOFILIZADO COM EDTA).	UND	10	NEW PROV RMS 10287910067	R\$ 18,00	R\$ 180,00
114	CEPA PADRÃO, TIPO: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATCC 29213.	UND	500	NEW PROV 10287910067	R\$ 130,04	R\$ 65.020,00
115	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLÍNICO, TIPO REAGENTE DE KOVACS APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	UND	10	RENYLAB RMS 80002670075	R\$ 29,00	R\$ 290,00
116	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE ROTAVIRUS, MÉTODO AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX. APRESENTAÇÃO TIPO TESTE, EM AMOSTRAS FECAIS.	UND	30	BIOCON RMS 80638720063	R\$ 8,15	R\$ 244,50
117	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLÍNICO 6, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE IDENTIFICAÇÃO DE ENTEROCOCCOS E ESTREPTOCOCCOS BETAHEMOLÍTICO DO GRUPO A, MÉTODO: HIDRÓLISE DO L-PIRROLDONIL-BETANAFILAMIDA (PYR), APRESENTAÇÃO: TESTE. KIT CI 15 SLIDES	UND	200	NEW PROV 10287910067	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
122	CORANTE, TIPO: CONJUNTO REAGENTE PARA COLORAÇÃO DE GRAM, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, COMPOSIÇÃO: CRISTALVIOLETA, LUGOL, ETANOLACETONA, FUCCINA BÁSICA.	MILILITRO	200	RENYLAB - 01ML RMS 80002670066	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
129	SWAB, MATERIAL: HASTE PLÁSTICA, TIPO PONTA: PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO DE USO: DESCARTÁVEL.	UND	2.500	FIRSTLAB RMS 81628680013	R\$ 0,15	R\$ 375,00
134	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE, MÉTODO AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX.	UND	500	EBRAM - 01 TESTE RMS 10*59820*98	R\$ 0,99	R\$ 495,00
144	CAULICE DE VIDRO PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES, COM ORLA E BICO, CAPACIDADE 25ML	UND	100	GOLD ANVISA ISENTO	R\$ 11,60	R\$ 1.160,00
145	PROVETA, MATERIAL: VIDRO INCOLOR, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 10ML COM BASE ADICIONAL COM ORLA E BICO.	UND	10	GOLD ANVISA ISENTO	R\$ 72,34	R\$ 723,40
146	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLÍNICO 5, TIPO: ALBUMINA BOVINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLUÇÃO A 22%	UND	2.000	ESRAM RMS 10*59820013	R\$ 28,50	R\$ 57.000,00
150	ANTI HJMANO ANTI IGG C3D POLIESPECÍFICO, FRASCO 10 ML	FRS	1.000	IMUNOSCAN RMS 81034870005	R\$ 33,00	R\$ 33.000,00
152	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO ANTI CORONAVIRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO: TESTE. MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFIA (ADICIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE IGG/IGM SEPARADAS)	UND	2.000	VIDA RMS 80785070068	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
155	SORO, TIPO ANTI-A, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL, COM 10 ML	FR	12	IMUNOSCAN RSM 81034870004	R\$ 19,76	R\$ 237,12
156	SORO, TIPO ANTI-B, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL, COM 10 ML	FR	12	IMUNOSCAN RMS 81034870004	R\$ 26,00	R\$ 312,00
157	SORO TIPO ANTI-D, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL, COM 10 ML	FR	12	IMUNOSCAN RMS 81034870006	R\$ 42,30	R\$ 507,60

ASSINATURA  
 ROSA  
 07/12/2023

158	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLÍNICO 5. TIPO SORO DE COOMBS, COMPOSIÇÃO BÁSICA MONOESPECÍFICO ANTIGG HUMANO, COM 10 ML	UND	12	IMUNOSCAN RMS 81034870008	R\$	36,05	R\$	432,60
"	TESTE WALTER ROSE, TESTE DE HEMAGLUTINAÇÃO EM PLACA DESLAVATÁVEL PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA, COM 2 CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO APRESENTAÇÃO:TESTE Registro MS 10159820075	UND	100	EBRAM - 01 TESTE RMS 10159820075	R\$	51,79	R\$	5.179,00
VALOR TOTAL: TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS							R\$ 339.286,22	

A EMPRESA, SHL - SAÚDE HOSPITALAR, DECLARA QUE ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS. VALIDADE DA PROPOSTA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2023

41.733.464/0001-94  
 SHL - SAÚDE HOSPITALAR  
 E LABORATORIAL-LTDA.  
 Rua Mucuri, 191 - Casa  
 Floresta - CEP 30150-190  
 BELO HORIZONTE - MG

*[Assinatura]*  
 Natália de Oliveira Campos  
 CPF 104.355.288-57  
 RG MG - 14.166.388 SSP/MG



886  
ASSINATURA  
SALA

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
HABILITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO  
CHECK LIST HABILITAÇÃO HMAR


PREGÃO ELETRÔNICO: 27/23  
CNPJ: 15.153.524/0001-90  
EMPRESA: Sanietan LTDA.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- ( ) 01. SICAF;
- (  ) 01.1 RECEITA FEDERAL e PGFN (INSS)
  - (  ) 01.2 FGTS
  - (  ) 01.3 TRABALHISTA
  - (  ) 01.4 RECEITA ESTADUAL
  - (  ) 01.5 RECEITA MUNICIPAL
  - ( ) 01.6 BALANÇO\* ou SICAF nível VI
  - ( ) 01.7 Consta Impedimento de Licitar ABRANGÊNCIA: \_\_\_\_\_
02. Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): (  ) SIM ( ) NÃO
03. Apresentou Declaração de ME/EPP: (  ) SIM ( ) NÃO
04. Concorreu a itens exclusivos para ME/EPP ou Cota Reservada para ME/EPP: ( ) SIM ( ) NÃO
05. Foi convocada para Desempate de ME/EPP, usufruindo de benefício de ME/EPP: ( ) SIM ( ) NÃO
06. Portal da Transparência, Valores Recebidos: R\$ \_\_\_\_\_
04. Receita Bruta Anual no Balanço Patrimonial: R\$ 4.442.538,68
05. Simples Nacional, Consulta Optante: ( ) SIM ( ) NÃO
- (  ) 06. Relatório Nível I Credenciamento (PARAMETRIZADA DE FORNECEDORES) IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA EMPRESA
- (  ) 07. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- (  ) 08. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- (  ) 09. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- ( ) 10. CADIN
- (  ) 11. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- (  ) 12. CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Caso não tenha NÍVEL VI do SICAF)
- (  ) 13. PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- (  ) 14. RUBRICA DO PREGOEIRO NAS FOLHAS.

Conforme OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA: - [SE FOR O CASO PARA O OBJETO EM QUESTÃO]

- (  ) LICENÇA SANITÁRIA (SFC)
- (  ) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (SFC)
- (  ) REGISTRO DA ANVISA DO ITEM ((SFC) 1 item)
- (  ) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO FEDERAL/REGIONAL DE FARMÁCIA (SFC)

  
Pregoeiro Oficial do Hospital Militar de Área de Recife



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.153.524/0001-90 DUNS®: 901239296  
Razão Social: SANIGRAN LTDA  
Nome Fantasia: SANIGRAN  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/08/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/05/2024	Automática
FGTS	Validade:	17/01/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	30/06/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/01/2024
Receita Municipal	Validade:	21/01/2024

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Emitido em: 04/01/2024 11:09

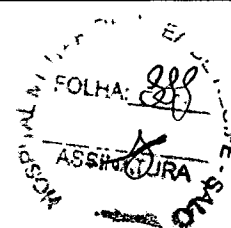
CPF: 147.XXX.XXX-26 Nome: LUIZ FELIPE CONSTANCA DE SOUZA

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/01/2024 11:12:41

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SANIGRAN LTDA**  
CNPJ: **15.153.524/0001-90**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

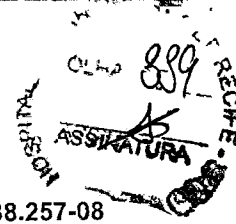
Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**Sanigran**

**Sanigran Ltda.**

CNPJ 15.153.524/0001-90 | I. E. 90.588.257-08  
Rua Jacob Gubaua, 250 - CEP 83507-500  
Almirante Tamandaré - Paraná| Fone (41) 3151-0688  
www.sanigran.com.br| alexandre@sanigran.com.br



**PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023**

À Comissão de Licitação da UASG 160199 - COMANDO DO EXÉRCITO,

SANIGRAN LTDA, inscrita sob CNPJ nº. 15.153.524/0001-90, com endereço na Rua Jacob Gubaua, 250 – Almirante Tamandaré/PR, CEP 83507-500, por intermédio de seu representante legal Alexandre Stresser, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do documento de Identidade nº. 8.625.888-9, inscrito no CPF sob o nº. 046.878.919-77, apresenta e submete à apreciação desta Comissão de Licitação sua proposta de preços conforme segue:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	FABRICANTE	MÓDELO/VERSÃO	QTDD	VALOR	TOTAL
163	Hipoclorito de cálcio Aspecto físico: em Pastilha, fórmula química: ca cl2o2 anidro, peso molecular: 142,98G/mol, teor de pureza: Pureza mínima de 98%, Teor mínimo de cloro 65%, número de Referência química: CAS 7778-54-3. Prazo de validade: 02 anos. Registro Anvisa: ISENTO	Hipo 65 Pro Pastilha	Chemie	Pastilha 200g	5.000 Pastilhas	R\$ 7,20	R\$ 36.000,00

**Valor total da proposta de preços: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**

- **Validade da proposta:** 90 (noventa) dias.
- **Prazo de entrega:** 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
- **Local de entrega:** Em remessa única, no seguinte endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, no horário das 8:00 as 11:00h e de 13:00 às 15:00h no Laboratório de Análises Clínicas do HMAR, de segunda à quinta-feira e às sextas-feiras de 8:00 às 11:00 h. Não será aceito entrega de materiais em feriados ou finais de semana. O
- **Dados bancários da empresa:** Banco do Brasil  
Agência: 1433-8  
Conta-Corrente: 50500-5

Esta proposta comercial compreende todos os custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre o preço do fornecimento dos respectivos materiais.

Nos preços unitários e totais relativos aos itens cotados já estão inclusos todos os tributos, fretes, seguro, e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos materiais.

Almirante Tamandaré, 04 de dezembro de 2023.

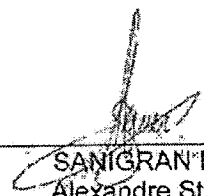
Atenciosamente,

**15.153.524/0001-90**

**SANIGRAN LTDA.**

RUA JACOB GUBAUA, 250  
LAVENHA GRANDE - CEP 83507-500

**ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR**

  
**SANIGRAN LTDA.**  
 Alexandre Stresser  
 Sócio Administrador



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
HABILITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO  
CHECK LIST HABILITAÇÃO HMAR  
Atualização 07/02/2019



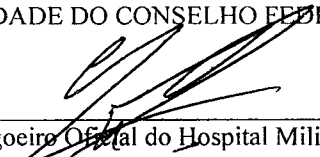
PREGÃO ELETRÔNICO: 28/2023  
CNPJ: 08.747.635/0001-  
EMPRESA: Ross Medical LTDA.

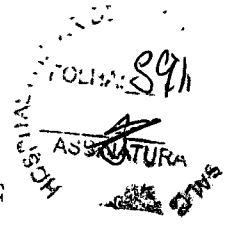
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- ( ) 01. SICAF;  
(  ) 01.1 RECEITA FEDERAL e PGFN (INSS)  
(  ) 01.2 FGTS  
(  ) 01.3 TRABALHISTA  
(  ) 01.4 RECEITA ESTADUAL  
(  ) 01.5 RECEITA MUNICIPAL  
(  ) 01.6 BALANÇO\* ou SICAF nível VI  
( ) 01.7 Consta Impedimento de Licitar ABRANGÊNCIA: N/C
02. Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): ( ) SIM (  ) NÃO  
03. Apresentou Declaração de ME/EPP: ( ) SIM (  ) NÃO  
04. Concorreu a itens exclusivos para ME/EPP ou Cota Reservada para ME/EPP: ( ) SIM ( ) NÃO  
05. Foi convocada para Desempate de ME/EPP, usufruindo de benefício de ME/EPP: ( ) SIM ( ) NÃO  
06. Portal da Transparência, Valores Recebidos: R\$ \_\_\_\_\_  
04. Receita Bruta Anual no Balanço Patrimonial: R\$ 41.895.20320  
05. Simples Nacional, Consulta Optante: ( ) SIM ( ) NÃO
- (  ) 06. Relatório Nível I Credenciamento (PARAMETRIZADA DE FORNECEDORES) IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA EMPRESA  
(  ) 07. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;  
(  ) 08. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;  
(  ) 09. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;  
( ) 10. CADIN  
(  ) 11. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  
(  ) 12. CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Caso não tenha NÍVEL VI do SICAF)  
(  ) 13. PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA.  
(  ) 14. RUBRICA DO PREGOEIRO NAS FOLHAS.

Conforme OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA: - [SE FOR O CASO PARA O OBJETO EM QUESTÃO]

- (  ) LICENÇA SANITÁRIA (SFC)  
( ) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (SFC)  
(  ) REGISTRO DA ANVISA DO ITEM ((SFC)  
(  ) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO FEDERAL/REGIONAL DE FARMÁCIA (SFC)

  
Pregoeiro Oficial do Hospital Militar de Área de Recife



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.747.635/0001-69 DUNS®: 898948370  
Razão Social: ROSS MEDICAL LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/06/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta (Dados obtidos do histórico)

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/05/2024	Automática
FGTS	Validade:	07/03/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	18/06/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	23/04/2024
Receita Municipal	Validade:	27/04/2024

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Emitido em: 21/02/2024 15:24

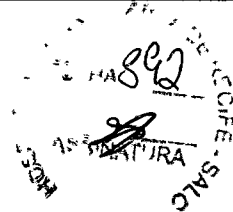
CPF: 147.XXX.XXX-26 Nome: LUIZ FELIPE CONSTANCA DE SOUZA

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/02/2024 15:27:13

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ROSS MEDICAL LTDA**  
CNPJ: **08.747.635/0001-69**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

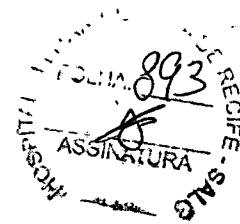
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ROSS



**PROPOSTA PREGÃO ELETRONICO 16/2023**  
**MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DO EXÉRCITO - COMANDO MILITAR DO NORDESTE - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - (Hospital Militar de Pernambuco / 1817) -**  
 Ross Medical Ltda – CNPJ 08.747.635/0001-69  
 Rua Coronel Vidal nº 1792 Galpão 105 – Mariano Procópio – Juiz de Fora – Minas Gerais – Cep: 36080-080  
 Telefone: (32)3225-1007 – Fax: (32)3225-1007 – email: fernanda@rossmedical.com.br  
 Banco do Brasil – Agencia 24-8 - Conta Corrente: 128.970-5

Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	
500	BOLSA/FRASCO COLETOR, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO E DESCARTE DE 2 ATÉ 3 LITROS DE SECREÇÃO EM EMBALAGEM QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO CONTEÚDO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, COM SISTEMA FECHADO DO CIRCUITO, INTEGRADO AO VÁCUO, E SISTEMA ANTI-TRANSBORDAMENTO QUE IMPEÇA A PASSAGEM DA SECREÇÃO PARA FORA E INTERROMPA A ASPIRAÇÃO QUANDO O RECIPIENTE ESTIVER CHEIO. PARA UTILIZAÇÃO EM DISPOSITIVO COM CIRCUITO INTEGRADO DE 4 BOLSAS/FRASCOS, ACOMPANHADA DE SACO DE LIXO PRÓPRIO PARA DESCARTE DE MATERIAL INFECTANTE, TUDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE (IGUAL, SEMELHANTE OU SUPERIOR AO DISPOSITIVO FIT FIX ® (FINAL).	79,97	39.985,00	Sistema fechado de Aspiração Ross Medical... REGISTRO ANVISA... 804000... 2.000... FINAL
800	BOLSA/FRASCO COLETOR, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO E DESCARTE DE 2 ATÉ 3 LITROS DE SECREÇÃO EM EMBALAGEM QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO CONTEÚDO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, COM SISTEMA FECHADO DO CIRCUITO, INTEGRADO AO VÁCUO, E SISTEMA ANTI-TRANSBORDAMENTO QUE IMPEÇA A PASSAGEM DA SECREÇÃO PARA FORA E INTERROMPA A ASPIRAÇÃO QUANDO O RECIPIENTE ESTIVER CHEIO. PARA UTILIZAÇÃO EM DISPOSITIVO COM CIRCUITO INTEGRADO DE 4 BOLSAS/FRASCOS, ACOMPANHADA DE SACO DE LIXO PRÓPRIO PARA DESCARTE DE MATERIAL INFECTANTE, TUDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE (IGUAL, SEMELHANTE OU SUPERIOR AO DISPOSITIVO FIT FIX ® (PRÉ).	79,88	63.904,00	RUE... 2... 80400
800	BOLSA/FRASCO COLETOR GRADUADO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO E DESCARTE ATÉ 1 LITRO DE SECREÇÃO, EMBALAGEM QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO CONTEÚDO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, CONTENDO SISTEMAS UNIDIRECIONAL E ANTIREFLUXO, CONECTOR PARA SISTEMA DE SUCÇÃO, EXTENSÃO ESTÉRIL RÍGIDA COM CERCA DE 2 METROS, DESCARTÁVEL, COM OBTURADOR, SACO DE LIXO PRÓPRIO PARA DESCARTE DE MATERIAL INFECTANTE, E SISTEMA QUE IMPEÇA A ENTRADA DE SECREÇÃO NA REDE DE VÁCUO, INDICADA PARA ENCAIXE EM DISPOSITIVO DE POLICARBONATO OU SIMILAR COM VACUÔMETRO INTEGRADO. TUDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL, VIGENTE (IGUAL, SEMELHANTE OU SUPERIOR À BOLSA COLETOIRA PARA DISPOSITIVO QIN POT ®)	79,80	63.840,00	Sistema de Aspiração Ross Medical... 1.000 m... REGISTRO ANVISA... 8040032900

Valor total da proposta R\$ 167.729,00 ( Cento e sessenta e sete mil setecentos e vinte e nove reais)  
 Os equipamentos para utilização das bolsas com reguladores de vácuo integrados serão comodado para o órgão. Logística reverter e todos os itens solicitados em edital serão adentidos

Validade 120 dias – Prazo de entrega até 10 dias a contar do recebimento do empenho – Prazo de pagamento 30

Juiz de Fora, 21 de fevereiro 2024  
 NACIF SALLES DE OLIVEIRA:50614371600  
 Assinado de forma digital por NACIF SALLES DE OLIVEIRA:50614371600  
 Dados: 2024.02.21 14:29:41 -03'00'  
 Nacif Salles de Oliveira

**ROSS MEDICAL LTDA**  
 CNPJ: 08.747.635/0001-69 – I.E: 001032540-0067  
 Rua Coronel Vidal, 1792, Galpão 4, 105, Mariano Procópio  
 Juiz de Fora / MG – CEP :36.080-080 - Tel/Fax.: (32) 3225-1007 / 3223-6095

COLEÇÃO  
ASSINATURA  
SÃO PAULO



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DO EXÉRCITO**  
**COMANDO MILITAR DO NORDESTE**  
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**  
**(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
N.º 27/2023

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife, PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo (a) senhor (a) Tenente-Coronel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**, nomeado pela Portaria n.º CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2023**, processo administrativo n.º 64583.009989/2023-91, **RESOLVE** registrar os preços da **HOSPSETE - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.199.135/0001-77, com sede na Rua Bom Pastor, 152 - Iputinga - Recife - PE, neste ato representada pelo(a) **JAIRO ROBSON ALVES DA ROCHA** - brasileiro(a), CPF 239.262.954-49, indicada(s) e qualificada(s) neste ato, em acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, submetendo-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de insumos laboratoriais (LAC) para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, especificado(s) Termo de Referência nº 001/2023, em anexo I do edital de Pregão nº 27/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	QTDE	VALOR TOTAL POR ITEM R\$
19	Cateter Periférico Aplicação Venoso, Modelo: Tipo Escalpe, Material: Agulha Agulha Aço Inox, Diâmetro: 21 G.A.U., Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor, Conector Conector Padrão C/ Tampa, Componente 1: C/ Adaptador Coleta A Vácuo, Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr 32, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	0,55	5000	2.750,00

**JAIRO ROBSON ALVES DA ROCHA:23926295449** Assinado de forma digital por  
JAIRO ROBSON ALVES DA ROCHA:23926295449  
Dados: 2024.02.21 09:08:24 -03'00'

895  
RECIFE-SALG

20	Conector Periférico Aplicação Venoso, Modelo: Tipo Escalpe, Material: Aço Inoxidável, Agulha Aço Inox, Diâmetro: 23 G.A.U., Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor, Conector / Conector Padrão C/ Tampa, Componente 1: C/ Adaptador Coleta A Vácuo, Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr 32, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	0,69	500	345,00
----	--	------	-----	--------

**VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 3.095,00**

**ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE;

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

JAIRO ROBSON  
ALVES DA  
ROCHA:23926295449

Assinado de forma digital por  
JAIRO ROBSON ALVES DA  
ROCHA:23926295449  
Dados: 2024.02.21 09:08:38 -03'00'

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições de formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

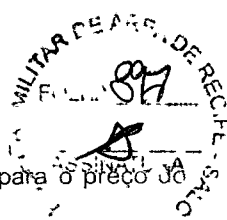
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

JAIRO ROBSON  
ALVES DA  
ROCHA:23926295449

Assinado de forma digital  
por JAIRO ROBSON ALVES  
DA ROCHA:23926295449  
Dados: 2024.02.21 09:08:51  
-03'00'





Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitem 5.7.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados com redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso III do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

JAIRO ROBSON  
ALVES DA  
ROCHA:2392629544  
9

Assinado de forma digital  
por JAIRO ROBSON ALVES DA  
ROCHA:2392629544  
Dados: 2024.02.21  
09:09:05 -03'00'

SECRETARIA DE AERONÁUTICA  
CORPO DE FURTO  
898  
ASSINATURA

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes e fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a prova de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. A legislação aplicável.

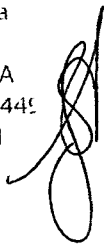
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

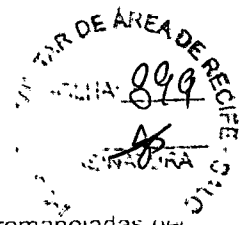
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

JAIRO ROBSON ALVES DA ROCHA:23926295449  
95449  
Assinado de forma digital por JAIRO ROBSON ALVES DA ROCHA:23926295449  
Dados: 2024.02.21 09:09:16 -03'00'





## REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

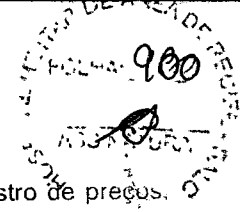
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

JAIRO ROBSON  
ALVES DA  
ROCHA:239262  
95449

Assinado de forma digital por  
JAIRO ROBSON ALVES DA  
ROCHA:23926295449  
Dados: 2024.02.21 09:01



O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, honrarem o compromisso assumido injustificadamente pós terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento, a despeito do respeito as contratações do órgão ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

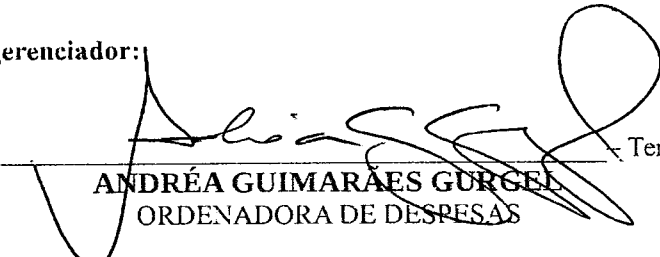
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo, houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Recife, PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador:

  
Ten Cel  
**ANDRÉA GUIMARAES GURGEL**  
ORDENADORA DE DESPESAS

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s):

**JAIRO ROBSON  
ALVES DA  
ROCHA:23926  
295449**

Assinado de forma  
digital por JAIRO  
ROBSON ALVES  
ROCHA:23926  
9  
Data: 2024.02 -  
09:09:56 -03'00'

JAIRO ROBSON

ALVES DA

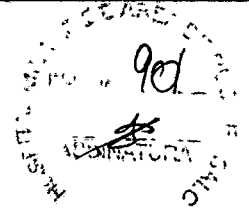
ROCHA:23926295449

Assinado de forma digital por

JAIRO ROBSON ALVES DA

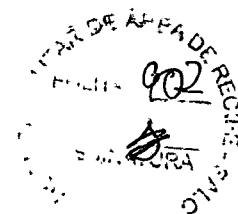
ROCHA:23926295449

Dados: 2024.02.21 09:09:43 -03'00'



**JAIRO ROBSON ALVES DA ROCHA**

CPF: 239.262.954-49



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DO EXÉRCITO**  
**COMANDO MILITAR DO NORDESTE**  
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**  
**(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º 27/2023

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo (a) senhor (a) Tenente-Coronel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**, nomeado pela Portaria CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, o **REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2023**, processo administrativo n.º 64583.009989/2023-91, RESOLVE registrar os preços da **D R F DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS**, inscrita no CNPJ nº 18.587.458/0001-54, com sede na Rua Amaro Duarte, 46 - Afogados - Recife - PE - CEP. 50820-450, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **DAVID RUBEM FARIAS DA SILVA** - brasileiro(a), CPF 062.170.754-66, indicada e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

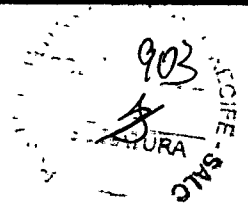
**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de insumos laboratoriais (LAC I), para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, especificado(s) Termo de Referência anexo I do edital de Pregão nº 27/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	QTDE	VALOR TOTAL POR ITEM R\$
133	MASCARA DESCARTÁVEL USO GERAL - Material: Tnt (Tecido Não Tecido), Tipo Fixação: Contorno Total, Com Elástico, Características Adicionais: Proteção De Barba E Bigode, Tamanho: Único,	0,52	5000	2.600,00



146	Saco Plástico Lixo Cor: Vermelha , Largura: 61 CM, Altura: 91,50 CM, Características Adicionais: Autoclavável , Espessura: 70 MICRA, Aplicação: Coleta De Resíduos Infectantes , Material: Polietileno Alta Densidade	3,42	1000	3.420,00
-----	---	------	------	----------

VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 6.020,00

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE;

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a adesão ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal pode ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



SECRETARIA DE ARMAZENAMENTO  
906  
SECRETARIA DE ARMAZENAMENTO

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão/entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.


Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos preços praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



## REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos para os participantes da compra centralizada, nos termos do item , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;


Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.





O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não cumprirem o compromisso assumido injustificadamente pós terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgão ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

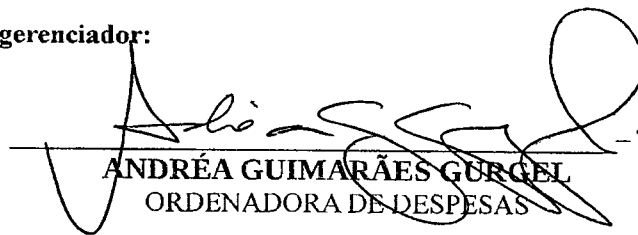
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo, caso houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e aprovada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Recife, PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador:

  
- Ten Cel  
**ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**  
ORDENADORA DE DESPESAS

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s):

DAVID RUBEM FARIAS  
DA SILVA:06217075466

Assinado de forma digital por  
DAVID RUBEM FARIAS DA  
SILVA:06217075466  
Dados: 2024.02.21 16:17:44 -03'00'



---

**DAVID RUBEM FARIAS DA SILVA**

CPF: 062.170.754-66

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
FOLHA 910  
ASSINATURA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DO EXÉRCITO**  
**COMANDO MILITAR DO NORDESTE**  
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**  
**(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
N.º 27/2023

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife, PE, inscrita (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo (a) senhor (a) Tenente-Coronel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**, nomeado pela Portaria n.º CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2023, processo administrativo n.º 64583.009989/2023-91, RESOLVE registrar os preços da **SANIGRAN LTDA**, inscrita no CNPJ: 15.153.524/0001-90, com sede na Rua Jacob Gubaua, 250 - CEP 83.000-500, Almirante Tamandaré - Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **ALEXANDRE STRESSER** - brasileiro(a), CPF nº 046.878.919-77, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na L. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de insumos laboratoriais (LAC I), para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 27/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	QTDE	VALOR TOTAL POR ITEM R\$
163	Hipoclorito De Cálcio Aspecto Físico: Em Pastilha , Fórmula Química: Ca Cl2o2 Anidro , Peso Molecular: 142,98 G/MOL, Teor De Pureza: Pureza Mínima De 98% , Teor Mínimo De Cloro 65% , Número De Referência Química: Cas 7778-54-3	7,20	5000	36.000,00



VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 36.000,00

### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE;

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não-participante, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento, descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 1º da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### Dos limites para as adesões

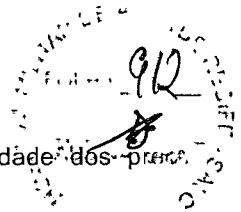
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que...

destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

IMPRES DE ADRE ALLE RICHE  
FOLHA 913  
ASSINATURA

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:


Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

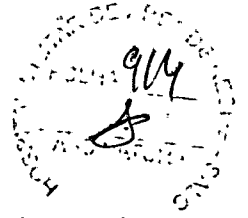
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





## NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão/entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes e fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

915  
[Handwritten signature and stamp]

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

[Handwritten signature]



## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente pós terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento, em respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Recife, PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador:

  
\_\_\_\_\_  
ANDRÉIA GUIMARÃES GURGEL – Ten Cel  
ORDENADORA DE DESPESAS

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s):

ALEXANDRE STRESSER:04687891977  
Assinado digitalmente por ALEXANDRE STRESSER:04687891977

ALEXANDRE STRESSER

CPF: 046.878.919-77

917  
ASSINATURA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DO EXÉRCITO**  
**COMANDO MILITAR DO NORDESTE**  
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**  
**(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
N.º 27/2023

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife, PE, inscrita (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo (a) senhor (a) Tenente-Coronel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**, nomeado pela Portaria nº CLX nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2023, processo administrativo n.º 64583.009989/2023-91, RESOLVE registrar os preços da **L.B DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ 24.632.970/0001-78, com sede na Avenida José Manna Junior, 703 -- sala 302 -- Trindade São Gonçalo (RJ) - CEP: 24456-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **MARCOS SIVLA NARCIZO** - brasileiro(a), CIC/MF 083.399.057-83, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitas as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2020, em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de insumos laboratoriais (LAC I), para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, especificado(s) Termo de Referência em anexo I do edital de Pregão nº 27/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	QTDE	VALOR TOTAL POR ITEM R\$
1E	Aguilha Coleta Sangue À Vácuo Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Dimensão: 22 G X 1 1/4", Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico, Característica Adicional: Com Sistema Segurança Segundo Nr/32, Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	1,11	1000	1.110,00

VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 1.110,00

#### ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE;

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

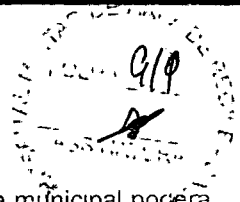
#### Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.





A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual. Observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições na formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e no aviso de contratação direta, a Administração poderá, sem prejuízo das sanções previstas no inciso II do art. 14, da Lei nº 14.133, de 2021, convocar o licitante para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital e no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no inciso II do art. 14, da Lei nº 14.133, de 2021.

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no inciso II do art. 14, da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4.2.1, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

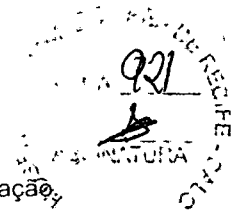
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;





No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes e fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem a negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

922  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quadro inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distantes, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, honrarem o compromisso assumido injustificadamente pós terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento em respeito às contratações dos órgão ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item, quando a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

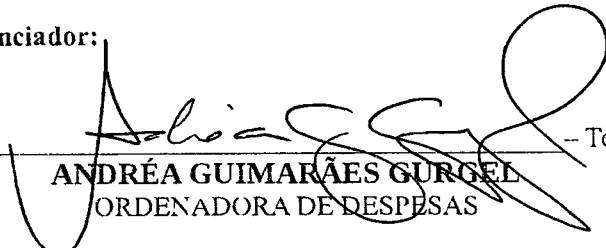
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Recife, PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador:

  
\_\_\_\_\_  
ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Ten Cel  
ORDENADORA DE DESPESAS

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s):

MARCOS DA SILVA Assinado de forma digital por MARCOS  
DA SILVA NARCIZO:08339905783  
NARCIZO:08339905783 Dados: 2024.02.21 10:19:32 -03'00'

**MARCOS DA SILVA NARCIZO**

CIC/MF: 083.399.057-83

924  
ASSINATURA  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DO EXÉRCITO**  
**COMANDO MILITAR DO NORDESTE**  
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**  
**(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
N.º 27/2023

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife, Pernambuco (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo (a) senhor (a) Tenente-Coronel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**, nomeado pela Portaria nº 1.234, de 15 de maio de 2023, publicada no DI nº 123, de 20 de maio de 2023, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2023, processo administrativo nº 64583.009989/2023-91, RESOLVE registrar os preços oferecidos pela **CEPALAB LABORATORIOS S.A.**, inscrita no CNPJ 02.248.312/0001-44, com sede na Rua Governador Valadares 104, Chácaras Reunidas, São José da Lapa-MG, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE** - brasileiro(a), CPF 872.589.866-34, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

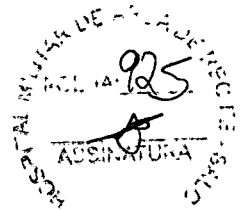
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de insumos laboratoriais (LAC) para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, especificado(s) Termo de Referência Anexo I do edital de Pregão nº 27/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	QTDE	VALOR TOTAL POR ITEM R\$
153	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise*: Qualitativo Antígeno Coronavirus Covid-19 , Apresentação*: Teste , Método*: imunocromatografia	4,70	10000	47.000,00

VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 47.000,00



## ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE;

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, desde que observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### Dos limites para as adesões

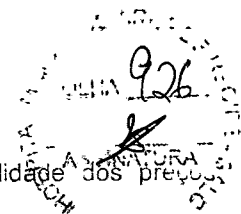
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que

destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

927  
18

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 5.4.2.1, o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4.2.1, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições das propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso III do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



## NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

RECIFE - PE  
13  
ASSINATURA

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes e fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

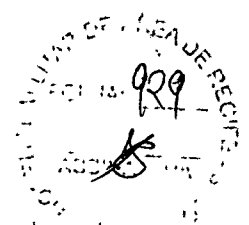
## REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou





De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item , a distribuição das quantidades para a execução centralizada será por meio do remanejamento.

### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não reúnir a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

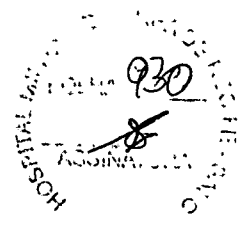
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não cumprirem o compromisso assumido injustificadamente pós terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento decorrer de fato de respeito às contratações dos órgão ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item acima, quando houver a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

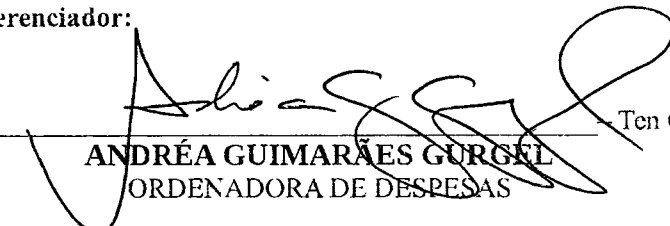
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo, caso houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Recife, PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador:

  
Ten Cel  
**ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**  
ORDENADORA DE DESPESAS

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s):

Alessandra Ximenes de Mello Assinado de forma digital por  
Rezende:87258986634 Alessandra Ximenes de Mello  
Rezende:87258986634

**ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE**

CPF: 872.589.866-34



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DO EXÉRCITO**  
**COMANDO MILITAR DO NORDESTE**  
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**  
**(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
 N.º 27/2023

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife, inscrita (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo (a) senhor (a) Tenente-Coronel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**, nomeado pela Portaria CLEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2023, processo administrativo nº 64583.009989/2023-91, RESOLVE registrar os preços da **PRODLAC PRODS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 32.833.748/0001-61, com sede na Rua Orense, 41 – Cj 1004 – Centro - CEP: 09920-650 – Diadema – SP, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **FÁBIO AURÉLIO DOS SANTOS** - brasileiro(a), CPF 558.000.176-20, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2020, em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de insumos laboratoriais (LAC I) para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, especificado(s) Termo de Referência anex I do edital de Pregão nº 27/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	QTDE	VALOR TOTAL POR ITEM R\$
121	Reagente Para Diagnóstico Clínico 2 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo Oxa-48, Kpc E Ndm , Método: Imunocromatografia , Apresentação: Teste	71,00	500	35.500,00

**FÁBIO AURÉLIO DOS SANTOS**  
 CPF 558.000.176-20



VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 35.500,00

**ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE;

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consultas e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

FABIO  
AURELIO DOS  
SANTOS 5580  
0017620

## Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual. Observar-se-á no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

A formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



FABIO  
AURELIO  
DOS  
SANTOS 5584  
001 1820

934  
RECEBUE  
10/08/2021

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor, convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições estabelecidas nas propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados, desde que observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

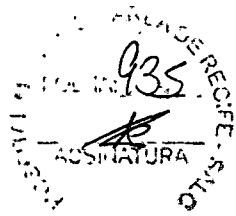
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



F 421  
AURELIA  
F 113  
S 31173  
R 001 70



## NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar a negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

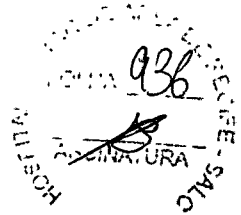
## REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

FABIO  
AURELIO  
DOS  
SANTOS  
80001762



do órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, obter a aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços e vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

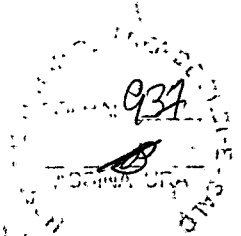
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

FABIO  
AURELIO  
DOS  
SANTOS  
00001762



**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente pós terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgão ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

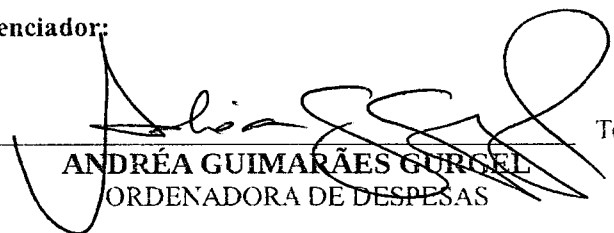
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo, se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Recife, PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador:

  
Ten Cel  
**ANDRÉA GUIMARÃES GURSEL**  
ORDENADORA DE DESPESAS

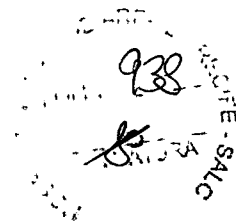
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s):

**FABIO AURELIO DOS SANTOS:55800017620**

Assinado digitalmente por FABIO AURELIO DOS SANTOS:55800017620  
ND: G=BR, O=ICP-Brasil, OU=01554255000175, CN=Seu representante do Recife Federal do Brasil - FCF  
CPF A1, OL=sem branco, CN= FABIO AURELIO DOS SANTOS:55800017620  
Razão, ou atesto a precisão e a integridade deste documento  
Localização  
Data: 2024.02.21 13:41:03:05  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.4

**FÁBIO AURÉLIO DOS SANTOS**

CPF: 558.000.176-20



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DO EXÉRCITO**  
**COMANDO MILITAR DO NORDESTE**  
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**  
**(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º 27/2023

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo (a) senhor (a) Tenente-Coronel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**, nomeado pela Portaria CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no B1 Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2023, processo administrativo n.º 64583.009989/2023-91, RESOLVE registrar os preços da **LUDWIG BIOTECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ 01.151.850/0001-53, com sede na Rua Gustavo A. de Azevedo, nº 69, Bela Vista, Alvorada/RS – CEP: 94810-250, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **JORDANA BLANCO LUDWIG** - brasileiro(a), CPF 010.697.340-12, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de insumos laboratoriais (LAC I), para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 27/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

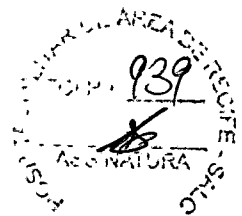
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	QTDE	VALOR TOTAL POR ITEM R\$
139	Agarose Aspecto Físico: Pó, Tipo: Para Eletroforese De Campo Pulsado (Pfce), Características Adicionais: Livre De Dnase E Rnase, Resistência: Maior Ou Igual A 1800 G/Cm² (Gel A 1%)	1.432,44	20	28.648,80

JORDANA  
BEATRIS  
LUDWIG:01  
069734012

Assinado eletronicamente  
digitalmente por  
BEATRIS  
LUDWIG:01  
2  
Data: 2023.04.10

VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 28.648,80



## ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE;

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que...

JORDANA  
BEATRIS  
LUDWIG:0106  
9734012

Assinatura digital por BEATRIS  
Data: 27/07/2023 13:44:05

ÁREA DE REGISTRO DE PREÇOS  
940  
S

destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado preço vantajoso.

O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Apos a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2. Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e

JORDANA  
BEATRIS  
LUDWIG:0106973  
4012

Assinado eletronicamente  
por JORDANA BEATRIS  
LUDWIG:0106973  
em 23/04/2021  
15:41:31 - 02.04.21

941  
L. 14.133/2012

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado de acordo com a vigência da ata de registro de preços.

Apos a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 14.133, de 2012.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4.2.1, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados, desde que observada a redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Ajudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem de classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2012.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2012.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

JORDANA BEATRIS  
LUDWIG.0106973  
4012  
Assinado por JORDANA BEATRIS LUDWIG em 20/04/2022 às 14:44:00

## NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata do registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.7, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.7, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.7 e no item 5.8, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

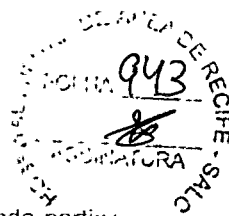
O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

ÁREA DE REGISTRO DE PREÇOS  
942  
ASSINATURA

JORDANA  
BEATRIS  
LUDWIG:01069  
734012

Assinado digitalmente por  
BEATRIS  
LUDWIG:01069  
Data: 2023.10.11  
14:35:15 -03'00'



De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantum inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade, que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distritados caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

JORDANA  
BEATRIS  
LUDWIG:010  
69734012



## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, honrarem o compromisso assumido injustificadamente pós terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento, em respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item, quando houver a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

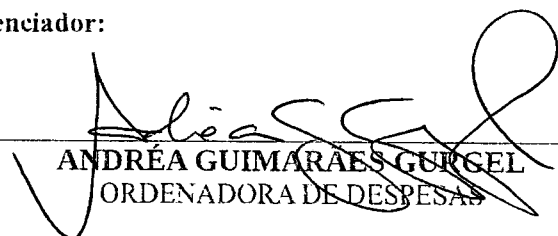
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Recife, PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador:

  
\_\_\_\_\_  
ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Ten Cel  
ORDENADORA DE DESPESAS

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s):

JORDANA BEATRIS Assinado de forma digital por  
JORDANA BEATRIS  
LUDWIG:01069734012 LUDWIG:01069734012  
Dados: 2024.02.21 13:45:53 -03'00'

JORDANA BEATRIS LUDWIG

CPF: 010.697.340-12



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
945  
JRA  
SAC

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DO EXÉRCITO**  
**COMANDO MILITAR DO NORDESTE**  
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**  
**(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
N.º 27/2023

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife, inscrita (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo (a) senhor (a) Tenente-Coronel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**, nomeado pela Portaria CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelo **REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2023**, processo administrativo n.º 64583.009989/2023-91, RESOLVE registrar os preços da **MG35 ATACADO DA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ 0939.239.472/0001-37, com sede na Rua Des. Cid Campelo, 6598 – Loja 08 – Cond. Logístico CIC CD CIC – CEP: 81250-510, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **ANA FLAVIA GONÇALVES DE PAULA ATAIDE** - brasileiro(a), CPF 082.319.659-39, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de insumos laboratoriais (LAC 1), para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, especificado(s) Termo de Referência Anexo I do edital de Pregão nº 27/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	QTDE	VALOR TOTAL POR ITEM R\$
17	Agulha Coleta Sangue À Vácuo Material: Aço Inoxidável, Siliconizado, Dimensão: 22 G X 1", Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico, Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	0,26	100000	26.000,00

ANA FLAVIA GONCALVES DE PAULA ATAIDE:08231965939

946  
1.5. SAU

VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 26.000,00

### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE;

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 2º da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

ANA FLAVIA  
GONCALVES DE PAULA  
ATAIDE:082  
31965939



947  
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **VALIDADE. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que compor o preço vantajoso.

O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições de formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

ANA FLAVIA  
GONCALVES  
S DE PAULA  
ATAIDE:002  
31965929

948  
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4.2.1, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

ANA FLAVIA  
GONCALVES DE PAULA  
ATAIDE 082  
31965939

949  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes e fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar a negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

ANA FLAVIA  
GONCALVES  
S DE  
PAULA  
ATAIDE 082  
31965939

950  
ADURA  
S

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distantes, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

ANA FLAVIA  
GONCALVES  
S DE  
PAULA  
ATAIDE:082  
31965939





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DO EXÉRCITO**  
**COMANDO MILITAR DO NORDESTE**  
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**  
**(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º 27/2023**

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo (a) senhor (a) Tenente-Coronel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2023, processo administrativo n.º 64583.009989/2023-91, RESOLVE registrar os preços da **TECNICA PERMATRON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ 61.752.820/0001-24, com sede na Rua Luis Perini, nº 187, Joinville/SC – CEP: 89210-118, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **ERNA MARIA RZEPPA** - brasileiro(a), CPF 011.877.458-12, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação dela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de insumos laboratoriais (LAC I), para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, especificado(s) Termo de Referência anexo I do edital de Pregão nº 27/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	QTDE	VALOR TOTAL POR ITEM R\$
138	Sistema Eletroforese Tipo: Horizontal, Apresentação: Conjunto Completo, Componentes: Com Placas, Pentes, Espaçadores, Outros Componentes: Suportes, Tampas, Cubas, Adicional: Até 20 Poços	3.400,00	2	6.800,00



VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 6.800,00

### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

( ) órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE;

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

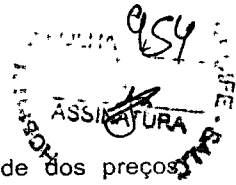
### Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja



destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições de formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições estabelecidas no edital, sob pena de desclassificação das propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados com redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso III do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



## NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes-fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar a negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou





De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não nonrarem o compromisso assumido injustificadamente pós terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgão sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

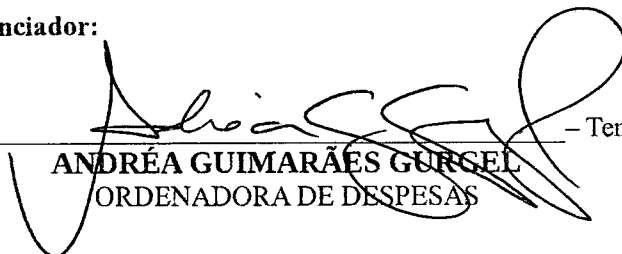
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Recife, PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador:

  
- Ten Cel  
**ANDRÉA GUIMARÃES GURSEL**  
ORDENADORA DE DESPESAS

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s):

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ERNA MARLENE RZEPPA  
Data: 22/02/2024 08:38:21 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ERNA MARLENE RZEPPA**

CPF: 011.877.458-12



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DO EXÉRCITO**  
**COMANDO MILITAR DO NORDESTE**  
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**  
**(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º 27/2023

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), recebeu e analisou a proposta apresentada pelo(a) senhor(a) Tenente-Coronel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**, nomeado pela Portaria nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelo REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2023, processo administrativo n.º 64583.009989/2023-91, RESOLVE registrar os preços de **SOS SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ 29.775.313/0001-01, com sede na Av. Vinte de Janeiro, 499, Boa Viagem – CEP: 51.130-120 – Recife/PE, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **ANA CAROLINA DA MONTA OLIVEIRA ANDRADE** - brasileiro(a), CPF 081.617.174-27, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de insumos laboratoriais (LAC) para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, especificado(s) Termo de Referência Anexo I do edital de Pregão nº 27/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta recebida independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	QTDE	VALOR TOTAL POR ITEM R\$
162	CLOREXIDINA DIGLUCONATO - DOSAGEM: 0,5%, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO ALCOÓLICA,	14,50	100	1.450,00

VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 1.450,00

960  
ASSISTENTE  
HOSPITAL MILITAR

### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE;

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma da Lei nº 14.133, de 2021; e

- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

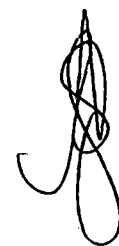
### dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

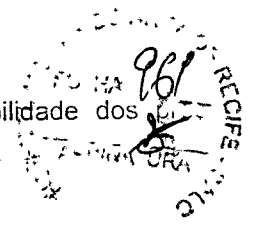
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que se,



ANEXO 1.1  
DA FONTE  
CULIVEIRA  
ANDRADA  
171-427

destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



### Atuação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de homologação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual. Observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

A formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

2. Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

ANA CAROLINA  
DA FONTE  
OLIVEIRA  
ANDRADE  
11/14/21

962  
5

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições estabelecidas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem sucesso, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso III do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



ANEXO  
1  
1  
1  
1  
1

## NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

963  
ASSINATURA  
SAC

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes cujos preços foram cancelados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar a negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos preços praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

964  
SALC  
HOS  
SALC  
HOS

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo totalmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item , a distribuição das quantidades para a execução centralizada será por meio do remanejamento.

### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

Devido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Quando não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



ANA CAROLINA  
DA FONTE  
OLIVEIRA  
ANDRÁLE 061  
1717427

965  
ASSINATURA

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não cumprirem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento consistir em respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, caso haja a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

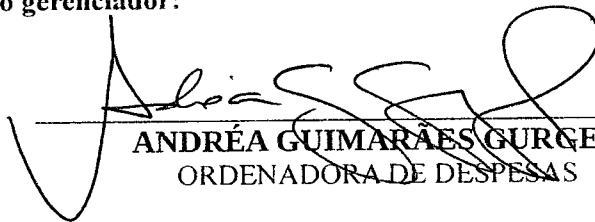
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo após prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e aprovada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Recife, PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador:

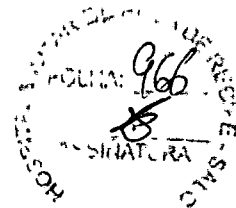
  
\_\_\_\_\_  
ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL  
ORDENADORA DE DESPESAS  
-- Ten Cel

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s):

ANA CAROLINA DA FONTE OLIVEIRA ANDRADE  
Assinado de forma digital por ANA CAROLINA DA FONTE OLIVEIRA ANDRADE:08161717427  
ANDRADE:08161717427 Dados: 2024.02.21 08:59:19 -03'00'

ANA CAROLINA DA FONTE OLIVEIRA ANDRADE

CPF: 081.617.174-27



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DO EXÉRCITO**  
**COMANDO MILITAR DO NORDESTE**  
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**  
**(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º 27/2023**

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), representado pelo (a) senhor (a) Tenente-Coronel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**, nomeado pela Portaria CEX nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2023, processo administrativo n.º 64583.009989/2023-91, RESOLVE registrar os preços do **SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR** inscrita no CNPJ 19.486.478/0001-00, com sede na SIA TRECHO 3- LOTE 985 – BLOCO D SALA 1000 – BAIRRO ZONA INDUSTRIAL – GUARÁ BRASÍLIA- DF - CEP: 71200-030, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **ELOI ANTONIO DE ARAÚJO** - brasileiro(a), CPF 369.183.771-91, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

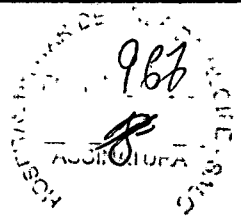
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de insumos laboratoriais (LAC I), para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, especificado(s) Termo de Referência em anexo I do edital de Pregão nº 27/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	QTDE	VALOR TOTAL POR ITEM R\$
14	Aguilha Coleta Sangue À Vácuo Material: Aço Inoxidável Siliconizado , Dimensão: 22 G X 1 1/4" , Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado , Tipo Conexão: Conector Luer Lock Em Plástico , Tipo Fixação: Protetor Plástico , Característica Adicional: Com Sistema Segurança Segundo Nr/32 , Uso:	6,83	100000	83.000,00

Assinado de forma digital por ELOI ANTONIO DE ARAUJO 369183 77191 369183771 20240221 09:17:38 -03'00'



Estéril, Descartável, Embalagem Individual			
--	--	--	--

VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 83.000,00

**ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE;

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 1º da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

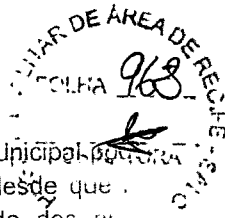
**Dos limites para as adesões**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

Assinado de  
forma digital por  
ANTONIO  
DE  
ARAÚJO 369183  
77191  
Ladive  
2024.02.21  
09:17:49-03:00



A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, não será exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

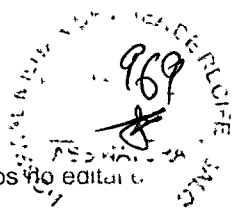
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Assinado de  
forma digital por  
ELOI ANTONIO  
DE  
ARAUJO:369183  
77191  
Dados:  
2024.02.21  
09:18:07 -03'00'



Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4.2.1, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados com redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso III do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

Assinado de forma digital por ELOI ANTONIO DE ARAUJO:36918377191  
2024.02.21  
09:18:18 -03'00'

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



## NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar a negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:



De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos participantes da compra centralizada, nos termos do item , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, e a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Assinado de  
forma digital  
por ELOI  
ANTONIO DE  
ARAÚJO:36918  
377191  
Dados:  
2024.02.21  
09:18:47 -03'00'

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

RECIFE - SALC  
942  
SIGNATURA

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não cumprirem o compromisso assumido injustificadamente pós terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgão ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

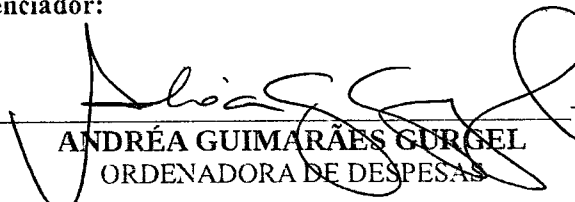
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo, houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Recife, PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

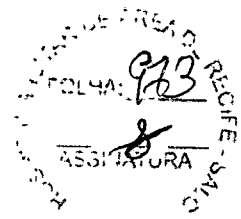
Representante legal do órgão gerenciador:

  
\_\_\_\_\_  
ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL  
ORDENADORA DE DESPESAS - Ten Cel

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s):

ELOI ANTONIO DE ARAUJO:36918377191  
Assinado de forma digital por ELOI ANTONIO DE ARAUJO:36918377191  
Dados: 2024.02.21 09:19:05 -03'00'

ELÓI ANTÔNIO DE ARAÚJO  
CPF: 369.183.771-91



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DO EXÉRCITO**  
**COMANDO MILITAR DO NORDESTE**  
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**  
**(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º 27/2023**

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor(a) Tenente-Coronel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**, nomeado pela Portaria nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelo **REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2023**, processo administrativo n.º 64583.009989/2023-91, **RESOLVE** registrar os preços da **MA SANDOVAL JUNIOR**, inscrita no CNPJ: 34.357.265/0001-63, com sede na Rua Cândida Ferraz Garcia, nº 76, Nova Gamaleira, Belo Horizonte/MG, CEP 30.510-370, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **MARCOS ANTONIO SANDOVAL JUNIOR** - brasileiro(a), CPF 106.871.076-44, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2020, em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de insumos laboratoriais (LAC I), atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, especificado(s) Termo de Referência anexo I do edital de Pregão nº 27/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	QTDE	VALOR TOTAL POR ITEM R\$
165	Reagente Analítico 1 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo Drogas , Característica Adicional: Arranjo Em Chip , Componentes: Anfetamina, Barbitúricos, Benzodiazepínicos , Componentes Adicionais: Clonazepam, Clonitazepam, Canabinóides, Benzoilecognina , Outros Componentes. Metanfetamina, Metadona, Mdma, Opiáceos , Composição: Fenciclidina, Ant. Tricíclicos	21,00	100	2.100,00

MARCOS ANTONIO SANDOVAL JUNIOR.106871076  
 34  
 Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO SANDOVAL JUNIOR.106871076-44  
 Data: 2024.02.21 14:17:05 -03'00'



Aplicação: Em Urina

VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 2.100,00

### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE;

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### Dos limites para as adesões

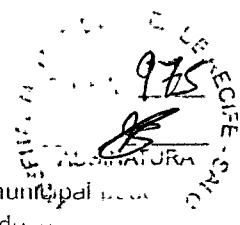
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

MARCOS  
ANTÔNIO  
SANDOVAL  
JUNIOR:106871  
07644

Assinado de forma  
digital por MARCOS  
ANTÔNIO SANDOVAL  
JUNIOR:10687107644  
Dados: 2024.02.21  
14:16:54 -03'00'



A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal não será exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que destinada a execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

À contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

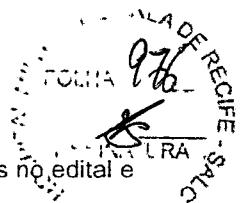
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

MARCOS ANTONIO SANDOVAL JUNIOR 10687107644  
Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO SANDOVAL JUNIOR:10687107644  
Dados: 2024.02.21 14:16:41 -03'00'



Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 5.4.2.1,

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado em acesso público na página de vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no inciso III do art. 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4.2.1, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item 5.4.2.1, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados, desde que observada a redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem de classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

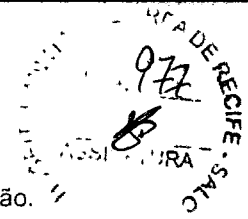
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

MARCOS ANTONIO SANDOVAL JUNIOR:106871076  
Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO SANDOVAL JUNIOR:10687107644  
Dados: 2021.02.21 14:16:29 -03'00'



No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem a negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a prova de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

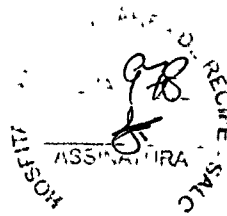
## REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

MARCOS  
ANTONIO  
SANDOVAL  
R. 1068710  
44

Assinado de forma  
digital por MARCOS  
ANTONIO SANDOVAL  
JUNIOR:10687107644  
Dados: 2024.02.21  
14 16 15 -03'00'



De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distantes, libera ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, opção de aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

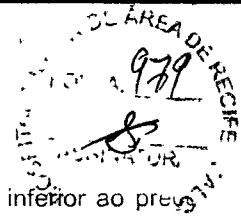
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

MARCOS  
ANTONIO  
SANDOVAL  
JUNIOR:1068710  
7644

Assinado de forma  
digital por MARCOS  
ANTONIO SANDOVAL  
JUNIOR:10687107644  
Dados: 2024.02.21  
14:16:03 -03'00'



Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não cumprirem o compromisso assumido injustificadamente pós terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer em respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item, quando houver a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

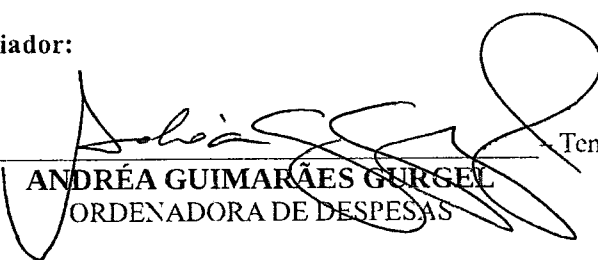
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Recife, PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador:

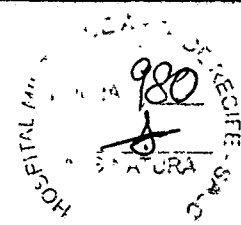
  
Ten Cel  
**ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**  
ORDENADORA DE DESPESAS

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s):

MARCOS ANTONIO SANDOVAL  
Assinado de forma digital por  
MARCOS ANTONIO SANDOVAL  
JUNIOR 10687107644  
Dados: 2024.02.21 14:15:49  
-03'00'

**MARCOS ANTONIO SANDOVAL JUNIOR**

CPF: 106.871.076-44



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DO EXÉRCITO**  
**COMANDO MILITAR DO NORDESTE**  
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**  
**(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º 27/2023**

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife, inscrita (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo (a) senhor (a) Tenente-Coronel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**, nomeado pela Portaria CLX nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelo REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2023, processo administrativo nº 64583.009989/2023-91, RESOLVE registrar os preços da **GERAES DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ 13.430.441/0001-75, com sede na RUA ALEXANDRE SIQUEIRA, 89, LETRA A – CAICARAS, BELO HORIZONTE - MG, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **REBECA BRAGA BATISTA** - brasileiro(a), CPF 069.904.306-99, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de insumos laboratoriais (LAC I), para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 27/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta veiculada independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	QTDE	VALOR TOTAL POR ITEM R\$
34	Meio De Cultura. Tipo: Caldo Ornitina , Aspecto Físico: Líquido , Característica Adicional: Tubo 13x100mm	3,58	500	1.790,00

**REBECA BRAGA**  
**BATISTA:06990430**  
**699**

Assinado de forma digital por  
 REBECA BRAGA  
 BATISTA:06990430699  
 Dados: 2024.02.26 11:52:27  
 -03'00'



166	Frasco Laboratório Tipo: Para Amostra , Material: Plástico , Capacidade: Cerca De 100 ML, Tipo Tampa: C/ Sistema De Fecho , Acessórios: Com Tiosulfato De Sódio , Esterilidade: Estéril	3,40	1000	3.400,00
-----	---	------	------	----------

**VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 5.190,00**

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE;

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participante observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

**REBECA BRAGA**  
**BATISTA:0699043069**  
9

Assinado de forma digital por  
REBECA BRAGA  
BATISTA:06990430699  
Dados: 2024.02.26 11:52:17 -03'00'



983  
ASSINATURA  
SCT

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no n° 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

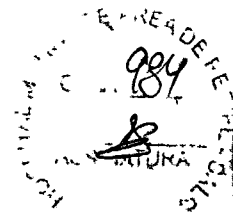
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação:

REBECA BRAGA  
BATISTA:0699043069  
9

Assinado de forma digital por  
REBECA BRAGA  
BATISTA:06990430699  
Dados: 2024.02.26 11:51:56 -03'00'



No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão/entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

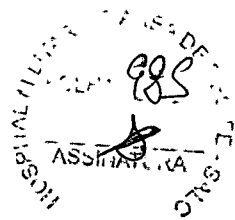
**REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

**REBECA BRAGA  
BATISTA:06990430699**

Assinado de forma digital por  
REBECA BRAGA  
BATISTA:06990430699  
Dados: 2024.02.26 11:51:46 -03'00'



De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distantes, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

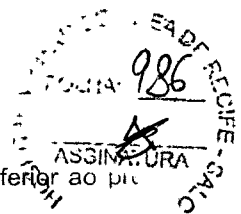
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**REBECA BRAGA**  
**BATISTA:06990430699**

Assinado de forma digital por  
REBECA BRAGA  
BATISTA:06990430699  
Dados: 2024.02.26 11:51:15 -03'00'



Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, honrarem o compromisso assumido injustificadamente pós terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento decorrer em respeito às contratações dos órgão ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1. dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

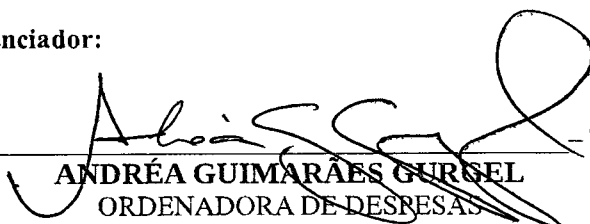
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Recife, PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador:

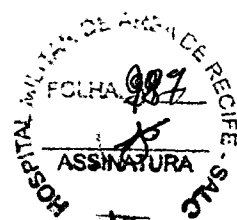
  
\_\_\_\_\_  
ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Ten Cel  
ORDENADORA DE DESPESAS

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s):

REBECA BRAGA  
BATISTA:069904  
30699

Assinado de forma digital  
por REBECA BRAGA  
BATISTA:06990430699  
Dados: 2024.02.26 11:51:  
-03'00'

REBECA BRAGA BATISTA  
CPF: 069.904.306-99



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DO EXÉRCITO**  
**COMANDO MILITAR DO NORDESTE**  
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**  
**(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º 27/2023

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife, PE, crito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo senhor Coronel **CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEx nº 608, de 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de Julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2023, processo administrativo n.º 64583.009989/2023-91, RESOLVE registrar os preços da **PROCELA PARTICIPACOES LTDA**, inscrita no CNPJ 09.686.716/0001-69, com sede na Rua Mucuri, 297 – Floresta, Belo Horizonte / MG – CEP: 30.150-190, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA** - brasileiro(a), CPF 012.758.386-69, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

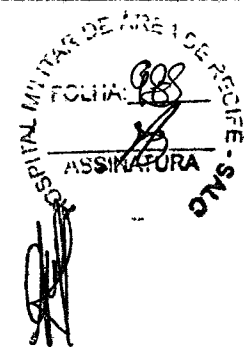
**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de insumos laboratoriais (LAC I), para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 27/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNT	QTDE	VALOR TOTAL POR ITEM R\$
1	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico , Volume: 4 ML, Componentes: Com Edta-K3 , Uso: Coleta De Sangue , Característica Adicional: À Vácuo , Esterilidade: Estéril, Descartável	0,40	64800	25.920,00



3	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico , Volume: 2 ML, Componentes: Com Fluoreto De Sódio E Edta , Uso: Coleta De Sangue , Característica Adicional: À Vácuo , Esterilidade: Estéril, Descartável	0,35	25000	8.750,00
4	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico , Volume: 5 ML, Componentes: Com Ativador De Coágulo E Gel Separador , Uso: Coleta De Sangue , Característica Adicional: À Vácuo , Esterilidade: Estéril, Descartável	0,57	70000	39.900,00
7	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico , Volume: 5 ML, Componentes: Com Edta-K3 , Uso: Coleta De Sangue , Característica Adicional: À Vácuo , Esterilidade: Estéril, Descartável	0,40	30000	12.000,00
154	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise*: Qualitativo Antígeno Coronavírus Covid-19 , Apresentação*: Teste , Método*: Imunocromatografia	5,30	1000	5.300,00

**VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 91.870,00**

#### **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE;

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços, na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

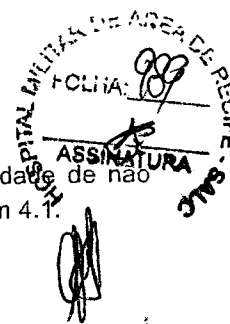
autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



### Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada a execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

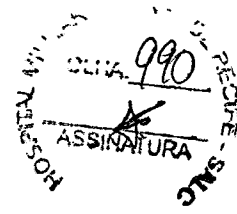
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;



Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item , observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



## **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não relizar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Quando não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente pós terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgão ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Recife, PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

RECIFE - SA/C  
994  
ASSINADO DIGITAL

Representante legal do órgão gerenciador:



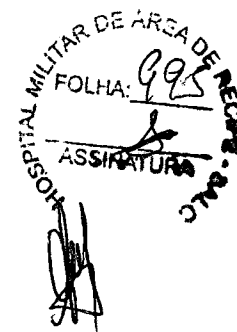
- CEL

**CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES**  
ORDENADOR DE DESPESAS

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s):

CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA:01275838669  
Assinado de forma digital por  
CLAUDINEI PEREIRA DE  
OLIVEIRA:01275838669  
Dados: 2023.12.19 1:17:56 -03'00'

**CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA**  
CPF: 012.758.386-69



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DO EXÉRCITO**  
**COMANDO MILITAR DO NORDESTE**  
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**  
**(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º 27/2023**

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo senhor Coronel **CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEx nº 608, de 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de Julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2023, processo administrativo n.º 64583.009989/2023-91, RESOLVE registrar os preços da **MG35 ATACADO DA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ 0939.239.472/0001-37, com sede na Rua Des. Cid Campelo, 6598 – Loja 08 – Cond. Logístico CIC CD CIC – CEP: 81250-510, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **ANA FLAVIA GONÇALVES DE PAULA ATAIDE** - brasileiro(a), CPF 082.319.659-39, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de insumos laboratoriais (LAC I), para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 27/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNT	QTDE	VALOR TOTAL POR ITEM R\$
16	Agulha Coleta Sangue À Vácuo Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Dimensão: 21 G X 1", Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico, Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	0,26	100000	26.000,00

18	Aguilha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado , Dimensão: 24 Gx 3/4" , Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado , Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico , Tipo Fixação: Protetor Plástico , Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	0,07	20000	1.400,00
22	Lanceta Material Lâmina: Aço Inoxidável, Ponta Afilada, Trifacetada , Uso: Descartável , Características Adicionais: Estéril, Embalagem Individual	0,11	8000	880,00
23	Seringa Material: Polipropileno , Capacidade: 10 ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip , Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha , Adicional: Graduada, Numerada , Esterilidade: Estéril, Descartável , Apresentação: Embalagem Individual	0,25	20000	5.000,00

**VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 33.280,00.**

#### **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE;

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item , observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente pós terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações do órgão ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Recife, PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Representante legal do órgão gerenciador:**

  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES**  
ORDENADOR DE DESPESAS

- CEL

**Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s):**

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

ANA FLAVIA GONCALVES DE PAULA ATAIDE

Data: 20/12/2023 09:21:13-0300

Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

\_\_\_\_\_  
**ANA FLAVIA GONÇALVES DE PAULA ATAIDE**  
CPF: 082.319.659-39



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC  
FOLIA: 999  
ASSINATURA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DO EXÉRCITO**  
**COMANDO MILITAR DO NORDESTE**  
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**  
**(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
N.º 27/2023

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo senhor Coronel **CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEx nº 608, de 21 de Julho de 2021, publicada no B1 nº 140 de 27 de Julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2023, processo administrativo n.º 64583.009989/2023-91, RESOLVE registrar os preços da **MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 40.256.200/0001-24, com sede na RUA MAJOR BELMIRO Nº 204 - SÃO JOSÉ - CAMPINA GRANDE- CEP: 58400-342, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **NATHALIA DE ARAUJO SANTOS** - brasileiro(a), CPF: 705.198.094-75, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de insumos laboratoriais (LAC I), para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife.e Órgãos participantes, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 27/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNT	QTDE	VALOR TOTAL POR ITEM R\$
126	Alça Bacteriológica Material: Plástico , Componentes: Com Haste Flexível , Calibragem: Calibrada , Volume: 10 Mcl , Esterilidade: Estéril, Descartável	0,15	5000	750,00

MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS E EQUIPAME:4025620000124 Assinado de forma digital por MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS E EQUIPAME:4025620000124

127	Alça Bacteriológica Material*: Plástico , Componentes: Com Haste Flexível , Calibragem: Calibrada , Volume: 1 Mcl , Esterilidade: Estéril, Descartável , Embalagem: Embalagem Individual	0,15	15000	2.250.00
-----	--	------	-------	----------

**VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 3.000,00**

### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE;

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

ou

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

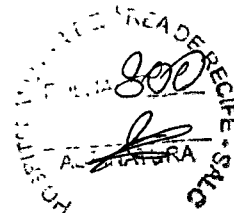
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS E EQUIPAME:40256200000124  
Assinado de forma digital por MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS E EQUIPAME:40256200000124



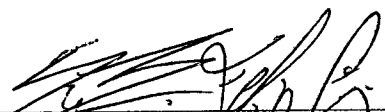
**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO V VOLUME**

Aos 29 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro,  
procedemos ao encerramento do **Volume V** do processo administrativo n°  
**64583.009989/2023-91**

, contendo as folhas n° 801 a 1000

**Hospital Militar de Área de Recife  
UASG: 160199**

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ FELIPE CONSTANÇA DE SOUZA – 3° SGT**  
**Pregoeiro da SALC/HMAR**